



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – Contratada: **ALUCOM LTDA EPP**, com sede à Rua Riachuelo, 40, Papicu, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.251/0001-88, representada pela Sra. Maria Aparecida Maia. **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária); **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira); **Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude** (Adriana Rafaela Barros Marcelino-Secretária); **Secretaria de Agricultura e Des. Sustentável** (Francisco Ivamar Clares Bezerra- Secretário); **Secretaria do Meio Ambiente** (Alex Feitosa Pinho- Secretário); **Gabinete do Prefeito** (Antônia

Expediente:

Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2015-2016

PRESIDENTE EXPEDITO JOSÉ DO NASCIMENTO PIQUET CARNEIRO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA MAURITÍ
SECRETÁRIA GERAL MARIA EDIENE M. DO NASCIMENTO DE CASTRO
GENERAL SAMPAIO

1º SECRETÁRIO CLAUDIO BEZERRA SARAIVA CAPISTRANO
TESOUREIRO GERAL FRANCISCO NILSON FREITAS PALHANO
1º TESOUREIRO DIVALDO CARNEIRO SOARES VIÇOSA DO CEARÁ
PRESIDENTE DE HONRA ADRIANA PINHEIRO BARBOSA FORTIM

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR FRANCISCO HOLANDA GUEDES JAGUARIBARA
TITULAR ANTONIO JOSÉ AGUIAR ALBUQUERQUE MASSAPÊ
TITULAR TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES
BARROQUINHA
SUPLENTE MANOEL GOMES DE FARIAS NETO HORIZONTE
SUPLENTE JOÃO FRANCISMA DIAS PEREIRO
SUPLENTE FERNANDO ANTÔNIO VIEIRA ASSEF BOA VIAGEM

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 ARGENTINA SAMPAIO PADILHA CHOROZINHO
REGIÃO 02 FRANCISCO VALMAR MOTA BERNARDO TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 JERÔNIMO NETO BRANDÃO MORRINHOS
REGIÃO 04 MONICA GOMES AGUIAR CAMOCIM
REGIÃO 05 ANTONIO FELINTO FILHO CROATÁ
REGIÃO 06 GALENO TAUMATURGO LOPES RERIUTABA
REGIÃO 07 FABIANO MAGALHÃES DE MESQUITA SANTA QUITÉRIA
REGIÃO 08 FRANKLIN VERÍSSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 FRANCISCO IVAN SILVÉRIO DA COSTA ARACATI
REGIÃO 10 JOSÉ MARCONDES MOREIRA TABULEIRO DO NORTE
REGIÃO 11 MANOEL MARTINS ALVES ERERÉ
REGIÃO 12 CIRILO ANTÔNIO PIMENTA LIMA QUIXERAMOBIM
REGIÃO 13 JOSÉ RAMIRO TEIXEIRA JÚNIOR TAMBORIL
REGIÃO 14 ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
REGIÃO 15 PATRÍCIA PEQUENO COSTA G. DE AGUIAR TAUÁ
REGIÃO 16 SIMÃO PEDRO ALVES PEQUENO ORÓS
REGIÃO 17 FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
REGIÃO 18 MARCONDES HERBSTER FERRAZ SABOEIRO
REGIÃO 19 JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ BARBALHA
REGIÃO 20 GUILHERME SAMPAIO LANDIM BREJO SANTO

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Fábrica Florentino- Chefe de Gabinete); **Secretaria de Administração e Finanças** (Francisco Edson Facó Bezerra-Secretário); Secretaria de Saúde (Margarida Marleuda Gonçalves-Secretária); Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira- Secretária). Objeto: **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM SUPORTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO NOS LOCAIS ONDE OS EQUIPAMENTOS FOREM INSTALADOS, BEM COMO FORNECIMENTO DE TODAS AS PEÇAS E SUPRIMENTOS (EXCETO PAPEL), COMPONENTES E MATERIAIS UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS EQUIPAMENTOS, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)**– MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº **2015.04.13.01-PMA-DIV**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Leonardo Souza de Freitas

Código Identificador:5AFB01F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2015.03.24.01-PMA-SEMED**. CONTRATANTE: Município de Acopiara – Secretaria de Educação. CONTRATADO: **JOSÉ CAVALCANTE ARNAUD**, com domicílio à Rua Coronel Linhares, 2220, Apt. 202, Ed. Jacarta, Dionísio Torres, Fortaleza - Ce, inscrito no CPF sob o nº 167.096.833-20 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA OS SERVIÇOS DE ESTUDO E LEVANTAMENTO DAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS DO FUNDEB, VISANDO ELABORAÇÃO DE INDICATIVOS PARA O REAJUSTE, IMPLEMENTAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, ASSESSORIA EM GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA, ORIENTAÇÃO QUANTO AO PLANEJAMENTO DE REDE DE ESCOLA E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº **2015.03.24.01-PMA-SEMED**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. SIGNATÁRIOS: Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira–Secretária de Educação e José Cavalcante Arnaud– representante legal da Empresa Contratada. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:

Leonardo Souza de Freitas

Código Identificador:1C1D3F41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – Contratada: **A. S.**

SISTEMAS CONSULTORIA PÚBLICA LTDA EPP, com sede à Rua José Leônidas, 966, Cidade dos Funcionários, Fortaleza - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 63.320.667/0001-91, representada pelo Sr. Antônio Simões Paiva Filho. **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária); **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira); **Secretaria de Saúde** (Margarida Marleuda Gonçalves-Secretária); **Secretaria de Administração e Finanças** (Francisco Edson Facó Bezerra- Secretário). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA INTERNO, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)– MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **2015.01.14.01-PMA-DIV**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso II** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:909C59ED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – Contratada: **JOSÉ FERREIRA LIMA EVENTOS ME**, com sede à Rua Pedro Alves, 97, Centro, Acopiara - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 05.539.266/0001-20, representada pelo Sr. José Ferreira Lima. **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária); **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira); **Secretaria de Saúde** (Margarida Marleuda Gonçalves- Secretária); **Gabinete do Prefeito** (Antônia Fabrícia Florentino- Chefe de Gabinete). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA DIVULGAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)– MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **2015.04.08.01-PMA-DIV**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso II c/c o Art. 58, inciso I** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:672F5914

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – Contratada: **DESING ENGENHARIA LTDA ME**, com sede à Av. Paulino Félix, 609, Andar 02, Sala 303, Centro, Acopiara - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 17.636.971/0001-25, representada pelo Sr. José Aurelissos Vieira de Sousa. **Secretaria de Educação** (Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira – Secretária); **Secretaria de Infraestrutura** (José Lindomar Batista Duarte- Secretário); **Secretaria de Saúde** (Margarida Marleuda Gonçalves- Secretária). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM ENGENHARIA, NO ÂMBITO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/ CE– MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **2015.02.23.01-PMA-DIV**.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso II** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:B54712E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO. Contratante: Prefeitura Municipal de Acopiara – Contratada: **ESPLAM CEARÁ ESCRITÓRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL LTDA- ME**, com sede à Av. Clóvis Beviláqua, 523, Centro, Juazeiro do Norte - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 19.313.841/0001-87, representada pelo Sr. Ricardo Gomes de Souza Pitombeira. **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** (Antônia Marlucy Holanda Florentino de Oliveira – Secretária); **Secretaria de Administração e Finanças** (Francisco Edson Facó Bezerra- Secretário); **Secretaria de Saúde** (Margarida Marleuda Gonçalves- Secretária). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS E RESPECTIVAS PRESTAÇÕES DE CONTAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA (CE)– MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Tomada de Preços Nº **2015.03.02.01-PMA-DIV**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso II** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:36F4F2BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA - EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº **2015.10.08.01-PMA-SAÚDE**. CONTRATANTE: Município de Acopiara – Secretaria de Saúde. CONTRATADA: **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DR. MANOEL CARLOS DE GOUVEA**, com sede à Av. Agenor Araújo, 1234, Centro, Iguatu - Ce, inscrita no CNPJ sob o nº 41.339.102/0001-13. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA- CE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial Nº **2015.10.08.01-PMA-SAÚDE**. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, **inciso II** da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores. PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir do dia 29 de Dezembro de 2015 até 31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2015. SIGNATÁRIOS: Margarida Marleuda Gonçalves-Secretária de Saúde e Ana Flávia Gomes de Carvalho– representante legal da Empresa Contratada. Acopiara (CE), 29 de Dezembro de 2015.

LEONARDO SOUZA DE FREITAS,
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Leonardo Souza de Freitas
Código Identificador:676F1B91

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 248/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. Criar o Comitê Municipal de Proteção Integral a Criança e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres.

I - Secretaria de Assistência social

MARIA AUDILENE FERNANDES SOUSA

II- Secretaria de Educação

DHONY SAMEQUE NERGINO MOREIRA

III- Secretaria de Saúde

IVANNA MARIA DE ALCANTARA

IV-Secretaria de Infraestrutura

PAULO ROBERTO DE ALMEIDA BRAGA

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de março de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:2F6A255C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 249/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros para compor o Conselho Municipal de Combate as Drogas – CMCD.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: MARIANA MATIAS ARRAES

Suplente: MAURICELIA DELMONDES TAVARES

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE

Titular: ANTONIA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS

Suplente: LUCIVANIA COSTA FERREIRA DE ALENCAR

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Titular: JOSIMARIA MARTINS DE LIMA

Suplente: SANDRA LUIZ DOS SANTOS

SECRETARIA DE CULTURA

Titular: JEAN GASQUES SANTOS

Suplente: DANIEL VIEIRA DA COSTA

CONSELHO TUTELAR

Titular: MARIA GONÇALVES DE LIMA DOS SANTOS

Suplente: ANTONIA RODRIGUES DA SILVA

SINSEMA

Titular: FRANCISCA BELIZARIO DE OLIVEIRA

Suplente: ANTONIO CLAUDIO GONÇALVES DA SILVA

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES

ARCA

Titular: MARIA LUCIA DE LUCENA

Suplente: MARIA RIZONEIDE ARCANGELA DA SILVA

b)ASPROTATA

Titular: JOSÉ ADEVANILTON DA SILVA

Suplente: ANTONIO FABIO TAVARES

LIDERES RELIGIOSOS

Igreja Católica

Titular: Padre Francisco Alberto Neves

Suplente: Amadeus Mariano da Silva

AÇÃO EVANGÉLICA

Titular: VINICIUS FREIRE PEREIRA

Suplente: CECILIA DE OLIVEIRA EVANGELISTA

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE DEZEMBRO

Titular: FRANCISCA VALNEIR DA COSTA

Suplente: MARIA LIZIER FERREIRA CALDAS

AUTORIDADE DA POLICIA MILITAR

Titular: SUB-TENENTE ROBERTO SERGIO PAULINO DE FREITAS

Suplente: SUB-TENNETE CEZAR GOMES RIBEIRO

Art.2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 23 de Março de 2016.

JOAQUIM SOARES NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Hayanne Chavier da Silva
Código Identificador:45E555A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº 005, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

DECRETO Nº 005, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO REALIZADO PELO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE - CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANTONINA DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, que a Prefeitura Municipal de Antonina do Norte, Estado do Ceará, realizou no dia 19 de outubro de 2014 concurso público para o preenchimento de vagas existentes no quadro efetivo de pessoal do Serviço Público do Município;

CONSIDERANDO, ainda, que, realizadas as provas, foi dado conhecimento do seu resultado final, com a publicação da relação nominal dos aprovados e classificados no site <http://www.grserv.com.br/>, no dia 28 de março de 2016;

CONSIDERANDO, finalmente, que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do concurso público de Cargos concernente ao Edital nº 001/2014,

DECRETA

Art. 1º. Fica **HOMOLOGADO** o Resultado Final do Concurso Público, concernente ao Edital nº 001/2014, para provimento de cargos da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, à vista do relatório apresentado pela empresa GR Consultoria e Assessoria, realizadora do Concurso para preenchimento de cargos vagos ao

quadro efetivo da Administração Municipal, consagrando-se como exatos e definitivos os resultados das listagens do Relatório de Conclusão.

Art. 2º. Publique-se a classificação definitiva, observados os Ofícios nº 21/2016-PJANT e 22/2016-PJANT.

Art. 3º. O Concurso Público terá validade pelo prazo de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, para atender o interesse público da administração.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE, em 29 de março de 2016.

ANTONIO ROSENO FILHO

Prefeito Municipal de Antonina do Norte - CE

RUA JOÃO BATISTA ARRAIS, Nº 08 – BAIRRO CENTRO – ANTONINA DO NORTE – CEARÁ – CNPJ: 07.594.500/0001-48 - TEL. (88) 3525 - 1112

Publicado por:

Romero Aguiar de Freitas

Código Identificador:745A95FF

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

GABINETE DO PREFEITO E VICE PORTARIA Nº 013/2016.

DIPSÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CHEFE DE GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Fabricio Gonçalves Nunes** brasileiro, casado, portador do RG: 2001002412364 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 970.529.813-00, do cargo de Chefe de Gabinete e da função de ordenar e atestar despesas do Gabinete do Prefeito, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 28 de março de 2016.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz

Publicado por:

Marinete Gonçalves de Lima Carvalho

Código Identificador:CF44D2F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE CONTRATO

A(s) Unidade(s) Gestora(s): Prefeitura Municipal de Arneiroz Fundo Municipal de Assistência Social, torna público o Extrato do Instrumento Contratual resultante da Dispensa de Licitação N.º 2016.03.14-01DL:

UNIDADE ADMINISTRATIVA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
13	13	08.244.0137.2.019.0001	3.3.90.39.00
Quantidade de Dotações: 1			

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE INSTRUTORES PARA OFICINAS COM GESSO, PINTURA EM TECIDO E PINTURA EM CAIXA DE MDF, CONFORME PLANO DE TRABALHO DO ESTAÇÃO FAMILIA, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL..

VIGÊNCIA DO CONTRATO:28/03/2016;

CONTRATADO: JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA - ME

ASSINA PELO CONTRATADO:JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA

ASSINA PELO CONTRATANTE:MARIA NEUMA MORAES ANDRADE;

JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA - ME inscrito no CNPJ nº 22.104.362/0001-65 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil quinhentos reais)

Arneiroz, 28/03/2016

ANTONIO ELVIS RHUAN ARAUJO FEITOSA

Presidente

Publicado por:

Marinete Gonçalves de Lima Carvalho

Código Identificador:C7FCD3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS PORTARIA Nº 012/2016

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, Prefeito de Arneiroz, Estado do Ceará no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr (a) **Aglaildo de Sousa Evangelista**, brasileiro, casado, portador do RG: 184789889 SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº 443.214.813-68 do cargo de Secretário de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura de Arneiroz, nos termos da legislação vigente.

Paço Municipal, em 28 de março de 2016.

ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO

Prefeito Municipal de Arneiroz-ce

Publicado por:

Marinete Gonçalves de Lima Carvalho

Código Identificador:EDF4DEC9

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.01/2016-SMA

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2103.01/2016-SMA: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRATOR PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ARADAGEM DE TERRAS NO MUNICIPIO DE FORTIM, VISANDO O PLANTIO DE FEIJÃO E MANDIOCA, JUNTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE AGRICULTURA;

CONTRATADO: SIGA LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 21 de Março de 2016. **VALOR GLOBAL:** R\$ 52.500,00 (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais); **FUNDAMENTAL LEGAL:** art. 24, inciso V, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores; **PRAZO DE EXECUÇÃO:** Até 120 (cento e vinte) dias; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1701.20.122.0002.2.067; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00; **ASSINA PELA CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELA CONTRATADA:** Antonio Moreira Mota Júnior.

Fortim – CE, 29 de Março de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA
 Ordenador de Despesas

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:6693DDC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
 DE PRAZO) 5º ADITIVO – CONCORRÊNCIA TOMADA DE
 PREÇO Nº 3110.01/2014 - SMDU**

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 5º ADITIVO – CONCORRÊNCIA TOMADA DE PREÇO nº 3110.01/2014 - SMDU. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NA SEDE E DISTRITO DA BARRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO NO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATADA:** TRANSCOL TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 18 DE MARÇO DE 2016. **VIGENCIA:** 90 (NOVENTA) DIAS; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO:** MARCOS RONIELY HOLANDA PEDROZA.

Fortim – CE, 29 de Março de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:0CC99B8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
 DE PRAZO) 3º ADITIVO – CONCORRÊNCIA Nº 0610.01/2014
 - SMDU**

ESTADO DO CEARÁ – PREF. MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO CONTRATUAL (ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO) 3º ADITIVO – CONCORRÊNCIA nº 0610.01/2014 - SMDU. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA 1º ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FORTIM - CE; **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO; **CONTRATADA:** TRANSCOL TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO EIRELI – ME; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 21 DE MARÇO DE 2016. **VIGENCIA:** 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS; **ASSINA PELO CONTRATANTE:** EVERARDO PAULA DA SILVA; **ASSINA PELO CONTRATADO:** MARCOS RONIELY HOLANDA PEDROZA.

Fortim – CE, 29 de Março de 2016.

EVERARDO PAULA DA SILVA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:1549865D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 2903.01/2016 - SME**

Pelo presente aviso e em cumprimento a Lei nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações, a Pregoeira Oficial da Prefeitura de Fortim - CE, Comunica aos interessados que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2903.01/2016 - SME, para o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, PARA ATENDER O FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O PERIODO LETIVO DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE.** Sendo o **CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS** a partir do dia **01/04/2016, até o dia 11/04/2016, às 09h00min (Horário de Brasília)**, no site www.bll.org.br. **ABERTURA DAS PROPOSTAS** no dia **12/04/2016, às 09h30min (Horário de Brasília).** **DA ENTREGA DAS AMOSTRAS** a partir do dia **04/04/2016 a 08/04/2016** e a fase da **DISPUTA DE LANCES** no dia **12 de Abril de 2016, às 14h00min (Horário de Brasília).** O referido edital poderá ser adquirido no endereço da Prefeitura Municipal de Fortim, a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 – Centro, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 13h30min e no Portal de Licitações Bolsa de Licitações e Leilões (BLL) - site www.bll.org.br e www.tcm.ce.gov.br, para verificação de informação e alterações supervenientes.

NATANIELE GONDIM RODRIGUES
 Pregoeira

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:7205BB8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO,
 ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
 2903.01/2016-SMAG**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia **02 DE MAIO DE 2016, às 09h30min**, estará abrindo licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 2903.01/2016-SMAG, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE DE FORTIM – CE DE ACORDO COM AS ESPECIALIZADAS CONSTANTES DO EDITAL E DE SEUS ANEXOS.** O edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min no endereço da Prefeitura a Rua Joaquim Crisostomo, nº 962 - Centro.

Fortim – CE, 29 de Março de 2016.

NATANIELE G. RODRIGUES
 Presidente da comissão de licitação

Publicado por:
 Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:35BE1040

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 012, DE 28 DE MARÇO DE 2016

EMENTA: Dispõe sobre adoção de medidas para redução da despesa de pessoal, nos termos da lei complementar nº 101, de 2000, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o artigo 169 da Constituição Federal determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;

Considerando que atendendo ao mandamento constitucional o legislador federal editou a Lei Complementar nº 101, de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que a crise econômica nacional e as consequentes medidas adotadas pelo governo federal no que tange a redução de impostos afetou diretamente as receitas, gerando queda no repasse do FPM, sobretudo, junto aos municípios;

Considerando a informação do Tribunal de Contas dos Municípios e Secretaria Municipal de Finanças, de que o percentual da despesa de pessoal excedeu os 54%(cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida;

Considerando que as medidas ora apresentadas visam melhor adequar essa situação à realidade econômico financeira do município de General Sampaio-CE, sem prejuízo da prestação dos serviços perante a coletividade,

Considerando a necessidade da adoção de medidas administrativas imediatas, para redução da despesa com pessoal;

Considerando, que é dever do administrador público defender e zelar pelo bom e regular funcionamento dos bens e serviços públicos em prol da coletividade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Determinar a todas as Secretarias e em especial as Secretarias de Administração e de Finanças que adote medidas administrativas imediatas, para redução da despesa com pessoal, nos termos a seguir:

I – Redução do valor do subsídio da prefeita, vice-prefeito, e secretários municipais no percentual de 20%, retroativo a 1º de Março de 2016 e até dezembro de 2016;

II – Redução do valor dos vencimentos e representações no percentual de 20% dos cargos de comissão e funções de confiança, assim como a redução de nomeações nos referidos cargos;

III – Redução e revisão do pagamento de gratificações a servidores públicos, verificação de acúmulos de gratificações;

IV – Proibição da realização e pagamento de horas extras, salvo as realizadas para compensação em folgas;

V – Redução de cargas horárias das contratações temporárias;

VI – Revisão da Avaliação de Desempenho de servidores em estágio probatório para decisão sobre a efetivação ou não;

VII - Agilização dos processos de aposentadorias no TCM – Tribunal de Contas para homologação de aposentadorias em tramitação.

VIII – Otimização de rotinas para o melhor aproveitamento e remanejamento de pessoal;

Art. 2º - Fica determinado a implantação de horário de expediente corrido de 7:30h as 13:30h, a partir de 1º de abril de 2016, no âmbito das Unidades Administrativas da Prefeitura Municipal, inclusive Unidades Básicas de Saúde.

Art. 2º - Fica vedada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, até o mês de dezembro de 2016, a prática de qualquer ato que importe no aumento da despesa com pessoal, ressalvadas as contratações por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional e imperioso interesse público, e a designação do cargo de confiança que comprovadamente seja verificada a necessidade, e, tenha havido a diminuição correspondente na folha de pessoal por outra medida adotada.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá adotar, no prazo de 30 (trinta) dias, medidas voltadas para alcançar nível mais eficiente de arrecadação de receitas próprias, com objetivo de melhorar o equilíbrio fiscal entre receita e despesa no município.

§1º – Fica autorizada Revisão do Código Tributário Municipal quanto as taxas e impostos como IPTU, ITBI e ISS;

§2º - Fica autorizada a revisão e atualização do cadastro de contribuintes;

§3º - Fica autorizada a revisão da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária para a cobrança administrativa e/ou judicial onde couber.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Finanças deverá fazer revisão na contabilidade para verificar a existência de classificação em elemento de despesa indevido que porventura estejam causando o aumento ou a diminuição da despesa de pessoal, comprovando-se assim o real percentual de comprometimento da receita corrente líquida.

Parágrafo Único - Detectadas incorreções, fica a Secretaria de Governo autorizada a providenciar atos necessários a regularização, inclusive junto ao Poder Legislativo.

Art. 5º - Fica determinado a Procuradoria do Município e Secretaria da Administração providenciar a revisão na legislação de pessoal com vistas a corrigir dispositivos que estejam causando indevidamente o aumento da despesa, assim como exigir seu fiel cumprimento.

Art. 6º - Fica determinado as Secretarias de Governo e Administração providenciar a revisão da Estrutura Administrativa no sentido de otimizar cargos e funções em cada Unidade Administrativa, com vistas a reduzir a despesa de pessoal.

Art. 7º - Fica suspensa, a partir desta data, no âmbito do Poder Executivo, a realização de concurso para provimento de cargos e empregos públicos, excetuando-se as hipóteses de atividades - fim das áreas de educação e saúde, e ainda as contratações por tempo determinado de excepcional interesse público.

Art. 8º - Que se as medidas tomadas não bastarem para a redução do percentual serão tomadas as demais medidas permitidas pela LRF.

Art. 9º - As Secretarias de Finanças, Administração e a Secretaria de Governo via Procuradoria Jurídica do Município, adotarão as medidas necessárias ao integral cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 10º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de março de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de General Sampaio, em 28 de Março de 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marleide Brasil Almeida

Código Identificador:9222B946

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA Nº 055/2016, DE 01 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **VICENTE TEIXEIRA RAMOS**, para exercer a Função de Confiança de COORDENADOR DE SERVIÇOS URBANOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA–SEINFRA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 01 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:CDDDB4019

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 058/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **EVANDRO RODRIGUES DE LIMA**, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE MANUTENÇÃO DE RUAS E ESTRADAS VICINAIS, DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:F574D415

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 059/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. **SONIA MARIA UCHOA BARBOSA**, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE ENFERMAGEM, DA SECRETARIA DE SAÚDE-SESA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:CEA7316B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 060/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **FRANCISCO CEZAR MATOS DE ALMEIDA**, para exercer a Função de Confiança de ARTICULADOR COMUNITARIO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:18584E7B

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 061/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOSE WILSON PAZ DA SILVA**, para exercer a Função de Confiança de ARTICULADOR COMUNITARIO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE – SEDERMA da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:BE66AD55

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 062/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **JOAO BATISTA GOMES FERREIRA**, para exercer a Função de Confiança de ARTICULADOR COMUNITARIO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - SEDERMA da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO(CE), EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:9F3DDE3A

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 063/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **RAIMUNDO NONATO BASTOS TEIXEIRA**, para exercer a Função de Confiança de ARTICULADOR COMUNITARIO, DA SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE-SEDERMA, da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:A8A249DD

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA Nº 064/2016, DE 16 DE MARÇO DE 2016

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Nº 326/2001, de 06 de Fevereiro de 2001(Estatuto dos Servidores Públicos);

RESOLVE:

ALTERAR, a Portaria Nº 110/2014, de 05 de junho de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Avaliação será composta pelos servidores **CARLA ADRIANA ESTEVAM DE SOUSA CARNEIRO, GEOVANIA DE LIMA RIBEIRO e MARIA BARBOSA ARAUJO.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO,
EM 16 DE MARÇO DE 2016.

MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marleide Brasil Almeida
Código Identificador:796BDA3B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 013/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Valesca Albuquerque torres, Professora, Gerente de Gestão Educacional, registrada sob a matrícula nº 169, a importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, para fazer face às despesas de estada na Cidade Fortaleza - CE, no dia 31 de março de 2016 e 01 de abril de 2016, com o objetivo de participar do 7º Fórum Estadual Extraordinário da UNDIME Ceará.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 601-Fundo municipal de Educação; 2.026 - Gerenciamento Administrativo e Estratégico da Educação Básica; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 002 – Recursos destinados à educação 25% - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28 (vinte e oito) do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:6EF6E2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 014/2016/SEC. EDUCAÇÃO GROAÍRAS-CE

Portaria Nº 014/2016 que autoriza o pagamento de diária a servidor do município e adota outras providências.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE GROAÍRAS, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei nº 642/2013, de 03/09/2013, que reajustou os valores das diárias dos servidores da Prefeitura Municipal de Groaíras, fixados através da Lei nº 195 de 29 de abril de 1985 e regulamentado através do Decreto nº 016 de 30 de abril de 1985, e fixados novos valores através do Decreto nº 379/2003 de 02 de maio de 2003;

R E S O L V E:

Art. 1º – Autorizar a Tesouraria da Prefeitura, a pagar a Sra. Alcioneidia Loiola Mendes, Professora, Coordenadora de Área do Conhecimento, registrada sob a matrícula nº 1154, a importância de R\$ 200,00 (duzentos reais), correspondente a 01 (uma) diária, para fazer face às despesas de estada na cidade Fortaleza participando da Reunião Grupo Articulador de Fortalecimento dos Conselhos Escolares-Ceará/GAFCE-CE), no dia 29 de março de 2016.

Art. 2º - As despesas serão por conta da dotação orçamentária: 2.033 – Gestão das atividades do Ensino Fundamental; Elemento de despesas - 3.3.90.14.00 – Fonte – 101 – Recursos próprios ordinários - Diárias – Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 28(vinte e oito) do mês de março de 2016 (dois mil e dezesseis).

CHARLES ANTÔNIO XIMENES PAIVA
Secretário de Educação

Publicado por:
Fernanda Torres Melo
Código Identificador:765A639F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 29 DE MARÇO DE 2016.

Designa servidora para exercer temporariamente as funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras;

CONSIDERANDO o afastamento da servidora Adriana Paiva Souza, por motivo de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, a servidora **ANTONIA MARIANE ALVES PAIVA**, para exercer temporariamente as funções de Presidente da Comissão de Licitação e Pregoeira.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 22 de Março de 2016, ficando revogada a portaria nº 52/2016 de 22 de Março de 2016.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos dias 29 (vinte e nove) do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQU MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Torres Melo

Código Identificador:A390CDB2

GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 54/2016 GABINETE DO PREFEITO
GROAÍRAS/CE, 29 DE MARÇO DE 2016.**

Exonera Agente Administrativo do município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando o requerimento postulado pelo servidor Jacques Antônio Cavalcante Maciel, solicitando a sua exoneração do cargo de Agente Administrativo da Secretaria de Saúde do Município de Groaíras.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, Jacques Antônio Cavalcante Maciel, brasileiro, solteiro, com RG nº 97031031911 e CPF: 600.453.723-30, do cargo em comissão, como **AGENTE ADMINISTRATIVO**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Março de 2016 (dois mil e dezesseis).

ADAIL ALBUQUERQUE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Torres Melo

Código Identificador:C176FDA7

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 09 /2016

Autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para Secretarias Municipais de Saúde e Administração e Finanças.

O Prefeito Municipal de Guaraciaba do Norte, Ceará, Regivaldo Melo Cavalcante, no uso de suas atribuições constitucionais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 02/2016, para contratação imediata e formação de Banco de Reservas de profissionais da saúde e servidores administrativos, para atender às carências temporárias, previstas em lei, tais como afastamento por licenças médicas, afastamento para assumir cargos de provimento em comissão; licenças sem remuneração, afastamento para cumprir mandatos eletivos ou classistas, licença prêmio ou para acompanhar pessoas da família, todas legalmente previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal de Guaraciaba do Norte, Ceará:

Guaraciaba do Norte, 29 de março de 2016.

REGIVALDO MELO CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Cesar Alves Feitoza

Código Identificador:77976BC9

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**

**CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº. 961**

DISPÕE SOBRE O CUMRIMENTO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DE QUE TRATA O § 4º, DO ART. 41, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EC Nº. 19/98, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICÓ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE ICÓ, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O cumprimento do estágio probatório de que trata o § 4º, do art. 41, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 19, de 04 de junho de 1998, obedecerá ao disposto nesta Lei.

Art. 2º. O estágio probatório é o período de 03 (três) anos de efetivo exercício do servidor nomeado em virtude de concurso público, durante o qual serão aferidas sua aptidão e capacidade para o desempenho das funções inerentes ao cargo ocupado na administração pública.

§1º Na hipótese de o servidor, numa mesma etapa, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, a avaliação será realizada em ambas as unidades.

§2º O servidor em estágio probatório quando Readaptado com Restrição Temporária, terá a avaliação suspensa, retomando-a quando do retorno ao exercício do cargo de origem.

§3º O servidor em estágio probatório quando Readaptado Definitivamente pela Perícia Médica da Municipalidade, será avaliado de acordo com as novas funções exercidas.

Art. 3º. O período do estágio probatório será contado a partir do primeiro dia do exercício do cargo, ficando suspensa e prorrogada a contagem de tempo e a avaliação para efeito de homologação do estágio probatório, nos seguintes casos previstos na Lei Municipal nº. 475, de 27 de novembro de 2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais:

- I – licença para tratamento de saúde, com prazo superior a trinta dias;
- II – licença para o serviço militar obrigatório;

- III – licença para atividades políticas;
- IV – licença para tratar de interesses particulares, com prazo superior a trinta dias;
- V – licença maternidade;

VI – licença por motivo de doença em pessoa da família, com prazo superior a trinta dias;

- VII – licença por motivo de afastamento do cônjuge ou companheiro;

VIII – licença para exercer mandato classista;

IX – licença para capacitação;

X – afastamento para servir a outro órgão, entidade ou ente público, no caso das atividades não serem similares às do cargo de provimento efetivo, para o qual o servidor foi aprovado;

XI – afastamento para exercer mandato eletivo;

XII – afastamento para missão ou estudo fora do município;

XIII – designado ou afastado para o exercício de funções com atribuições diversas de seu cargo;

XIV – prisão por ordem judicial.

Art. 4º. O servidor em estágio probatório poderá exercer quaisquer cargos de provimento em comissão ou funções de direção, chefia ou assessoramento e poderá ser cedido a outro órgão, entidade ou ente público, ficando suspensa a contagem de tempo do prazo de estágio probatório somente no caso das atividades não serem similares às do cargo de provimento efetivo, para o qual o servidor foi aprovado.

§1º A avaliação do servidor cedido em estágio probatório será por meio de termo de avaliação preenchido pelo chefe imediato ou mediato do servidor, ficha funcional junto ao órgão cessionário, folha de frequência e outros documentos que venham a ser requeridos pela comissão.

§2º A Assessoria de Recursos humanos providenciará o envio do termo de avaliação para o cessionário, bem como diligenciará para que o mesmo, juntamente com a ficha funcional e as folhas de frequências sejam enviados para a competente comissão de avaliação de desempenho, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, após o final de cada etapa de avaliação.

§3º Consideram-se atividades similares às que se assemelham ou se equivalem às atribuições do cargo de provimento efetivo.

Art. 5º. Para fins do disposto nesta Lei considera-se chefia imediata o responsável pela unidade administrativa de exercício do servidor ou aquele a quem for formalmente delegada esta competência, mediante ato da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública.

CAPÍTULO II DA AVALIAÇÃO ESEPECIAL DE DESEMPENHO – AED

Art. 6º. A Avaliação Especial de Desempenho - AED é o processo de acompanhamento sistemático do desempenho do servidor em período de estágio probatório, que tem por objetivos:

- I – apurar a aptidão e a capacidade do servidor para exercício do cargo para o qual foi nomeado;
- II - contribuir para a implementação do princípio da eficiência na administração pública; e

III - aprimorar o desempenho do servidor e dos órgãos ou entidades da administração pública do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Todos os servidores em período de estágio probatório em exercício nos órgãos ou entidades da administração pública do Poder Executivo Municipal serão submetidos à Avaliação Especial de Desempenho.

CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 8º. Durante o estágio probatório serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo os seguintes fatores:

I – Conhecimentos do Trabalho: domina e busca aprimorar os conhecimentos necessários para a realização das atividades associadas ao exercício de suas atribuições;

II - Assiduidade: Comparecimento regular e permanência no local de trabalho, observando o horário de trabalho e cumprimento da carga horária definida para o cargo ocupado;

III - Disciplina: Atendimento às normas legais e regulamentares vigentes, aos procedimentos de seu órgão e às normas emanadas das autoridades competentes, desde que não contrárias à lei.

IV – Capacidade de Iniciativa: habilidade do Servidor em adotar providências em situações não definidas pela chefia ou não previstas nos manuais ou normas de serviço;

V – Produtividade no Trabalho: Quantidade e qualidade dos trabalhos realizados num intervalo de tempo razoável, com presteza e dentro de um grau de exatidão, correção e clareza que atenda satisfatoriamente à demanda do serviço;

VI – Responsabilidade: Comprometimento do servidor com suas tarefas, com as metas estabelecidas pelo órgão ou entidade, com zelo na utilização e conservação dos equipamentos e instalações e com o bom conceito da Administração Pública Municipal;

VII - Atendimento ao Público: Receber e dar atenção aos usuários (municípios ou servidores) que venham pedir informação, auxílio ou resolução de problemas, sempre tratando-os com cordialidade;

VIII – Relacionamento Interpessoal: é a habilidade de interagir e conviver com as pessoas de forma empática, em todos os níveis de organização, inclusive diante de situações conflitantes, demonstrando atitudes positivas, através de relações cordiais e comportamentos maduros e não combativos.

Art. 9º. Os fatores de avaliação que trata o artigo anterior serão avaliados através de instrumento específico de avaliação a ser regulado por meio de decreto.

CAPÍTULO IV

SEÇÃO I DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 10. O Sistema de Avaliação Especial de Estágio Probatório dos Servidores Públicos Municipais será coordenado pela Secretaria de Administração e Finanças, e executado pelas Comissões de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

§1º As Comissões de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório deverão ser nomeadas por portarias expedidas pelo Chefe do Poder Executivo e serão publicadas nos murais de cada unidade administrativa ou educacional, para conhecimento e ciência de todos.

§2º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação nas comissões previstas no presente artigo.

§3º Fica o poder executivo autorizado a regular mediante Decreto a composição das Comissões de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Art. 11. A substituição dos titulares pelos Suplentes, nos casos em que se fizer necessário, será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo Único. São casos de substituição:

I - Impedimento:

a) quando houver vínculo decorrente de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau, assim como casamento ou união estável, com o servidor avaliado;

b) necessidade de afastamento por licença, gozo de férias e desvinculação do serviço público municipal.

II - Suspeição:

a) amizade ou inimizade com o servidor avaliado, de tal forma que possa influir na avaliação;

b) tiver interesse no resultado da avaliação.

Art. 12. Além de avaliar o servidor em estágio probatório, competem às Comissões de Avaliação de Desempenho:

I - Subsidiar, assessorar e orientar o servidor avaliado em estágio probatório, nos assuntos atinentes a sua área de atuação, no desempenho das suas atribuições e seu ajustamento ao cargo;

II - Propor medidas e sugerir providências, quando necessário, no sentido de melhorar o desempenho e a produtividade dos servidores avaliados;

III - Atuar entre a chefia imediata/mediata e funcionário sempre que deixar de haver consenso entre as partes, em qualquer momento da avaliação;

IV - Emitir termo de avaliação, ao final de cada etapa, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento;

V - Formalizar o resultado das avaliações;

VI - Analisar e julgar os pedidos de reconsideração interpostos;

VII - Elaborar o Parecer Conclusivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da decisão da terceira etapa de avaliação que não caiba mais recurso;

VIII - Solicitar pareceres à Procuradoria Geral do Município, sempre que necessário à tramitação do pleito;

IX - Notificar o servidor avaliado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias acerca:

- a) Dos resultados de cada etapa de avaliação;
- b) Da decisão referente ao pedido de reconsideração;
- c) Do conceito que lhe foi atribuído no Parecer Conclusivo.

Parágrafo Único. É dever dos membros das Comissões de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, no exercício de suas funções, agir com idoneidade, discrição, zelo e probidade.

Art. 13. Durante o período do estágio probatório, as Comissões poderão solicitar a Junta Médica Oficial do Município que submeta o servidor à nova avaliação médica, se concluir que as licenças para tratamento de saúde estão extrapolando a normalidade.

Art. 14. As Comissões de Avaliação de Desempenho poderão, a qualquer momento, entrevistar o servidor em estágio probatório, seus colegas de trabalho, seus superiores hierárquicos e o público atendido, para melhor instruir os relatórios e pareceres.

SEÇÃO II DA COMISSÃO DE RECURSOS

Art. 15. O Chefe do Poder Executivo nomeará por portaria, Comissão responsável para analisar os recursos apresentados pelos servidores avaliados.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a regular mediante decreto a composição da Comissão de Recursos.

§2º O membro da Comissão de Recursos não poderá julgar o recurso interposto por servidor que:

I – ele tenha avaliado;

II – seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau na forma da legislação vigente;

III – que se enquadre nos demais casos de impedimento e suspeição previstos no artigo 11, parágrafo único, incisos I e II, da presente lei.

§3º Nas hipóteses previstas no parágrafo anterior, o membro da Comissão de Recursos deverá ser substituído pelo suplente.

§4º Não será concedida qualquer parcela remuneratória pela participação na comissão prevista no presente artigo.

Art.16. Compete à Comissão de Recursos:

I - Analisar e julgar com objetividade e imparcialidade os recursos interpostos contra cada etapa de avaliação;

II - Notificar ao servidor, por escrito, acerca da decisão referente ao recurso contra cada etapa de avaliação e encaminhar ao setor de recursos humanos o processo e o parecer que fundamentou a decisão;

III - Elaborar parecer para fundamentar a decisão da autoridade máxima, quando se tratar de recurso contra PARECER CONCLUSIVO DE COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO que tenha atribuído o conceito inapto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

CAPÍTULO V

SEÇÃO I DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 17. A avaliação de desempenho em estágio probatório ocorrerá em 03 (três) etapas: a primeira ocorrerá no 12º (décimo segundo) mês do estágio probatório; a segunda no 24º (vigésimo quarto) mês; e a última, no 36º (trigésimo sexto) mês, sem prejuízo da continuidade do estágio probatório até o final do período.

Art. 18. A Comissão de Avaliação, analisando o que melhor reflete o desempenho do avaliado, deverá atribuir pontuação aos fatores de avaliação, de que trata o art. 8º desta lei.

Art. 19. De acordo com os fatores estabelecidos no art. 8º desta Lei, a pontuação máxima que o servidor poderá obter em cada etapa da Avaliação de Desempenho é de 80 (oitenta) pontos, resultantes do somatório das notas atribuídas a cada fator, sendo 10 (dez) pontos a pontuação máxima de cada fator.

§1º A nota final de cada etapa da Avaliação de Desempenho será a média aritmética das notas atribuídas a cada fator, ou seja, o somatório das pontuações dividido por 08 (oito).

§2º Concluída cada etapa de avaliação, ao servidor que apresentar nota final inferior a 05 (cinco), a Comissão deverá propor alternativas para a melhoria do mesmo, após a identificação dos fatores que estão prejudicando o desempenho no cargo.

Art. 20. No Parecer Conclusivo deverão ser adotados os seguintes conceitos:

I - apto; ou

II - inapto.

§1º O servidor será considerado apto quando obtiver o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento no somatório dos pontos obtidos em todas as etapas de avaliação.

§2º O servidor será considerado inapto quando não atender ao previsto no parágrafo anterior.

Art. 21. Para operacionalizar as avaliações do servidor em estágio probatório serão utilizados instrumentos regulados por meio de decreto.

Art. 22. Concluído o período de avaliação, o Parecer Conclusivo, com o conceito atribuído ao servidor, será submetido à homologação da autoridade competente.

SEÇÃO II DOS RECURSOS

Art. 23. Será assegurado ao servidor, ao longo do processo de avaliação, o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos termos do Art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Art. 24. Contra cada etapa da avaliação caberá pedido de reconsideração à Comissão de Avaliação de Desempenho, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da notificação do resultado, a qual decidirá no prazo de 10 (dez) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), desde que ocorra a devida motivação, contados a partir do recebimento do pedido de reconsideração.

Art. 25. Contra cada etapa de avaliação caberá recurso à Comissão de Recursos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação do resultado, a qual decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), desde que ocorra a devida motivação, contados da data do recebimento do recurso, e será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

Art. 26. Contra a decisão da Comissão de Avaliação de Desempenho que não conhecer ou julgar improcedente o pedido de reconsideração, caberá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da notificação dessa decisão, recurso à Comissão de Recursos, a qual decidirá no prazo de 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), desde que ocorra a devida motivação, contados da data do recebimento do recurso, e será, nesta matéria, a última instância em via administrativa.

Art. 27. Contra o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho que atribuir conceito inapto ao servidor, caberá, no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação do resultado do Parecer, recurso ao Chefe do Poder Executivo, que, imediatamente ao seu recebimento, deverá encaminhá-lo à Comissão de Recursos para elaboração do Parecer de que trata o artigo 16, inciso III, desta lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo decidirá o recurso em até 15 (quinze) dias, prorrogável por mais 15 (quinze), desde que ocorra a devida motivação, contados da data do recebimento do recurso, com o respectivo parecer, da Comissão de Recursos.

Art. 28. No julgamento do recurso interposto contra o Parecer Conclusivo da Comissão de Avaliação de Desempenho que atribuir o conceito inapto ao servidor, o Chefe do Poder Executivo deverá:

I - considerar os elementos constantes do Processo de Avaliação do Estágio Probatório do servidor; e

II - considerar o Parecer elaborado pela Comissão de Recursos.

Art. 29. Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos nesta lei serão interpostos por meio de requerimento fundamentado, facultada ao requerente a juntada de documentos que julgar conveniente.

Parágrafo único. Os pedidos de reconsideração e os recursos previstos nesta Lei serão cabíveis uma única vez, a cada decisão impugnada.

Art. 30. Os documentos de cientificação e intimação serão apresentados em duas vias ao servidor em avaliação, para que, retendo uma delas, passe recibo devidamente datado na outra.

§1º Caso o servidor estagiário se recuse a receber a intimação da decisão, deverá o fato ser certificado no verso da intimação.

§2º Estando o servidor estagiário ausente do Município, se conhecido seu endereço, será intimado via postal, em carta registrada, juntando-se o comprovante de registro e aviso de recebimento.

§3º Estando o servidor estagiário em lugar incerto e não sabido, será notificado mediante edital publicado em órgão oficial, juntando-se o comprovante de publicação.

§4º Feita a intimação pessoal, por correio ou por edital, da decisão, os atos serão encaminhados a Assessoria de Recursos Humanos para execução dos atos decorrentes.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I DA ESTABILIDADE

Art. 31. A aquisição de estabilidade fica condicionada à conclusão, pelo servidor, das 03 (três) etapas da avaliação de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e consequentemente, ao cumprimento de 03 (três) anos de efetivo exercício.

SEÇÃO II DA EXONERAÇÃO

Art. 32. O servidor considerado inapto, portanto, não aprovado no estágio probatório, será exonerado imediatamente após a conclusão da avaliação de desempenho em estágio probatório, nos termos do art. 44, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº. 475, de 27 de novembro de 2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, e do art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, ou, se estável, reconduzido ao cargo anteriormente ocupado, através de Portaria do Chefe do Poder Executivo publicada em órgão oficial.

Art. 33. Para fins de exoneração, nos termos do art. 32 desta lei, não caberá a instauração do processo administrativo disciplinar.

Art. 34. O disposto nos artigos 32 e 33 desta Lei não exclui a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, observadas as normas estatutárias.

CAPÍTULO VII DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 35. É assegurado ao servidor:

I - acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação do estágio probatório;

II - ser notificado de todos os atos relativos à avaliação especial de desempenho; e

III - consultar todos os documentos que compõem o processo de avaliação especial de desempenho, podendo, inclusive, obter cópias dos mesmos.

Art. 36. São deveres do servidor:

I - inteirar-se da legislação que regulamenta o processo de avaliação do estágio probatório;

II - manter-se informado de todos os atos que tenham por objeto a avaliação do estágio probatório;

III - responsabilizar-se, juntamente com as chefias e as comissões pelo cumprimento dos prazos e etapas do processo de avaliação especial de desempenho.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Art. 37. O critério de desempenho será empregado da mesma forma para os portadores de necessidades especiais, levando-se em consideração as restrições médicas que constem em seus laudos pré-admissionais, não podendo essas restrições interferirem na avaliação como fatores de redução de pontuação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 38. O servidor que se encontre em período de estágio probatório na data da publicação desta lei, será submetido às três etapas de avaliações, bem com as demais exigências legais previstas na presente lei.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39. O Poder Executivo poderá baixar normas complementares destinadas ao fiel cumprimento desta lei.

Art. 40. Ficam revogados os artigos 26 e 27 da Lei Municipal nº. 475, de 27 de novembro de 2000 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 41. Aplica-se o disposto nesta lei à Administração Indireta a às Fundações Municipais, na ausência de regulamentação própria.

Art. 42. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Icó-CE, em 29 de março de 2016.

JOSÉ JAIME BEZERRA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Emannuel Marques de Castro
Código Identificador:971450F3

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através do Gabinete do Prefeito – **CNPJ** Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - **CNPJ** Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.400,20 (trinta e três mil quatrocentos reais e vinte centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0201.04.122.0002.2.002 – (Manutenção das Atividades de coordenação e apoio logístico.) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Lindovan da Silva Oliveira (Chefe de Gabinete do Prefeito) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:78EF7273

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Ouvidoria – **CNPJ** Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - **CNPJ** Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.676,92 (trinta e três mil seiscentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2301.04.122.0049.2.079 – (Manutenção das Atividades da Ouvidoria Geral do Município) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Maria Zuleide de Souza Brasil (Secretária da Ouvidoria) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.
Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Cpl/pmi

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:A4FBEE45

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Procuradoria Geral do Município – **CNPJ** Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - **CNPJ** Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 7.697,05 (sete mil seiscentos e noventa e sete reais e cinco centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0401.04.122.0015.2.006 – (Manutenção da Procuradoria Municipal) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Klaus de Pinho Pessoa Borges (Procurador Geral do Município) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:4B20BAC5

**SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA À PUBLICAÇÃO FEITA NO DIÁRIO OFICIAL DOS
MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ Nº 1406 EM
24/03/2016, REFERENTE AO AVISO DE LICITAÇÃO
DESERTA, QUE SE DEU, EM VIRTUDE DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DE
PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-002/2016**

PUBLICAÇÃO DO DIA: 24/03/2016.

NA PÁGINA Nº: 28 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ.

ONDE SE LÊ: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RECARGA DE TONER (HP LASER PRP MFP M127FN 83A), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

LEIA-SE: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DOS BOLETOS DE IPTU, REFERENTE AO ANO DE 2016, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE.

IGUATU, 24 DE MARÇO DE 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:94DCB3A0

**SECRETARIA DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº PP-001/2016 - **DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 501.399,00 (quinhentos e um mil trezentos e noventa e nove reais). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 0501.04.122.0049.2.007 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Francigleuba Vasconcelos Aragão (Secretária de Administração, Finanças e Planejamento) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da Cpl/pmi

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:A8641ACD

**SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Agricultura e Pecuária – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº PP-001/2016 - **DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.419,89 (dez mil quatrocentos e dezanove reais e oitenta e nove centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1401.20.122.0058.2.057 – (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Josefa Edileuda da Silva Pereira (Secretária de Agricultura e Pecuária) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da CPL/PMI

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:34B9E587

**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Comunicação – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº PP-001/2016 - **DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.643,46 (três mil seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2101.04.131.0003.2.077 – (Manutenção da Secretaria de Comunicação) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Laelton Alencar da Silva (Secretário de Comunicação) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA

Presidente da CPL/PMI

Publicado por:

Girleane Cavalcante dos Santos

Código Identificador:C6050CAF

**SECRETARIA DE CONTROLADORIA
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria da Controladoria – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90.

CONTRATADA: MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 3.761,38 (três mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1601.04.122.0049.2.066 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Controladoria) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Fabrícia Mendonça Calixto (Secretária da Controladoria) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO. Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.**

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:53BCF21F

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Cultura e Turismo – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 232.490,99 (duzentos e trinta e dois mil quatrocentos e noventa reais e nove centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1001.13.122.0058.2.046 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Maria Eliane da Penha Almeida (Secretária de Cultura e Turismo) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:F5F4C5F4

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Esporte e Juventude – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº

10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 33.499,41 (trinta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1101.27.122.0058.2.054 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Esporte e Juventude) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Marciano Lima Macedo (Secretário de Esporte e Juventude) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO. Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.**

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:54AF9BEE

SECRETARIA DE GESTÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Gestão – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 23.410,74 (vinte e três mil quatrocentos e dez reais e setenta e quatro centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2201.04.121.0049.2.078 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Gestão) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Aldemir Alves Amorim (Secretário de Gestão) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO.**

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleene Cavalcante dos Santos
Código Identificador:43E079F7

SECRETARIA DE HABITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Habitação – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº

10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.792,17 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e dois reais e dezessete centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2501.16.122.0002.2.082 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria da Habitação) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Francisco Alves do Nascimento (Secretário de Habitação) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:657BC93D

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Infraestrutura – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 13.414,53 (treze mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta e três centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1301.15.122.0058.2.056 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Gleuberton Passini Mendonça (Secretário de Infraestrutura) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.
Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Cpl/pmi

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:5AF9C890

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENV. URBANO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações

posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 24.186,72 (vinte e quatro mil cento e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2701.15.452.0058.2.115 – (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria do Meio Ambiente) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Maria Socorro Feitoso (Secretária de Meio Ambiente e Controle Urbano) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.
Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:EC46512D

SECRETARIA DE TRÂNSITO E CIDADANIA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Trânsito e Cidadania – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 67.143,98 (sessenta e sete mil cento e quarenta e três reais e noventa e oito centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1701.04.452.0032.2.068 – (Manutenção das Atividades da Secretaria do Trânsito e Cidadania) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** José Adelmo de Melo Júnior (Secretário de Trânsito e Cidadania) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.
Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.
VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da Cpl/pmi

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:ECB74FB4

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das

necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 18.185,19 (dezoito mil cento e oitenta e cinco reais e dezenove centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 2801.11.122.0058.2.118 – (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Antonio Emanuel Martins Vieira (Secretário de Desenvolvimento Econômico e Trabalho) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:7093497E

SECRETARIA EXECUTIVA EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria Executiva – CNPJ Nº 07.810.468/0001-90. **CONTRATADA:** MARIA Z. DA SILVA - ME - CNPJ Nº 06.749.315/0001-12. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal Nº 10.520/2002 e 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores. **LICITAÇÃO:** Pregão Presencial Nº **PP-001/2016 - DIVERSAS. TIPO:** Menor preço por lote. **OBJETO:** Aquisição de material de expediente, de limpeza, de copa e cozinha, de informática, de ferramentas e de tecido destinados ao atendimento das necessidades das Diversas Unidades Administrativas (Secretarias) da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, para o exercício 2016. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 43.434,84 (quarenta e três mil quatrocentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS:** 1901.15.452.0058.2.070 – (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal) e **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – (Material de Consumo). **DA VIGÊNCIA:** O contrato terá um prazo de vigência que iniciará a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se em **31 de Dezembro de 2016. DATA DA ASSINATURA:** 22 de Março de 2016. **DO FORO:** Comarca do Município de Iguatu. **SIGNATÁRIOS:** Marcos Aurélio de Oliveira Alves (Secretário Executivo) / Maria Zilaide da Silva (Proprietária), respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**.

Iguatu-Ce, em 22 de Março de 2016.

VALÉRIA DO CARMO MOURA
Presidente da CPL/PMI

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:B3CFA7CC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. PP-007/2016-SAAE **OBJETO:** LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR E DOSADOR DE SOLUÇÃO OXIDANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.

O PREGOEIRO OFICIAL DO SAAE/IGUATU-CE COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE NO DIA **12 DE ABRIL DE 2016, ÀS 08h:00m.** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, SITUADA À RUA ENGENHEIRO WILTON CORRÊIA LIMA, Nº. 772, PRADO, IGUATU, CEARÁ, ESTARÁ RECEBENDO OS ENVELOPES CONTENDO AS "**PROPOSTAS DE PREÇOS**" E A "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" DOS INTERESSADOS, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO ACIMA NUMERADO. MAIORES INFORMAÇÕES E/OU AQUISIÇÃO DO EDITAL NO ENDEREÇO ACIMA OU ATRAVÉS DO FONE (88)3566.7700, DAS 08h:00m. ÀS 11h:30m.

EM 29/03/2016.

ALISSON ARAÚJO DE C. HOLANDA
Pregoeiro Oficial do Saae

Publicado por:
Girleane Cavalcante dos Santos
Código Identificador:791D1A6B

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO INSTRUMENTO DO 4º(QUARTO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014/0001

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013/1204.01INF- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: *Trata-se do 4º(Quarto) TERMO ADITIVO à Contratação de empresa para execução dos serviços de varrição, capinação, poda de arvores, coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares e urbanos no Município de Mauriti, em conformidade com o Projeto Básico e ainda com os requisitos e condições do Edital e seus Anexos e na proposta da empresa vencedora, e ainda conforme cláusula 4ª(Quarta) do Contrato Original.*

DA PRORROGAÇÃO (VIGENCIA)

Fica prorrogado com vigência a partir de 30 de Dezembro de 2015, até 29 de Fevereiro do ano de 2016.

ASSINA PELA CONTRATANTE: TARCILA GOMES DE MORAIS - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ednaldo Belém Morais (Sócio Administrador) da empresa: PROEX - PROJETO E EXEC. DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

MAURITI-CE, em 30 de Dezembro de 2015.

TARCILA GOMES DE MORAIS
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:ED767F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2014/0001

PROCESSO DE ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2013/1204.01INF-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

OBJETO: *O objeto do presente aditivo é o Reajuste em acréscimo de R\$ 22.466,52 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos) no valor dos quantitativos da parcela mensal contratados, por necessidade da contratada ter a obrigatoriedade de reajustar os salários dos funcionários prestadores*

de serviços, considerando o encaminhamento realizado por parte da CONTRATADA, através do Ofício de Nº 2016.01.11.01 de 11 de Janeiro de 2016, encaminhado um anexo com as Justificativas Técnicas e Projeto Básico apresentado, que comprovam a necessidade do acréscimo ao contrato inicial.

VIGENCIA: 15/01/2016 à 29/02/2016.

VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo de Reajuste gera um acréscimo de **R\$ 22.466,52 (Vinte e dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**, ao valor mensal da parcela, com o valor total de **R\$ 44.933,04 (Quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e quatro centavos)**.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Dotação Orçamentária, **0401 15452 03362.013(Manutenção da Coleta Domiciliar e Urbana deste Município), Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica), Fonte de Recursos – 001 - Recursos Ordinários.**

ASSINA PELA CONTRATANTE: FABIANA ARARURA PEREIRA - ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO GERAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

ASSINA PELA CONTRATADA: Francisco Ednaldo Belém Moraes (Sócio Administrador) da empresa: PROEX - PROJETO E EXEC. DE LIMPEZA URBANA, CONSERVAÇÃO E URBANIZAÇÃO LTDA

MAURITI-CE, em 15 de JANEIRO de 2016.

FABIANA ARARURA PEREIRA
Ordenadora de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:C0F1F124

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CADASTRO DE RESERVA PARA PSICOLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CADASTRO RESERVA PARA PSICÓLOGO (A) E ASSISTENTE SOCIAL, NOS QUAIS PODERÃO SER CONTRATADOS POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NA CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E AS LEIS MUNICIPAIS DE Nº s 1191/2013 e 1260/2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ E A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, tornam pública a abertura de **PROCESSO SELETIVO**, para o preenchimento de vagas e Reserva de Cadastro de **PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL**, em conformidade com o que dispõe a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, as Leis Municipais de nºs. 1191/2013 e 1260/2014, nos quais poderão ser contratados por tempo determinado para prestar serviços junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deverão ser convocados de acordo com a ordem de classificação do presente Certame.

O Processo Seletivo é parte integrante desde Edital, fazendo parte dele Prova Escrita, análise de Curriculum Vitae, experiência na área com comprovação de no mínimo 6 (seis) meses, cabendo a Comissão Organizadora, captação de documentos comprobatórios e Aplicação

de provas com o apoio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

1.DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e executado pela Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo, instituída pela Portaria de nº 732/2016, de 16 (dezesesseis) de março de 2016, publicada na forma preceituada pela Lei Orgânica do Município de Mauriti, sendo parte integrante do presente Edital a ficha de inscrição que corresponde ao Anexo II.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições e a conferência dos documentos aludidos nos itens 2.3, serão realizados no período de 31/03/2016 à 01/04/2016, no horário de expediente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETOR PEDAGÓGICO, das 08h às 14h, à Rua Chagas Sampaio, nº 579, Centro, Mauriti, Ceará. CEP. 63.210-000.

2.2. As inscrições que forem realizadas através de Procuração, poderão ser na forma Pública ou Particular com firma reconhecida.

2.3. No ato da realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar, à Comissão Executiva, cópias legíveis e os respectivos originais dos seguintes documentos:

Cópia da carteira de identidade (RG);
Cópia do CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Declaração, Contrato, Portaria e ou CTPS que comprove experiência de trabalho na área de atuação.
Diploma de Conclusão de Graduação em área específica ao cargo exigido, reconhecido pelo MEC.

2.4. No ato da inscrição o candidato deverá protocolar a documentação exigida no prédio sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SETOR PEDAGÓGICO, no endereço mencionado no item 2.1.

2.5. Não será cobrada nenhuma taxa no ato da inscrição.

3. REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DOS CARGOS DE PSICÓLOGO E ASSISTENTE SOCIAL:

3.1. PSICÓLOGO: Estudar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) pacientes(s) durante o processo de tratamento e cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento do indivíduo e de grupos, tornando-os conscientes; desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins.

3.2. ASSISTENTE SOCIAL: Prestar Serviços Sociais orientando indivíduos, famílias, e Instituições sobre Direitos e Deveres (Normas, Códigos e Legislação), Serviços e Recursos Sociais e Programas de Educação; Planejar, Coordenar e Avaliar Planos, Programas e Projetos Sociais em diferentes áreas de atuação profissional (Seguridade , Educação, Trabalho, Habitação e outras), atuando nas esferas públicas e privada; orientar e monitorar ações em desenvolvimento relacionado a economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenhar tarefas administrativas e articular recursos financeiros disponível.

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas oferecidas são num total de 5(cinco), sendo 3(três) vagas para o cargo de Psicólogo(a) e 2(duas) vagas para o cargo de Assistente Social, de acordo com a disponibilidade prevista na Lei Municipal nº1.260/2014.

5. DA REMUNERAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO

A remuneração e a jornada de trabalho serão definidas quando da necessidade do serviço, mediante Decreto do Prefeito Municipal, conforme faculta a Lei Municipal Nº 1.191/2013, e de acordo com o mínimo estabelecido na Lei Municipal nº 1.260/2014.

6. PRAZO E TIPO DO CONTRATO

6.1. O prazo do contrato será de 1(um) ano, prorrogável por mais 1(um) ano.

6.2. Ao candidato(a) aprovado por intermédio desde processo seletivo aplicar-se ao Regime Geral da Previdência Social- RGPS, sendo de caráter temporário para atender as necessidades emergenciais de que trata a Constituição Federal e a Legislação Municipal supra mencionada.

7. DAS PROVAS

7.1. Serão considerados classificados os candidatos que, obtiverem maior nota na prova escrita, e pontuação complementar na forma do anexo III para os que possuírem título de pós-graduação, mestrado ou doutorado, anexado a devida certidão, além da experiência que será comprovada através de documentação (Declaração de Firma, Contrato ou Portaria com Instituição Pública, Contrato registrado na CTPS).

7.2. Só serão avaliados os títulos e a documentação comprobatória de experiência profissional dos candidatos que forem aprovados na Prova Escrita.

7.3. Será considerado aprovado na Prova Escrita o Candidato que obtiver a nota mínima de 5,0 (Cinco).

7.4. Programa (Conteúdo) da Prova Escrita:

Para o Cargo de **Assistente Social**: Fundamentos Históricos e Teóricos Metodológicos do Serviço Social e suas fases e correntes; Legislação profissional do Assistente Social e Código de Ética; Serviço Social na Contemporaneidade: Avanços e desafios no fazer Profissional; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Conceitos sobre o fazer profissional na Educação;

Para o cargo de **Psicólogo**: Lei de Regulamentação Profissional e Código de Ética, Limites e alcances da Psicologia da Saúde; O trabalho da Psicologia na Saúde Pública; Saúde Mental na Atualidade; Pesquisa em Psicologia Política Pública em Saúde Pública; inserção da Psicologia; Lei de Diretrizes e Bases da Educação; Conceitos sobre o fazer profissional na Educação;

7.5. Após a realização das Provas Objetivas, os candidatos que obtiverem nota a partir de 50% de acertos, terão seus títulos avaliados e seus pontos somados a nota, para então obterem a nota final;

8. CADASTRO DE RESERVA

8.1. Passada todas as fases do Processo Seletivo, a Secretaria Municipal de Educação, através do seu Setor Pedagógico, fará um Cadastro de Reserva para os Classificáveis (Candidato (a)s que forem aprovados mas não conseguiram se inserir no total de vagas oferecidas), registrando-se os dados pessoais, curriculares e profissionais, que poderão ser utilizados para posterior convocação em caso de vacância do cargo, tudo dentro do prazo deste processo seletivo e de sua devida prorrogação, estabelecida no item **6.1**.

9. DOS RECURSOS

9.1 O candidato poderá apresentar recurso no prazo de 1(um) dia útil, contados da data de publicação do Resultado dos aprovados, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, em qualquer uma das fases do processo, seguido o Cronograma do anexo I.

9.2 Os Recursos deverão conter o nome do Candidato, o número de sua inscrição, endereço eletrônico, fase ou o item do processo de avaliação para a qual o candidato está recorrendo, as razões e os

pontos relevantes do Recurso, devendo ser requerido ou endereçado ao Presidente(a) da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e protocolado na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Mauriti.

9.3. Os Recursos interpostos fora dos respectivos prazos não serão admitidos.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, eventualmente, conforme a necessidade no decorrer do certame, através de aditamento do presente.

10.2. Caberá a Secretária de Educação e ao Prefeito Municipal, a homologação dos resultados deste Processo Seletivo.

10.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não emitirá declaração para comprovação de aprovação ou não, servindo para tanto a própria publicação do resultado na sede da SME e no Diário Oficial dos Municípios do Ceará;

10.4. A contratação obedecerá a rigorosa ordem de classificação final.

10.5. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a contratação na data estabelecida pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, perderá o direito à vaga, sendo convocado o subsequente na ordem Classificação Final.

10.6. Na apresentação dos documentos no prazo fixado, a inexistência das afirmativas e/ou a irregularidade dos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, implicarão na insubsistência da inscrição e de todos os atos decorrentes do Processo Seletivo, bem como na perda dos seus direitos consequentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.7. O Contrato de Trabalho será celebrado por prazo determinado, conforme as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

10.8. Considerando o total de vagas definidas em Lei, será realizado um cadastro específico para pessoas portadoras de deficiência na proporção de 5 para 1.

10.9. O cronograma do processo Seletivo seguirá rigorosamente o disposto no anexo I do presente Edital; podendo ser alterado a cargo da Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado;

10.10. O formulário de inscrição do processo seletivo encontra-se disposto no Anexo II do presente Edital.

10.11. As lacunas existentes neste Edital serão supridas na forma de item do presente Edital.

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

FASE	DATA
Edital	29/03/2016
Inscrições	31/03/2016 01/04/2016
Homologação das Inscrições	04/04/2016
Recurso contra o Resultado das Homologações	05/04/2016
Resultado do julgamento dos Recursos	06/04/2016
Edital de convocação para PROVA ESCRITA	06/04/2016
PROVA ESCRITA	09/04/2016
Gabarito/Resultado da PROVA ESCRITA	11/04/2016
Recurso: Gabarito/Resultado da PROVA ESCRITA	12/04/2016
Resultado do Julgamento dos Recursos	13/04/2016
Contabilização da prova de Títulos/Editais com Resultado da prova de Títulos	14/04/2016 15/04/2016
Recurso: Prova de Títulos	18/04/2016
Resultado do Julgamento dos Recursos/Resultado Final	19/04/2016
HOMOLOGAÇÃO	20/04/2016
Convocação dos Aprovados	22/04/2016

**ANEXO II
INSCRIÇÃO Nº****NOME****RG CPF****ENDEREÇO****E-MAIL****CARGO PRETENDIDO****DECLARO** Para os devidos fins de direito que concordo com as regras contidas no Edital Nº /2016- SUDUC/MAURITI.

Mauriti, _____ de Março de 2016

Assinatura do (a) Candidato(a)

INSCRIÇÃO Nº**NOME****RG CPF****CARGO PRETENDIDO**

Assinatura do (a) Funcionário(a)

ANEXO III**TABELA DE TÍTULOS COM SUAS PONTUAÇÕES**

Meio avaliativo	Pontos Válidos	Maximo a ser Obtido
PROVA OBJETIVA DE 10 QUESTÕES	Um ponto cada questão	10,0
TÍTULOS		
DOUTORADO (limite de até um certificado)	1,0	1,0
MESTRADO (limite de até um certificado)	0,75	0,75
ESPECIALIZAÇÃO (limite de até um certificado)	0,75	0,75
EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 6 MESES e LIMITE MÁXIMO DE ATÉ DOIS ANOS E MEIO.	0,50 (por cada 6 meses trabalhados) chegando a no máximo 2,5 pontos.	2,0
TOTAL	3,0	15,0

Publicado por:
José Wellington Barbosa da Silva
Código Identificador:68AA6924

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 15 de março de 2016, **MARIA NÊRES MAURÍCIO**, portadora da matrícula nº 1315315, servidora ocupante do cargo efetivo de Professora, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria de Educação Básica- SEDUC.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:A8721426

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XV do art. 75, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido e a partir de 18 de março de 2016, **JOANA CARLA ALVES LIMA**, portadora da matrícula nº 1390678, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, pertencente à Estrutura Organizacional da Secretaria da Ação Social - SAS.

PAÇO DA PREFEITURA DE MORADA NOVA, em 15 de março de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:3DE89AA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 59/2016 - GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Morada Nova,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 16 de março de 2016, **YGOR CASTRO PONCIANO LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR JURIDICO PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, com direito a percepção de remuneração equivalente ao padrão símbolo **CDA 2**, constante do **ANEXO ÚNICO** da Lei Municipal nº 1.731, de 14 de março de 2016, que altera a Lei Municipal nº 1.681, de 23 de dezembro de 2014, integrante da estrutura organizacional da **Secretaria do Planejamento e Finanças**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de março de 2016.

GLAUBER BARBOSA CASTRO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:9ED366E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
OFÍCIO Nº 136/2016, 22 DE MARÇO DE 2016

AO ILMO.

SR. SERGIO HOLANDA FERREIRA

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Sirvo-me do presente para comunicar que a partir dessa data, Vossa Senhoria voltará a desenvolver suas atividades profissionais na Unidade Básica de Saúde do Distrito de Guassussê, Município de

Orós-CE, em obediência à R. Sentença do MM Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Orós, Proc. nº. 3471-97.2014.8.06.0135.

Atenciosamente.

Orós (CE), em 22 de Março de 2016

ZUILA MARIA MACIEL DE MELO PEIXOTO

Secretária de Saúde

Publicado por:
Zuila Maria Maciel de Melo Peixoto
Código Identificador:508465AB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº007/2016 DE
01.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA LEILY DAIANE DA SILVA PEREIRA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação**, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **LEILY DAIANE DA SILVA PEREIRA**, cadastrada no CPF sob o Nº **035.634.383-90**, portadora da Cédula de Identidade Nº **2001020078527** residente na **Rua Sete de Setembro, 00001, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Professora (PEB I B1)** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **EEF JOSEFA Mª DA NATIVIDADE – LAGOA DA TELHA**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R\$ **1.198,61 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavo)**, de acordo com a função para a qual foi contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

LEILY DAIANE DA SILVA PEREIRA
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AC097F3C

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº008/2016 DE
01.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E A SENHORA MARIA EURENICE DOS SANTOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação**, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, a Sra. **MARIA EURENICE DOS SANTOS**, cadastrada no CPF sob o Nº **759994393-53** portadora da Cédula de Identidade Nº **2001030016990**, residente na **Rua Sete de Setembro, 202, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, doravante denominada contratada, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se a contratada a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Professora (PEB II A1)** que lhe foi destinada, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **EEF Raimundo Nogueira Barros**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – A contratada prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal da contratada é de R\$ **1.198,61 (hum mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e um centavo)**, de acordo com a função para a qual foi Contratada, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se a contratada a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **20 (vinte)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se a contratada a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – A contratada passa a ser segurada obrigatória do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.
Palhano-Ce, 01 de Março de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

MARIA EURENICE DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:BEB3FB6F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº009/2016 DE
01.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR LUCIVAN DE SOUSA BARRETO, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria da Educação**, neste ato representado pela Sra. **ANA MARIA DE LIMA**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **LUCIVAN DE SOUSA BARRETO**, cadastrado no CPF sob o Nº **003.444.793-82**, portador da Cédula de Identidade Nº **3448686-2000** residente à **Praça do Mercado s/n, Centro, Palhano-Ce. CEP: 62910-000**, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da Educação** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Professor (PEB II A1)** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente na **EEF Mateus Sobrinho - Sede**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 12 (doze) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ **599,30 (quinhentos e noventa e nove reais e trinta centavos)**, de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **10 (dez)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2016.

ANA MARIA DE LIMA
Secretária da Educação

Lucivan de Sousa Barreto
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:91F426C8

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2016 DE
01.03.2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOÃO HERMINIO MOURA XAVIER, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretária da Saúde**, neste ato representado pela Sra. **PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **JOÃO HERMINIO MOURA XAVIER**, cadastrado no CPF sob o nº 044.530.573-85, portador da Cédula de Identidade Nº 2001020078659, residente na **Rua Joaquim Rodrigues do Nascimento, nº 204, Centro, Palhano/Ceará, CEP Nº 62.910-000**, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante às Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria da saúde** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS** que lhe foi destinado, com a lotação nesta Secretaria, pertinente no **Posto de Saúde – Sede**, para exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ **1.014,00 (hum mil e quatorze reais)**, mais **20% (vinte por cento)** a título de insalubridade, importando no valor de R\$ **202,80 (duzentos e dois reais e oitenta centavos)**, totalizando uma remuneração de R\$ **1.216,80 (hum mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, de acordo com a função para a qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de Março de 2016.

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

JOÃO HERMINIO MOURA XAVIER
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:33D74B69

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
MOÇÃO DE ELOGIO

O Município de Palhano vem a publico prestar homenagem aos Profissionais da Saúde **Médico Dr. Vitor Girão (PROVAB), Enfermeira Gracilene e Técnica de Enfermagem Adriana**, por serem os mesmos sempre atenciosos, objetivos e bem receptivos. Esta moção partiu de uma cidadã palhanense atendida pelos profissionais.

Palhano-Ce., 29 de março de 2016.

JEILSON SOUZA DE SANTIAGO
Ouvidor SUS Palhano
Port.nº 002.02.10/2013

PAULA HELENA RODRIGUES FÉLIX
Secretária da Saúde

FRANCISCO NILSON FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robélia de Oliveira Silva Santiago
Código Identificador:B8491538

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 001.29.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **IVONE MARIA DA FONSECA**

FREITAS, ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Administração, ao período aquisitivo 23/12/2013 a 23/12/2014, para gozo no período de 29/03/2016 a 27/04/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:EF47E07C

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 002.29.03/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **SHIRLEY FERREIRA LIMA COLEHO**, ocupante do cargo, AGENTE ADMINISTRATIVO, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Administração, ao período aquisitivo 01/08/2002 a 01/08/2007, para gozo no período de 30/03/2016 a 27/06/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:71A8D024

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 003.29.03/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ANA FERREIRA LIMA**, ocupante do cargo, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, símbolo ATA, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 01/02/2014 a 01/02/2015, para gozo no período de 04/04/2016 a 03/05/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:AAAFEB54

**SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
INSTITUCIONAL
PORTARIA N.º 003.01.03/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/92, de 05 de fevereiro de 1992, Título IV, Capítulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remunerada a servidora **ILENI FRANCISCA LINO**, ocupante do cargo, AUXILIAR DE ENFERMAGEM, símbolo ADO, lotada na Secretaria da Saúde, ao período aquisitivo 09/02/2014 a 09/02/2015, para gozo no período de 01/03/2016 a 30/03/2016.

Esta portaria surte seus efeitos a partir da data de publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, AO 01 DIA DO MÊS DE MARÇO DE 2016.

FRANCISCO NILSON FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robélia de Oliveira Silva Santiago

Código Identificador:015755FF

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO N.º005/2016 DE
01.03.2016**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO E O SENHOR JOÃO VALDECIR DA SILVA, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Palhano, com sede na Avenida Possidônio Barreto, 330, CEP: 62.910-000, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.488.679/0001-59, devidamente autorizado pela Câmara Municipal desta cidade nos termos da LC nº 002/2003, de 04 de abril de 2003, ainda, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público, através da **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social**, neste ato representado pela Sra. **FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS**, denominada contratante, e do outro lado, o Sr. **JOÃO VALDECIR DA SILVA**, cadastrado no CPF sob o Nº **008.767.388-62**, portador da Cédula de Identidade Nº **2007688314-5**, residente à **Rua Sete de Setembro, 338 Centro, Palhano - Ceará, CEP 62.910-000**, doravante denominado contratado, resolvem firmar o presente Contrato por tempo determinado, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o contratado a ocupar na **Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social** do Município de Palhano, órgão despersonalizado do contratante, a função de **Motorista** que lhe foi destinado, com a lotação na mesma, e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no prazo de 06 (seis) meses (art. 3.º da LC nº 002/2003), podendo ser prorrogado por igual período, se houver interesse das partes, podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizando o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA TERCEIRA – O contratado prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do contratado é de R\$ **1.060,00 (hum mil e sessenta reais)**, de acordo com a função para o qual foi Contratado, seguindo-se a tabela de vencimentos em vigor na Prefeitura, correspondente a respectiva carga horária, observando os descontos provenientes por atrasos e faltas.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao contratante rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – Obriga-se o contratado a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertence, cumprindo uma carga horária de **40 (quarenta) horas** semanais.

§ Único – Em caso de carga horária diversa da estipulada no caput da cláusula sexta, caberá pagamento de valor correspondente às horas trabalhadas a mais, calculadas sobre o valor estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o contratado a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O contratado passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado a esta Municipalidade e não fará jus à contribuição de FGTS e 13º salário.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime estatutário administrativo, conforme prevê a LC nº 002/2003, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Palhano, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual conteúdo e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Palhano-Ce, 01 de março de 2016.

FRANCISCA ADALGIENE DE SANTIAGO FREITAS
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social

JOÃO VALDECIR DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:AA796F6A

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PLANEJAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016031102-ADM

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 12/04/2016 às 09h30min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento e os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. 2016031102-ADM, cujo objeto é Aquisição de material de limpeza e produção de higienização para manutenção das atividades das secretarias municipais de Paramoti, exercício 2016. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE., 28 de Março de 2016.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:A7657C36

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 2016031101-SEDES

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE, Comunica aos interessados, que no dia: 12/04/2016 às 08h00min na Sala da Comissão de Licitação estará recebendo o Credenciamento e os Envelopes de Propostas e Habilitação do Pregão Presencial nº. 2016031101-SEDES, cujo objeto é Aquisição de 01(um) veículo 1.0 (popular), para atender as necessidades de serviço do Programa Bolsa Família - PBF, de responsabilidade da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Paramoti. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338.

Paramoti-CE., 28 de Março de 2016.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Pregoeiro.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E7E1773B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA ERRATA CHAMADA PÚBLICA 001/2016 SEDUC

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE comunica, errata da CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2015 – SEDUC, veiculada no dia 29/03/2016, ONDE LÊ-SE Abertura dos envelopes: 19 de Abril de 2016, LEIA-SE Abertura dos envelopes: 26 de Abril de 2016, as demais informações permanecerão inalteradas. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338. Paramoti-CE, 29 de março de 2016.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULO
Presidente Cpl

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:E2F18842

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI, POR MEIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA torna público o EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2016 SEDUC, para credenciamento de Grupos formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, de abrangência local, regional e nacional, interessados em fornecer gêneros alimentícios destinados ao atendimento da clientela beneficiária do Programa Nacional de Alimentação Escolar. **Data e Local para entrega dos envelopes com projetos e documentos de habilitação: de 29 de março de 2016 a 19 de Abril de 2016**, data de abertura e análise dia 19/04/2016, as 09:00, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti, situado à Rua Esplanada do Conjunto, S/N, Bairro Prefeito Araci Santos Paramoti, Ceará, Tel.: 3320.1338.

Prefeitura Municipal Paramoti - CE, 28 de Março de 2016.

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA
Presidente.

Publicado por:
Mario Sérgio paz Silva
Código Identificador:EA4784F2

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA AVISO DE RESULTADO DE ANÁLISE DA HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 2016021101 - SEIN

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti-CE., Comunica aos interessados o resultado da análise dos Documentos de Habilitação da TP nº. 2016021101 – SEIN, cujo objeto é Contratação de empresa para serviços de Coleta de Resíduos Sólidos na sede e nas localidades de Água Boa e Melado do Município de Paramoti-CE. Empresas Habilitadas: RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP; LCC – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA. – ME; IMPACTO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA. – EPP; MONTENATO LOCAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. ME; ST LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.; CONSTRUTORA SMART EIRELI – ME. Empresas Inabilitadas: LIMPTUDO SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.; CHRIS CONSTRUÇÕES LTDA. – ME; THM

CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.; BT LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA. – ME; CONSTRUTORA LAZIO LTDA. Maiores informações, pelo telefone: 0**(85) 3320-1338. Paramoti-CE., 29 de Março de 2016

ANTONIO JOSSELIO PEREIRA DE PAULA

Presidente da Cpl.

Publicado por:

Mario Sérgio paz Silva

Código Identificador:CEB777EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial Nº 20160328.02-PP**, referente à **aquisição de materiais para a Aquisição de baterias, pneus, câmaras e protetores para atender as necessidades da frota de veículos das diversas unidades gestoras do Município de Pindoretama**, conforme Termo de Referencia, marcado para o dia **11 de Abril de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **14h00min**. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 29 de Março de 2016

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:3894F226

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA** – AVISO DE LICITAÇÃO – A Secretaria de Educação, Cultura e Desporto da PMP tornam público o **Pregão Presencial Nº 20160328.01-PP**, referente à **aquisição de materiais para a Aquisição de material esportivo para atender as necessidades das Unidades Escolares do Município de Pindoretama**, conforme Termo de Referencia, marcado para o dia **11 de Abril de 2016**, na sede da PMP, localizada na Rua Juvenal Gondim, 221, às **9h00min**. Para aquisição de cópias do edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou dirigir-se a sede da PMP no período de 08h00min as 12h00min em dias de expediente normal a partir da data da publicação deste aviso.

Pindoretama, 29 de Março de 2016

JOSE JOACILIO AIRES ALBINO

Pregoeiro

Publicado por:

Pedro Evilson da Silva Junior

Código Identificador:1EF50484

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.29.03/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré-CE e nos termos de Legislação Municipal específica que criou o **Comitê Municipal de prevenção de acidentes e violências no Município de Quixeré-CE**, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do **Comitê Municipal de prevenção de acidentes e violências no Município de Quixeré-CE**, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação-SME

1. Escola Rita Nogueira

Patricia Maria Ribeiro Sousa – *titular*;

• Gecilda Maria da Silva – *suplente*;

2. Escola Padre José de Anchieta

Francisca Hélia Rodrigues de Melo – *titular*;

• Antonia Lucí Silva Oliveira – *suplente*;

3. Escola José Joaquim da Silva

Maria de Fátima Lima Sousa – *titular*;

4. Escola Francisca Laura de Jesus

• Ana Paula de Oliveira Gomes-*titular*;

• Paulo Henrique Leitão de Sousa- *suplente*;

5. Escola Zacarias Ferreira de Sousa

• Francisco Claudiano Santiago Lima – *titular*

• Maria José Brito Fonseca-*suplente*;

6. Escola Menino Jesus de Praga

• Maria Consolata da Costa Santiago Oliveira – *titular*;

• Janeide Silva de Sousa-*suplente*;

7. Escola Manoel Gonçalves de Sousa

• Tereza Neuman de Lima – *titular*;

• Maria Ocineide de Santiago-*suplente*.

8. Direção e Coordenação da Secretaria de Educação

• Carlos Eduardo de Sousa – *titular*;

• Maria Cleidimar de Freitas Araújo -*suplente*.

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

1. Conselho Tutelar:

Flávia Ferreira de Araújo;

2.*Conselho Municipal da Criança e do Adolescente*:

Carine Pinto Fernandes;

3.*Assistente Social*:

Jaqueline Brito Silva;

4. *Vigilância Social*;

Aparecida de Freitas Araújo.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Assistência Social do Hospital:

Ana Rebeca Araújo Vasconcelos;

2.*Médica da ESF*:

Sylvia Helena Rocha Ramalho;

3. Direção da atenção básica:

Talyta Alves Chaves Lima;

4. Direção da Vigilância a Saúde:

Ana Gláucia Sombra Saraiva;
5. Psicólogo do NASF;
Wllysses José Marques Maciel.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-ce

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0C8AA7EC

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA N.º 002.29.03/2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica desse Município de Quixeré-CE e nos termos de Legislação Municipal específica que criou o **Comitê Municipal de proteção integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiências em situação de risco e desastres no Município de Quixeré-CE**, e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do **Comitê Municipal de proteção integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiências em situação de risco e desastres no Município de Quixeré-CE**, conforme composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação-SME

1. Secretário da Secretaria de Educação:

• José Roberto Ribeiro Lima;

2. Direção de Departamento de Ensino:

• Liduina da Costa Santiago Oliveira

3. Coordenação Pedagógica:

• Maria Cleidimar de Freitas Araújo.

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:

1. Secretária da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

Maria Edvania de Brito Martins;

2. Assistente Social:

Jaqueline Brito Silva;

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

1. Secretário da Secretaria de Saúde:

João Urânio Nogueira Ferreira;

2. Assistência Social do Hospital:

Ana Rebeca Araújo Vasconcelos;

3. Direção da Vigilância a Saúde:

Ana Gláucia Sombra Saraiva;

Representante da Secretaria Municipal de Administração:

1. Secretário da Administração:

Raimundo Nonato Brito;

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:

1. Secretário de Cultura, Esporte e Juventude:

José Georzenis de Sousa Oliveira;

Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura:

1. Secretário de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura:

• Joaquim José de Lima;

Representantes do Gabinete do Prefeito:

1. Procurador Geral do Município de Quixeré-CE:

Tiago Regis de Melo Alves;

Representantes da Sociedade Civil:

1. **Representante da CAGECE** (Núcleo de Quixeré-CE):

• Elaine Cristina Melo Maia;

2. **Representante da Associação dos Agentes de Endemias:**

• Antônio Cesar Ribeiro Costa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 29 dias do mês de março de 2016.

FRANCISCO RAIMUNDO SANTIAGO BESSA
Prefeito do Município de Quixeré-ce

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:84D9DB7B

ESTADO DO CEARÁ **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 289/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza- Ceará, conduzindo Acelina Maciel de Oliveira, com destino ao Hospital Fernando Távares, na Av. Francisco Sá, 5445 - Álvaro Weyne, no veículo fieta de placas ORR 2275 0050, no dia 21 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:32F77A1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 290/2016 DE 21 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de aFortaleza – Ceará, conduzindo *Evanilda de Souza Porfírio*, com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, na ambulância ducato de placas HYB 2096, no dia 21 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:024B5D1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 291/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DERISMAR GUIMARÃES**, Adm. Regional III, mat. 3268, RG 1996726-90 – SSP-CE, CPF 747.042.653-15, residente na Rua Pe. Clicerio, 4646, com lotação no Gabinete do Prefeito, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, a serviço do Município, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:C97C77B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 292/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para assuntos do Município, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 410,64** (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0B660E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 293/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SILVIO RODRIGUES DE LIMA**, Motorista, mat. 4439, CPF 810.349.546-87, RG 23520878-4 SSP-CE, residente a Rua Maria Maurício de Freitas, nº049, Populares, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à cidade de Fortaleza – Ceará, conduzindo Raniele de Freitas das Neves, com destino a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, na Rua Coronel Nunes de Melo, s/n - Rodolfo Teófilo, no veículo de placas PMN 0419, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor

unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:9D6FAD6E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de aFortaleza – Ceará, conduzindo Raimunda Alves de Lima, com destino ao Centro Regional Integrado de Oncologia -CRIO, na Rua Francisco Calaça, 1300 - Álvaro Weyne e Antonia das Neves, a Clínica Santa Clara, na Rua Dr. João Moreira, 343 – Centro na ambulância de placas OSK 0050, nos dias 22 e 23 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:75F718A8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF

088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando conduzindo Raniele de Freitas das Neves, com destino a Maternidade Escola Assis Chateaubriand, na Rua Coronel Nunes de Melo, s/n - Rodolfo Teófilo, no veículo de placas PMN 0419, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:DE31E0E3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo Francisco Ricardo Maia Gomes, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo de placas ORR 2275, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:D9BF84A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SIDNEY ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA**, mat. 4442, CPF 060.210.674-52 e RG 002284087 SSP RN, residente à Rua João Ferreira Braúna, nº 35, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Francisca Mendes Maciel, com destino ao HEMOCE - Centro de Hematologia e Hemoterapia do Ceará- Av. José Bastos, 3390 - Rodolfo Teófilo, no veículo fieta de placas ORR 2275, no dia 23 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:2B607181

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **FRANCISCO MAIA JERONIMO**, Motorista, mat. 3471, CPF Nº 372.110.563-04, RG Nº 2005019007720– SSP – CE, residente a Rua Germano Noronha nº 4108, com lotação na Secretaria de Educação Básica - SEMEB, para efetuar viagem a Fortaleza - CE, conduzindo o Secretário de Educação Básica para participar de reunião da diretoria da UNDIME-CE, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:1F116FF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 299/2016 DE 22 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **ALÉSSIO COSTA LIMA**, Secretário de Educação Básica, mat. 4136, CPF 391.590.513-53, RG 95002126873 SSP-CE, residente na Rua Lino Fernandes, Nº 54, com lotação na Secretaria de Educação Básica – SEMEB, para viajar a Fortaleza – Ceará, para participar de reunião da diretoria da UNDIME-CE, no dia 22 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 22 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:DB0D634A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 300/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **NARA ZILANY MAIA MOREIRA**, Secretária Municipal, mat. 4098, CPF 931.384.403-63, RG 3478294-2000 SSP-CE, residente na Rua Francisco de Almeida Chaves, Nº 3662, com lotação na Secretaria de Finanças, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, para resolver assuntos do Município, e na S&S Informática, na Rua Dr. José Vitor, 108 - Fátima, nos dias 22 e 23 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 236,00** (duzentos e trinta e seis reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 118,00 (cento e dezoito reais), correspondente

aos dias em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:726C3B1D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 1086, RG 782.288, SSP CE, CPF 115.026.063-72, residente à Rua Alípio Franklin de Andrade, nº 3988, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando Ednir Soares Campos, com destino ao Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo de placas ORR 2275, no dia 23 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:2D223887

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 302/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **MARIA MOREIRA PITOMBEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, mat. 2412, RG 37717182 - SSP CE, CPF

088.396.033-87, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza – Ceará, acompanhando conduzindo RN. Luciele Oliveira Gadelha, com destino ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, no veículo de placas OSK 0050, no dia 23 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que a servidora acima mencionada estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:297C4BDF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza – Ceará, conduzindo Ednir Soares Campos e Manuel Maia Neto, com destino ao Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro, no veículo de placas ORR 2275, no dia 23 e 25 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:2A0AB653

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 304/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SIDNEY ALEXANDRE CARDOSO PEREIRA**, mat. 4442, CPF 060.210.674-52 e RG 002284087 SSP RN, residente à Rua João Ferreira Braúna, nº 35, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência a Fortaleza – Ceará, conduzindo Maria Iraci Brito de Oliveira, com destino a Santa Casa de Misericórdia, na Rua Barão do Rio Branco, 20 – Centro, no veículo fiesta de placas PMJ 6120, no dia 25 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 59,00** (cinquenta e nove reais), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:C31180C9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 305/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SILVIO RODRIGUES DE LIMA**, Motorista, mat. 4439, CPF 810.349.546-87, RG 23520878-4 SSP-CE, residente a Rua Maria Maurício de Freitas, nº049, Populares, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à cidade de Fortaleza – Ceará, conduzindo a RN. Luciele Oliveira Gadelha e Maria Gerliane Galdino Araújo, com destino ao Hospital Infantil Albert Sabin - HIAS, na Rua Tertuliano Sales, nº 544, no veículo de placas OSK 0050 e ORR 2275, nos dias 23 e 24 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:A05D5907

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 306/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **GEYFEYSON MIRANDA ALVES MAIA**, mat. 2433, CPF 388.371.613-87 e RG 2003015036346 SSP CE, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, Nº 3964, Apto A, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de urgência/emergência a cidade de Fortaleza – CE, conduzindo Antonia Stefany Carneiro, com destino ao Hospital da UNIMED, na Av. Visconde do Rio Branco, nº 4.000, na ambulância de placas ORR 2075 e Vanuza Moreira, ao Hospital das Clínicas, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância de placas PMN 0419, no dia 25 e 26 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:A38812B2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 307/2016 DE 23 DE MARÇO DE 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MARCONDES MOREIRA**, Prefeito deste Município, CPF. 207.449.004-68 e RG 897.992 SSP-CE, residente a Rua Francisco de Almeida Chaves Nº. 4033, para efetuar viagem a Fortaleza-CE, para resolver assuntos do Município, no dia 23 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009, e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$**

410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), referente a 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 410,64 (quatrocentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), correspondente ao dia em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza – Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 23 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:115A960A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 308/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOSÉ MOREIRA DE MEDEIROS**, Mat. 3909, Motorista, CPF 266.314.153-49, RG 96002542921 SSP CE, residente na Rua Pio Gadelha, 4856, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem de aFortaleza – Ceará, conduzindo Francisco Ricardo Maia Gomes, com destino ao IJF - Hospital Dr. José Frota, na Rua Barão do Rio Branco, 1816 – Centro e Marta Maria de Lima, ao Hospital das Clínicas, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, na ambulância ducato de placas HYB 2096, nos dias 28 e 29 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:B4D16981

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **SILVIO RODRIGUES DE LIMA**, Motorista, mat. 4439, CPF 810.349.546-87, RG 23520878-4 SSP-CE, residente a Rua Maria Maurício de Freitas, nº049, Populares, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem à cidade de Fortaleza – Ceará, conduzindo a RN. Javadaque Soares de Brito, com destino ao ICC – Instituto do Câncer do Ceará, na RuaPapi Júnior, 1222 - Rodolfo Teófilo, no veículo de placas PMN 0419, no dia 28 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:BB081781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **JOÃO ALBERTO FEITOZA**, Motorista, mat. 2893, CPF 173.718.133-91 e RG 2007015024960 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha - 4986, com lotação na Secretaria de Saúde, para efetuar viagem a Fortaleza– Ceará, conduzindo Maria Márcia Rebouças, com destino ao Hospital Geral de Fortaleza, na Rua Ávila Goulart, 900 – Papicu, no veículo de placas ORR 2275, no dia 28 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza– Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:0600EA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar o Senhor **HERLON FILGUEIRA DIÓGENES**, Farmacêutico Bioquímico, mat. 4068, CPF 040.296.934-07 e RG 1948534 SSP CE, residente na Rua Cel. Pio Gadelha, 4271, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para viajar a Fortaleza - Ceará, para participar da 3ª Oficina do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, de 28 a 30 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:419C7FC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2016 DE 28 DE MARÇO DE 2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 84, inc. VI da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal Nº 556, de 09.04.1997, combinada com a Lei Municipal Nº 1.061, de 25 de janeiro de 2010,

RESOLVE:

Designar a Senhora **OSMARIZA MOREIRA PITOMBEIRA SANTOS**, Motorista, mat. 4420, RG 1602744, SSP RN, CPF 024.075.354-21, residente à Rua Cel. Pio Gadelha, nº 4780, Centro, com lotação na Secretaria de Saúde - SEMS, para efetuar viagem de urgência/emergência a Fortaleza, conduzindo Nívea Maurício Chaves, com destino ao Centro Integrado de Diabetes e Hipertensão, na Rua Silva Paulet, 2406 - Dionísio Torres, no veículo de placas ORR 2275, no dia 28 de março do corrente ano.

Fica autorizada a Unidade de Tesouraria, observado a Lei Municipal Nº 1.061, de 25.01.2010, a Lei Complementar nº 001, de 15.12.2009 e o Decreto nº 046/2015, efetuar o pagamento no valor global de **R\$ 118,00** (cento e dezoito reais), referente a 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 59,00 (cinquenta e nove reais), correspondente aos dias em que o servidor acima mencionado estará a serviço deste Município, na cidade de Fortaleza - Ceará.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:A86292D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.508, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para a 1ª Copa Master de Futsal de Tabuleiro do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a realização da 1ª Copa Master de Futsal de Tabuleiro do Norte.

Parágrafo único. A responsabilidade civil será do Senhor *Marconi Gadelha Santos Andrade*, identificado pelo RG Nº 2001030072564.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irene de Sousa Maia Kfuri
Código Identificador:F73C24F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509, DE 21 DE MARÇO DE 2016

Autoria: Poder Executivo Municipal

Autoriza o Prefeito Municipal a repassar recursos financeiros a título de subvenção social, a Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Cultural Ação e Fé da Barrinha, CNPJ 02.758.560/0001-35, o valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) destinado à cobertura das despesas com a realização do projeto "Barrinha da paixão: Paixão de Cristo 2016", um dos espetáculos de grande expressão cultural realizado pela Associação.

Art. 2º. Os recursos para fazer face à cobertura da despesa serão repassados mediante Termo de Convênio firmado entre as partes, no

qual será especificado prazos para liberação, execução e prestação de contas dos recursos.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município, exercício de 2016.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 21 de março de 2016.

JOSÉ MARCONDES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irene de Sousa Maia Kfuri

Código Identificador:44D827EA

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PÚBLICA 012/2016**

O Governo Municipal de Uruoca, através da Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 001/2016-GAB, para composição de banco de recursos humanos de servidores para atender necessidades temporárias da rede pública de Ensino Municipal e atividades finalísticas da Saúde e Assistência Social, **RESOLVE CONVOCAR**, os candidatos aprovados, abaixo relacionados, a se fazerem presentes na data de 01 de Abril de 2016 (Sexta- Feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:30h às 17:30h, na Coordenadoria de Recursos Humanos e Desenvolvimento de Pessoal, localizada na Prefeitura Municipal, situada à Rua João Rodrigues, nº 139, Centro, Uruoca-CE.

Cargo	Nome	Lotação
Técnico de Enfermagem	Natiele Cunha Caetano	Sede
Agente de Endemias	Aline Ferreira Gomes	Sede
Motorista Categoria B	Manoel Marques da Mota Filho	Sede
Fisioterapeuta	Luís de Alcântara Araújo	Sede
	Wiliane Gomes Nepomuceno Cunha	

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:D885637B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 192/2016, DE 10 DE MARÇO DE 2016.**

Institui e regulamentao serviço público de transporte individual de passageiros, modalidade de táxi, no Município de Uruoca e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUOCA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as estabelecidas no Art. 82, incisos II e V da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei institui o Serviço Público de Transporte Individual de Passageiros na modalidade táxi, doravante denominado Serviço de Táxi, no âmbito do Município de Uruoca, nos termos da Constituição

Federal, da Lei Orgânica do Município de Uruoca, e do Código de Trânsito Brasileiro, e demais normas legais pertinentes ao assunto.

Art. 2º Ao Município de Uruoca compete a outorga das permissões, que, mediante delegação de competência, deverá ser atribuída a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 3º O Serviço de Táxi deverá ser prestado sempre de forma adequada, com cortesia, regularidade, eficiência, segurança, e modicidade nas tarifas.

Art. 4º Para efeito de interpretação e aplicação das disposições contidas nesta Lei foram considerados os seguintes conceitos e definições:

I -CADASTRO - registro de condutores e de veículos utilizados no serviço de táxi.

II -CONDUTOR - permissionário autônomo ou condutor auxiliar autônomo habilitados de acordo com as normas estabelecidas nesta Lei, no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que exerce a atividade de condução de táxi devidamente autorizado e inscrito no cadastro de condutores de táxi no Órgão Gestor Municipal.

III -ÓRGÃO GESTOR- Secretaria de Administração e Finanças;

IV -PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO - delegação concedida pelo Poder Concedente, mediante título precário, à pessoa física ou jurídica capacitada para o exercício de condução de táxi;

V -PERMISSIONÁRIO - pessoa física ou jurídica que obteve permissão concedida pelo Município de Uruoca, mediante processo licitatório, para executar tão somente os serviços previstos nesta Lei.

VI -PODER CONCEDENTE - Município de Uruoca;

VII -PONTO DE TÁXI - local determinado pela Secretaria de Administração e Finanças, para o estacionamento de veículos da modalidade táxi, devidamente caracterizado com sinalização específica e com capacidade definida;

VIII -SERVIÇO DE TÁXI - serviço público de transporte individual de passageiros em veículos de aluguel (táxi);

IX -TÁXI - veículo automotor de aluguel, com capacidade máxima para 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista, sem percurso definido, utilizado no serviço público de transporte individual de passageiros, inscrito no cadastro da Secretaria de Administração e Finanças;

**CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA**

Art. 5º Compete à Secretaria de Administração e Finanças, além de suas outras atribuições:

I -cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas pertinentes à permissão;

II -planejar, organizar, gerir e fiscalizar o serviço de táxi;

III -realizar vistorias e diligências;

IV -coibir os serviços ilegais e irregulares;

V -aplicar as penalidades especificadas nesta Lei;

VI -solicitar exames periódicos ou eventuais de sanidade física e mental dos permissionários e condutores auxiliares;

VII -sugerir ao Poder Concedente reajustes e proceder à revisão das tarifas na forma desta Lei, das normas pertinentes e do contrato de adesão;

VIII -zelar pela qualidade do serviço prestado aos usuários;

IX -manter atualizado os cadastros de condutores e de veículos;

CAPÍTULO III DAS PERMISSÕES

Art. 6ºO serviço de táxi será prestado mediante permissão do Município de Uruoca.

Art. 7ºAs permissões serão concedidas pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante licitação, para suprir as necessidades das diversas regiões do Município.

Art. 8ºA quantidade de permissões deverá ser fixada pela Secretaria de Administração e Finanças, respeitando a proporção entre o número de vagas e o número de habitantes, podendo o Município regulamentar os critérios da proporção.

§ 1ºNo processo licitatório serão reservadas 2% (dois por cento) das permissões da exploração do serviço de transporte individual de passageiros na modalidade de táxi existentes, para pessoas com deficiência.

§ 2ºPara concorrer às vagas reservadas na forma do parágrafo anterior, a pessoa com deficiência deverá atender aos seguintes requisitos, quanto ao veículo:

- I** -ser de propriedade da pessoa com deficiência e por ele conduzido;
- II** -estar adaptado às necessidades do condutor, nos termos da legislação vigente;
- III** -estar identificado, em local de fácil visualização, como veículo da pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida.

§ 3ºA quantidade de permissões fixada *nocaput* deste artigo deverá ser atualizada a cada período de 05 (cinco) anos, obedecendo aos mesmos critérios da proporção, sempre de acordo com a última informação do IBGE.

Art. 9ºO prazo para as permissões de que trata este capítulo, será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por igual período, desde que atendidas às exigências legais.

Art. 10.As permissões que estiverem em vigor de forma precária, antes da entrada em vigor desta Lei, deverão após a entrada em vigor desta Lei, ser submetidas a recadastramento junto a SEADMFN, a fim de que atendam a exigência constante no art. 11, bem como as demais normas pertinentes ao caso, inclusive quanto a precariedade e à revogabilidade unilateral do contrato pelo Poder Concedente, através da assinatura de contrato de adesão junto a Secretaria de Administração e Finanças, sob pena de cancelamento da permissão.

Parágrafo Único.Os permissionários que atenderem ao disposto *nocaput* deste artigo terão o prazo de 06 (seis) meses para se adequarem as demais exigências legais, podendo este prazo ser renovado uma única vez por igual período.

Art. 11.Será outorgada a permissão de apenas uma vaga para cada permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, desde que preencha os requisitos legais:

§ 1ºNo caso das pessoas físicas devem ainda atender aos seguintes requisitos:

- I** -Não ser detentor de outorga de serviço público ou autorização de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual ou municipal;
- II** -Não estar inscrito junto à Fazenda do Município de Uruoca e ao INSS, na qualidade de autônomo;
- III** -Não ter vínculo empregatício com o serviço público federal, estadual ou municipal, na condição de efetivo e/ou comissionado, desde que não haja incompatibilidade de horários.

§ 2ºPara cada permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, será admitido o cadastramento de 01 (um) condutor auxiliar de forma que este só poderá conduzir o veículo ao qual estiver vinculado e no horário compreendido entre às 22 horas e 06 horas do dia

subsequente, devendo ser informado a Secretaria de Administração e Finanças no ato do cadastramento do condutor auxiliar, de conformidade com o que preceitua o art. 33 desta Lei e/ou nos casos de doença do permissionário, mediante apresentação de atestado médico comprovando doença.

CAPÍTULO IV DO TERMO DE PERMISSÃO

Art. 12.O Termo de Permissão, com validade de 10 (dez), é o documento que autoriza o permissionário a prestar serviços de táxi, sendo obrigatória a renovação anual do cadastro relativo ao veículo e condutores, conjuntamente com documento individual do veículo (D.I.V), em programação a ser definida pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 13.O Termo de Permissão ensejará na confecção de um cartão do condutor que deverá estar, obrigatoriamente, na parte da frente do veículo, no qual o usuário do transporte encontra informações importantes de identificação do taxista (permissionário e condutor auxiliar).

Art. 14.O Termo de Permissão (cartão do condutor) e D.I.V deverá conter, além de dados convenientes a sua perfeita caracterização, o seguinte:

- I** -Número do Registro do Termo de Permissão e do prontuário da Carteira Nacional de Habilitação do permissionário e do condutor auxiliar;
- II** -Qualificação do permissionário e condutor auxiliar;
- III** -Características do veículo;
- IV** -Data de Validade do Termo de Permissão.

Parágrafo Único.A cor do cartão do condutor será alterada anualmente, após vistoria.

Art. 15.Aos taxistas permissionários autônomos e condutores auxiliares serão expedidos crachás de identificação, de uso e porte obrigatórios em serviço, contendo o seguinte:

- I** -Fotografia 3x4 colorida;
- II** -Número de identidade;
- III** -Categoria (permissionários autônomos e condutores auxiliares) e o número do registro no Órgão Gestor.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA, RENOVAÇÃO E CANCELAMENTO DO TERMO DE PERMISSÃO E D.I.V.

Art. 16.Ressalvados os casos previstos nesta Lei, fica vedada a transferência a terceiros da permissão para exploração dos serviços nela contidos.

Art. 17.O Termo de Permissão e o D.I.V. são pessoais, só sendo admitida a transferência de ambos, desde que preenchidos todos os requisitos e condições originalmente estabelecidas nesta Lei, e nos seguintes casos:

§ 1ºQuando o permissionário, pessoa física, falecer, adquirir doença ou invalidez permanente, comprovada por atestado médico, esta poderá efetuar a transferência da permissão para a viúva, ou para um dos herdeiros *dode cujos*, obedecendo à ordem da cadeia sucessória.

§ 2ºQuando o permissionário, representante legal da pessoa jurídica no ato consultivo desta, falecer, adquirir doença ou invalidez permanente, comprovada por atestado médico, esta poderá efetuar a transferência da permissão para a viúva, ou para um dos herdeiros *dode cujos*, obedecendo à ordem da cadeia sucessória.

§ 3ºA transferência de que tratam os parágrafos anteriores, dependerá:

- I** -de requerimento, no prazo de 30 (trinta) dias do falecimento do permissionário do serviço, no caso de pessoa física ou do

representante legal da pessoa jurídica no ato constitutivo desta, ao Órgão Municipal competente, devidamente instruído com documentos relacionados no art.18 desta Lei;

II -de que a viúva ou os herdeiros *dode cujos* não possuam renda familiar superior a 02 (dois) salários mínimos.

§ 4º O pedido de transferência de que trata este artigo, deverá ser protocolado, junto a Secretaria de Administração e Finanças até 30 (trinta) dias da ocorrência do fato.

§ 5º Expirado o prazo constante do parágrafo anterior, o Termo de Permissão será cancelado automaticamente.

§ 6º Após o cancelamento da permissão, esta, só poderá ser repassada a outro permissionário mediante novo processo licitatório.

Art. 18. Para obter a transferência do Termo de Permissão para seu nome, o novo taxista permissionário deverá apresentar requerimento e comprovar as exigências previstas nesta Lei e ainda apresentar os seguintes documentos:

I -Termo de Permissão em vigor, expedido em nome do anterior proprietário do veículo;

II -fotocópia autenticada do Certificado de Propriedade do veículo;

III -certidão de Óbito do permissionário falecido;

IV -comprovação da condição de viúva ou de herdeiro *dode cujos*,

V -atestado médico comprovando doença ou invalidez permanente;

VI -certificado de vistoria do veículo.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor não receberá os pedidos desacompanhados de toda a documentação necessária.

Art. 19. Atendidas as formalidades legais e regulamentares, a transferência do Termo de Permissão será procedida mediante o cancelamento do anterior e expedição de outro, em nome do taxista permissionário sucessor, e pelo prazo restante do primitivo.

Art. 20. O pedido de renovação do Termo de Permissão somente será recebido se devidamente instruído com os seguintes documentos:

a) Termo de Permissão do período anterior;
b) fotocópia autenticada do Certificado de Propriedade do Veículo;
c) fotocópia autenticada do Crachá de Identificação do Motorista no Órgão Gestor.

Art. 21. No caso de perda ou extravio do Termo de Permissão, o interessado deverá apresentar ao Órgão Gestor, o Boletim de Ocorrência que comprove o fato, a fim de que seja emitida a 2ª (segunda) via do Termo de Permissão.

Art. 22. Não estando o veículo em condições de ser vistoriado, por encontrar-se em conserto ou reforma, o interessado deverá mencionar no pedido de renovação, o prazo necessário para os reparos e o endereço em que o veículo pode ser encontrado.

Parágrafo Único. O Órgão Gestor procederá a diligências visando confirmar as informações do parágrafo anterior e constatada a sua inexatidão ou não sendo encontrado o veículo no local indicado, o novo Termo de Permissão somente será expedido quando a situação for devidamente regularizada.

Art. 23. Os interessados deverão protocolar o pedido de renovação do Termo de Permissão até o último dia útil do mês de dezembro.

Art. 24. Expirado o prazo a que se refere o artigo anterior, e não havendo manifestação do interessado, o Termo de Permissão será cancelado automaticamente.

Art. 25. O taxista permissionário poderá pleitear a substituição do veículo indicado no Termo de Permissão, por outro de fabricação mais recente, observadas as exigências estabelecidas nesta Lei.

Art. 26. O pedido de substituição, a que se refere o artigo anterior, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I -Termo de Permissão e D.I.V. do veículo a ser substituído;

II -fotocópia autenticada do documento de transferência devidamente preenchido e reconhecida à firma do vendedor;

III -certificado de vistoria do veículo substituto.

Parágrafo Único. Deferido o pedido de substituição será cancelado Termo de Permissão e D.I.V. anterior e expedido outro relativo ao veículo, pelo prazo restante da validade do primeiro.

Art. 27. Não será expedido Termo de Permissão e D.I.V. o taxista permissionário em débito com tributos relativos a atividades ou multas que digam respeito ao veículo ou ao serviço permitido, até que comprove o pagamento.

CAPÍTULO VI DOS REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE

Art. 28. A execução do serviço de táxi fica condicionada à expedição anual da "licença para trafegar" através da vistoria dos veículos juntamente com o Cadastro Prévio dos Permissionários, Condutores Auxiliares, Veículos e Equipamentos, sendo seus requisitos regulamentados pela Secretaria de Administração e Finanças.

§1º A Secretaria de Administração e Finanças regulamentará as características de padronização da frota, do uniforme dos condutores, e das técnicas de segurança necessárias à operação do veículo.

§2º Caberá a Secretaria de Administração e Finanças, regulamentar e exigir dos permissionários o uso de tecnologias de controle de frota, assim como, tecnologias veiculares não poluentes visando à preservação ambiental.

Art. 29. Os permissionários e condutores auxiliares deverão preencher os requisitos apresentando os seguintes documentos:

I -Do permissionário e condutor auxiliar:

a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);
c) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de categoria profissional exigida pelo Código de Trânsito Brasileiro;
d) quitação eleitoral;
e) quitação militar, se do sexo masculino;
f) Certidão criminal expedida pelo Fórum da Comarca de Uruoca;
g) laudo médico que comprove estar e condições físicas e mentais para o exercício da atividade de taxista, fornecido por médico da rede hospitalar do município de Uruoca, devidamente registrado no CRM;
h) comprovante de residência;
i) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e coloridas;
j) Certificado de participação em curso para taxista que tenha abordado obrigatoriamente os seguintes temas: relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, legislação (esta Lei), mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por respectivo órgão autorizativo;
k) registro do profissional junto à Secretaria de Administração e Finanças;

II -Do permissionário pessoa jurídica:

a) Registro Comercial - Empresa Individual, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou no Cartório de registro civil das pessoas jurídicas;
b) Alvará de funcionamento;
c) Regularidade Fiscal:
c.1. Comprovante de Inscrição da RF - CNPJ;
c.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais;
c.3. Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c.4. Certidão Negativa de Débitos Federais;
c.5. Certidão Negativa de Contribuições Previdenciárias;
c.6. Certificado de Regularidade FGTS;
c.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

§ 1º O condutor auxiliar, empregado da empresa permissionária deverá preencher os mesmos requisitos elencados no inciso I deste artigo, além da inscrição na Carteira de Trabalho e Previdência Social- CTPS.

§ 2º O condutor auxiliar, da pessoa jurídica, terá sua CTPS assinada pela empresa permissionária, mesmo que temporariamente, quando assim se caracterizar, ou substituir o titular, em caso de férias, licença ou afastamento temporário deste.

III -Do veículo:

- a) certificado de registro e licenciamento em nome do permissionário no caso de pessoa física ou da empresa, no caso de pessoa jurídica;
- b) laudo de vistoria expedido pela Secretaria de Administração e Finanças;
- c) comprovante de licenciamento no Município de Uruoca na categoria aluguel.

Art. 30. A Secretaria de Administração e Finanças publicará no Impresso Oficial do Município a data que irá realizar um recadastramento dos permissionários e condutores auxiliares, assim como, da realização de vistoria dos veículos.

Art. 31. Os permissionários e condutores auxiliares deverão manter e comprovar durante a vigência da permissão os requisitos e obrigações fixados nesta Lei.

Art. 32. Os permissionários que já integram o sistema terão o prazo máximo de 90 (noventa) dias para a apresentação da documentação contida no artigo 29 desta lei.

CAPÍTULO VII DO CONDUTOR AUXILIAR

Art. 33. O permissionário de táxi só poderá indicar junto ao Órgão Gestor **01 (um)** motorista condutor auxiliar, que irá substituí-lo:

I -no horário constante no § 2º do Art. 11, e por período nunca superior a 08 (oito) horas diárias;

II -por motivo de doença, comprovada por atestado médico e confirmada por uma junta médica indicada pela Secretaria de Administração e Finanças;

III -após um ano de trabalho ininterrupto, por um período nunca superior a 30 dias, para descanso, comunicando com antecedência de 20 dias ao Órgão Gestor.

Parágrafo Único. O período de credenciamento do condutor auxiliar coincidirá com o período de atualização cadastral do permissionário, que será realizada anualmente.

Art. 34. Nas hipóteses do artigo anterior não será garantido aos condutores auxiliares qualquer direito de efetivação no sistema de táxi.

Art. 35. O motorista condutor auxiliar, quando indicado pelo taxista permissionário, deverá se submeter a todas as exigências da Lei e ser aprovado pelo Órgão Gestor.

Art. 36. O Órgão Gestor poderá:

I -solicitar exames periódicos ou eventuais de sanidade física e mental dos condutores auxiliares;

II -exigir a suspensão do condutor auxiliar quando reincidente na prática de infrações leve e média ou quando praticar infração de natureza grave e gravíssima, assegurando-lhe a ampla defesa e o contraditório.

CAPÍTULO VIII DAS CARACTERÍSTICAS DOS VEÍCULOS

Art. 37. Os veículos deverão, obrigatoriamente:

I -Ser veículo de passeio;

II -Ser de 04(quatro) ou 05 (cinco) portas com capacidade de até 07 (sete) pessoas, incluindo o motorista;

III -possuir porta-malas com capacidade mínima de 260 (duzentos e sessenta) litros com o banco traseiro na posição normal;

IV -possuir ar-condicionado;

V -permanecer com suas características de fábrica, observadas as exigências do CTB e legislação pertinente;

VI -possuir licença para trafegar e cartão do condutor;

VII -ter no máximo 08 (oito) anos de fabricação e apresentar condições técnicas de funcionamento para atendimento ao passageiro devidamente atestado pelo Órgão competente do município;

VIII -ostentar tabelas de tarifas em vigor, assim como os avisos que o órgão julgar conveniente para orientação dos usuários;

Art. 38. O permissionário deverá obrigatoriamente substituir seu veículo até 31 de dezembro do ano em que completar 08 (oito) anos de fabricação, sob pena de revogação da permissão.

§ 1º Para posteriores inclusões no sistema, somente serão permitidos veículos com no máximo 02 (dois) anos de fabricação;

§ 2º A substituição de veículo, somente será permitida por veículo mais novo do que está sendo substituído.

§ 3º Os permissionários que já integram o sistema terão o prazo máximo de 01 (um) ano para se adequarem às exigências do artigo 37 desta lei.

CAPÍTULO IX DOS VEÍCULOS ADAPTADOS

Art. 39. O Serviço de Táxi adaptado caracteriza-se como um serviço de transporte especial de passageiros, com o escopo de atender as exigências individuais ou coletivas de deslocamentos das pessoas com necessidades especiais, portadores de deficiência física temporária ou permanente, idosos e outros, estando submetido, no que couber às exigências desta Lei.

Art. 40. O serviço de Táxi adaptado deverá ser praticado por permissionários do serviço individual de passageiros, em veículo de aluguel, de acordo com as especificações do artigo 3º desta Lei.

Parágrafo Único. O serviço de táxi adaptado deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados.

Art. 41. A prestação do serviço de táxi adaptado deverá ser feita por veículos adaptados com plataforma elevatória para cadeirantes na extremidade traseira ou lateral, conforme planta do equipamento a ser aprovada pela Secretaria de Administração e Finanças, bem como conter as seguintes características:

I -identificação mediante afixação de adesivo do símbolo indicativo universal de sua utilização por pessoas portadoras de deficiência física, na traseira e tampa frontal;

II -ter capacidade para transportar até dois acompanhantes, além do motorista.

III -manter permanentemente adaptação do veículo, só podendo ser substituído por outro igualmente adaptado;

§ 1º Todos os permissionários e condutores auxiliares que prestarem o serviço de táxi adaptado deverão comprovar a participação em curso específico sobre transporte de pessoas com deficiência.

§ 2º Os serviços de táxi adaptado serão remunerados pelo usuário de acordo com as regras estabelecidas no Capítulo XI, desta Lei.

§ 3º Os táxis adaptados poderão parar em qualquer ponto fixo do Município de Uruoca, desde que não esteja outro táxi acessível parado no mesmo ponto.

Art. 42. A permissão concedida para o serviço de táxi adaptado não poderá se converter em permissão de serviço de táxi convencional, o mesmo ocorrendo com esta, que não poderá ser convertida para aquela, não gerando, entretanto, a nenhuma delas exclusividade no serviço.

Art. 43. A execução do serviço de táxi adaptado fica condicionada à expedição de licença para trafegar, que dar-se-á somente depois de prévio cadastramento do permissionário, condutor auxiliar, veículo e equipamentos, bem como da realização de vistoria do veículo pela Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO X DA VISTORIA

Art. 44. Os veículos e os equipamentos serão vistoriados anualmente, conforme calendário estabelecido pelo Órgão Gestor.

Art. 45. A vistoria consistirá em avaliação do veículo, só sendo considerado aprovado o que atender as exigências elencadas no art. 37 desta Lei, assim como a verificação dos seguintes itens:

I -equipamentos obrigatórios:

- a) para-choques dianteiro e traseiro;
- b) limpador de para-brisas;
- c) faróis alto e baixo;
- d) faróletes dianteiros e traseiros;
- e) pisca-pisca dianteiro e traseiro;
- f) espelhos retrovisores internos e externos;
- g) luz de freio;
- h) iluminação da placa traseira;
- i) buzina;
- j) extintor de incêndio no prazo de validade;
- k) triângulo, macaco e chave de rodas;
- l) cintos de segurança de acordo com as especificações estabelecidas pelas resoluções do CONTRAN;
- m) freios de estacionamento;
- n) estepe em boas condições de uso;
- o) pneus que ofereçam condições mínimas de segurança;
- p) paia interna de proteção contra o sol (para-sol) direito e esquerdo;

II -inspeção geral:

- a) maçanetas internas e externas;
- b) sistema de fechamento de portas;
- c) trava do capô;
- d) funilaria e pintura;
- e) rodas;
- f) luz interna e do painel;
- g) instrumentos do painel;
- h) bancos, forros e tapetes;
- i) vidros;
- j) estado das placas;
- k) adesivos de identificação do veículo conforme padronização estabelecida;
- l) motor, câmbio e diferencial;
- m) sistemas de freio e direção;
- n) suspensão e amortecedores;
- o) limpeza do veículo;
- p) porta-malas;
- q) não conter enfeites obstrutores da visibilidade;
- r) não conter enfeites cortantes.

Art. 46. Somente poderá circular veículo aprovado na vistoria de que trata o artigo anterior.

§ 1º Aprovado o veículo na vistoria, o Órgão Gestor emitirá o documento, que conterá:

- a) data e número do certificado;
- b) identificação completa do veículo;

- c) identificação do permissionário;
- d) resultado da vistoria.

Art. 47. O veículo não aprovado na vistoria terá o Termo de Permissão suspenso e o veículo será retirado de operação pelo Órgão Gestor, até que, no prazo determinado, seja apresentado para nova vistoria, com as irregularidades sanadas.

§ 1º A critério do Órgão Gestor, o prazo para que sejam sanadas as irregularidades poderá ser prorrogado, pelo período máximo de 60 (sessenta) dias.

§ 2º Decorrido o prazo da nova vistoria sem que tenham sido sanadas as irregularidades do veículo, o Termo de Permissão será cancelado automaticamente.

Art. 48. No ato da vistoria, o Taxista permissionário deverá apresentar Fotocópia do Termo de Permissão;

Art. 49. Em caso de substituição o novo veículo deverá ser submetido à vistoria prévia.

CAPÍTULO XI DAS TARIFAS

Art. 50. O transporte de passageiros por táxi é o serviço contratado entre o usuário e o operador, sendo que a tarifa será objeto de estudo, pelo órgão gestor e serão afixadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único. O estudo levará em consideração a justa remuneração do capital, o melhoramento e a expansão dos serviços, assim como procurará assegurar o equilíbrio econômico e financeiro da atividade.

Art. 51. No cálculo da tarifa serão considerados, no mínimo, os seguintes fatores:

I -custos de capital;

II -custos fixos;

III -custos variáveis;

IV -tributos;

V -remuneração do condutor auxiliar.

Art. 52. Serão incorporados à tarifa única, correspondente ao valor de partida, bandeirada e de quilômetro rodado no período das seis horas às vinte horas, de segunda-feira a sexta-feira, bandeira 1, os seguintes adicionais:

I -bandeira 2, correspondente ao valor do quilômetro rodado na bandeira 1, acrescido de cinquenta por cento, nas seguintes situações:

- a) das vinte horas às seis horas, de segunda-feira a sexta-feira;
- b) durante as vinte e quatro horas dos sábados, domingos e feriados;

II -hora parada, correspondente ao valor estimado ao tempo com veículo parado por ocasião da espera do passageiro e quando o veículo enfrentar congestionamento de trânsito.

Art. 53. Os contratos de adesão à permissão poderão prever mecanismos de revisão das tarifas, a fim de manter-se o equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 54. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará a revisão da tarifa, para mais ou para menos, conforme o caso.

Art. 55. Em havendo alteração unilateral do contrato que afete o seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Poder Concedente deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

Parágrafo Único. Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 56. Poderá o Poder Concedente prever, em favor do permissionário, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

Art. 57. As tarifas poderão ser diferenciadas em função das características técnicas e dos custos específicos provenientes do atendimento aos distintos segmentos de usuários.

Art. 58. Os veículos vinculados ao serviço de táxi serão dispensados da obrigatoriedade do uso de taxímetro, por estar sediado em Município cuja população é inferior a 50.000 habitantes.

Parágrafo único. Não será cobrada tarifa adicional pelos equipamentos de locomoção dos deficientes físicos.

CAPÍTULO XII DOS PONTOS DE TÁXI

Art. 59. A localização e o número de vagas para cada ponto serão fixados pela Secretaria de Administração e Finanças, observando-se o interesse público e a conveniência administrativa, podendo a qualquer tempo serem remanejados ou até cancelados.

Art. 60. Os pontos serão discriminados de acordo com as seguintes categorias:

I - pontos fixos: os que contam com táxis para eles especificamente designados, incluindo-se vagas, obrigatoriamente na cidade e nas sedes dos distritos;

II - pontos rotativos: os que podem ser usados por qualquer táxi cadastrado na Secretaria de Administração e Finanças;

III - pontos provisórios: os criados para atender a eventos especiais, assim como necessidades ocasionais, fixando suas durações e demais características de emergência, a critério da Secretaria de Administração e Finanças;

§ 1º É facultado a Secretaria de Administração e Finanças adotar o sistema no qual não tenham vinculação com pontos fixos, prestando o serviço na forma de livre circulação.

Art. 61. Cada ponto poderá ter no mínimo um representante perante o órgão gestor com o fim de facilitar a execução das medidas adotadas no sistema.

Art. 62. Para estacionamento em determinados pontos, ouvidos os órgãos competentes, quanto aos locais de interesses turísticos ou econômico, poderão ser estabelecidas condições especiais, principalmente quanto ao tipo, capacidade, ano de fabricação, ou outras características relativas aos veículos.

CAPÍTULO XIII DA PUBLICIDADE DO VEÍCULO

Art. 63. Os veículos que constituem o serviço de TÁXI poderão veicular publicidade comercial mediante autorização e regulamentação específica instituída pelo Órgão Gestor e conforme o art. 111, inciso III do Código de Trânsito Brasileiro combinado com a resolução Nº. 073/98 do CONTRAN.

Art. 64. É vedada a veiculação de publicidade quando:

I - induza à atividade ilegal;

II - contenha mensagem que contrarie a ordem pública, à moral e a ética;

III - contenha mensagem referente à bebida alcoólica, fumo ou substância tóxica, ressalvando aquelas utilizadas em campanhas de prevenção ao consumo dessas substâncias;

IV - contenha mensagem de natureza política eleitoral e religiosas.

Art. 65. A autorização para veiculação de publicidade que trata o artigo 76 só será concedida pela Secretaria de Administração e Finanças, mediante requerimento do Taxista Permissionário, demonstrando a especificação técnica da peça publicitária a ser veiculada, das dimensões materiais e local de fixação.

Parágrafo Único. A não observância das normas estabelecidas neste capítulo será considerada como infração prevista nesta Lei.

CAPÍTULO IX DOS DEVERES, DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES.

Art. 66. Constituem deveres e obrigações dos permissionários e condutores auxiliares:

I - manter as características fixadas para veículo;

II - iniciar a prestação do serviço somente após constar que o veículo se encontra em perfeitas condições de segurança, conforto e higiene;

III - não permitir a direção do veículo por quem não esteja devidamente autorizado pelo órgão gestor;

IV - respeitar o passageiro, sendo-lhe cortês e prestativo, bem como ao público, seus colegas de profissão e aos agentes administrativos;

V - acatar e cumprir as determinações do órgão gestor e de seus agentes no exercício de suas funções;

VI - manter atualizados, junto ao órgão gestor, todos os seus dados cadastrais;

VII - participar a cada três anos de cursos de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, legislação, mecânica e elétrica básica de veículos, promovido por entidade reconhecida pelo respectivo órgão autorizativo;

VIII - cumprir todas as disposições legais relacionadas à prestação do Serviço de Táxi;

IX - promover a adequada manutenção do veículo e de seus equipamentos, de modo que estejam sempre em bom estado de conservação e em perfeitas condições de funcionamento;

X - apresentar, sempre que determinado pelo órgão gestor, o veículo para a vistoria técnica, comprometendo-se a sanar as irregularidades no prazo fixado;

XI - manter atualizados, nos locais indicados pelo órgão gestor, todos os dados cadastrais, assim como documentos exigidos para prestação do Serviço de Táxi;

XII - não paralisar a prestação do Serviço de Táxi, por período superior a 10 (dez) dias, salvo por motivo de força maior, com a respectiva comunicação ao órgão gestor;

XIII - manter trajes compatíveis com a prestação do serviço, observadas as regras de higiene e aparência pessoal;

XIV - está munido de crachá de identificação;

XV - atender as necessidades de troco ao pagamento efetuado pelo usuário.

Art. 67. Além da observância dos deveres e proibições expressas no Código de Trânsito Brasileiro é dever de todo taxista permissionário e condutor auxiliar:

I - Não proceder a consertos ou lavagens de veículos no ponto de estacionamento;

II - Zelar pela limpeza, conservação e ordem do ponto;

III -Manter o veículo em perfeitas condições de funcionamento, higiene, conservação e limpeza;

IV -Estacionar o veículo dentro dos limites e demarcações do ponto;

V -não recusar passageiros ou corridas, salvo nos casos de embriaguez, de pessoa suspeita de oferecer perigo ao motorista ou se tratando de pessoa que esteja fugindo da polícia (suspeita de cometimento de crime);

VI -Seguir itinerário mais conveniente para o usuário e não retardar, propositalmente, a marcha do veículo;

VII -Não abandonar o veículo no ponto de TÁXI ou fora deles sem motorista;

VIII -Não efetuar transporte remunerado de passageiro com veículo desprovido de licença ou autorização para este fim;

IX -Não dirigir em estado de embriaguez, ou sob efeito de substâncias entorpecentes de qualquer natureza;

X -Portar e exibir os documentos obrigatórios, sempre que solicitado pelos agentes e autoridades de trânsito;

XI -Auxiliar o embarque e desembarque de gestantes, crianças, pessoas idosas e deficientes físicos;

XII -Não fumar quando transportando passageiros;

XIII -Alertar o passageiro para recolher seus pertences, ao término da corrida;

XIV -Acomodar as bagagens do passageiro no porta-malas e retirá-las ao término da corrida, exceto ao permissionário com deficiência.

Art. 68. Constituem deveres dos usuários:

I -pagar devidamente a tarifa;

II -portar-se de maneira adequada no interior do veículo e utilizar o serviço dentro das normas fixadas, sob pena de não ser transportado;

III -levar ao conhecimento da Secretaria de Administração e Finanças as irregularidades e os atos ilícitos praticados pelos permissionários e condutores, de que tenha conhecimento, referentes ao serviço prestado;

IV -obter e utilizar o serviço, observadas as normas da Secretaria de Administração e Finanças.

CAPÍTULO X DA FISCALIZAÇÃO

Art. 69. A Secretaria de Administração e Finanças fiscalizará a prestação de serviços para o fiel cumprimento das normas e preceitos contidos nesta Lei e respectivas ordens de serviço.

Art. 70. É facultado a Secretaria de Administração e Finanças, utilizar-se de outros órgãos municipais, estaduais e federais para auxiliar na fiscalização e fazer cumprir as determinações.

CAPÍTULO XI DAS INFRAÇÕES, PENALIDADES E DO EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO.

Art. 71. A inobservância das disposições contidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis ao serviço de táxi fica os infratores sujeitos às seguintes penalidades:

I -advertência por escrito;

II -multa;

III -suspensão temporária do exercício da atividade de taxista permissionário ou de condutor auxiliar, pelo período máximo de 60 dias;

IV -Impedimento temporário da circulação de veículo no serviço de táxi;

V -cassação do registro do taxista permissionário ou do condutor auxiliar pelo prazo de 03 (três) anos;

VI -revogação da permissão;

Art. 72. Os veículos apreendidos pela fiscalização do órgão gestor serão recolhidos, permanecendo no local da apreensão até que sejam sanadas as irregularidades, que ocasionaram a apreensão.

Art. 73. Cada auto de infração aplicado corresponderá a um número de pontos que será apurado individualmente e registrado no respectivo cadastro do condutor permissionário e do condutor auxiliar, conforme os seguintes critérios:

I -Grupo I (infração leve) - 02 pontos;

II -Grupo II (infração média) - 03 pontos;

III -Grupo III (infração grave) - 05 pontos;

IV -Grupo IV (infração gravíssima) - 10 pontos.

Art. 74. As penalidades de multa serão aplicadas de acordo com a natureza da infração, que serão fixados nos seguintes valores:

I -Grupo 1- serão punidas com multa, no valor de 40 (quarenta) UFIRCE's;

II -Grupo II - serão punidas com multa, no valor de 60 (sessenta) UFIRCE's;

III -Grupo III - serão punidas com multa, no valor de 80 (oitenta) UFIRCE's;

IV -Grupo IV - serão punidas com multa, no valor de 120 (cento e vinte) UFIRCE's;

SEÇÃO I DAS ESPÉCIES DE INFRAÇÃO

Art. 75. Constitui infração os incisos abaixo relacionados, estando os infratores sujeitos às penalidades conforme especificado no artigo 73 desta Lei, além de outras punições previstas nas demais legislações aplicáveis ao serviço de táxi:

I -Para efeitos desta Lei será considerada infração do GRUPO I (infração leve):

- a) Lavar o veículo no ponto;
- b) fumar e permitir que o passageiro fume no interior do veículo;
- c) trafegar sem portar o crachá padrão de credenciamento, emitido pelo órgão Gestor;
- d) realizar refeição no veículo;
- e) ausentar-se do veículo estacionado no ponto;
- f) deixar de manter os pontos em perfeito estado de conservação e limpeza;
- g) desrespeitar a capacidade de lotação do veículo;
- h) não comunicar a Secretaria de Administração e Finanças qualquer alteração nos seus dados cadastrais, no prazo estabelecido;
- i) deixar de prestar informações operacionais quando solicitadas pela Secretaria de Administração e Finanças.

II -Infrações do GRUPO II (infração média):

- a) Parar o veículo para embarque e desembarque de passageiros em local não permitido pela legislação;
- b) não manter a tabela de tarifa aprovada afixada nos veículos, em local visível aos usuários;
- c) não tratar com polidez e urbanidade os usuários;

- d)**deixar de acomodar, transportar e retirar a bagagem do passageiro do porta-malas do veículo, exceto em caso de risco para a segurança da viagem;
- e)**não comunicar ao órgão gestor a saída de condutor/auxiliar, não devolvendo o cartão do condutor;
- f)**deixar de comunicar ao órgão gestor qualquer objeto esquecido no veículo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- g)**colocar acessórios, adesivos, inscrições ou legendas nas partes interna e externa do veículo, sem autorização da órgão gestor;
- h)**deixar de fornecer recibo ou comprovante do valor do serviço prestado sempre que solicitado pelo usuário;

III-Infrações do GRUPO III (infração grave):

- a)**Prestar o serviço com o veículo não estando em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conforto e higiene;
- b)**deixar de apresentar o veículo para vistoria no prazo estabelecido pelo órgão gestor;
- c)**dificultar a ação da fiscalização da órgão gestor;
- d)**paralisar os serviços de táxi sem justificativa;
- e)**não se manter com o decoro, agredindo verbalmente o usuário, o colega de trabalho, o agente fiscal, agente administrativo ou o público em geral;
- f)**manter o veículo fora dos padrões especificados pela Secretaria de Administração e Finanças;
- g)**angariar passageiros usando meios e artifícios de concorrência desleal;
- h)**escolher corridas ou recusar passageiro;
- i)**conduzir pessoa manifestamente perseguida pela polícia;
- j)**transportar pessoas que não estejam acompanhadas do passageiro;
- k)**abastecer o veículo quando estiver conduzindo passageiro;
- l)**deixar de portar, em lugar visível no veículo, a licença para trafegar e o cartão de condutor dentro do prazo de validade;
- m)**não renovar a licença para trafegar do veículo e o cartão do condutor, no prazo estipulado pelo Secretaria de Administração e Finanças;
- n)**dirigir em situações que ofereçam riscos à segurança de passageiros ou de terceiros;

IV-Infrações do GRUPO IV (infração gravíssima):

- a)**Não se manter com o decoro agredindo fisicamente o usuário, o colega de trabalho, o agente fiscal, agente administrativo ou o público em geral;
- b)**deixar de portar todos os documentos, pessoais e do veículo, necessários à execução do serviço;
- c)**fazer ponto de táxi em local não definido pelo órgão gestor;
- d)**confiar a direção do veículo a pessoas não autorizadas pelo órgão gestor;
- e)**cobrar o valor da corrida acima do estipulado pelo poder concedente;
- g)**efetuar transporte remunerado com veículo não licenciado para esse fim;
- h)**realizar percurso prolongado ou desnecessário, sem autorização do passageiro;
- i)**dirigir o veículo em estado de embriaguez alcoólica, ou sob efeito de substâncias tóxicas de qualquer natureza, prestando serviços ou na iminência de prestá-los;
- j)**não comunicar ao órgão gestor acidente grave nem submeter o veículo à nova vistoria após acidente;
- l)**não recolher, nos prazos determinados, quantia devida ao Município de Uruoca, no que concerne ao serviço de táxi;
- m)**permitir que o condutor com o cartão suspenso ou cassado dirija o veículo;
- n)**interromper a viagem contra a vontade do passageiro e exigir pagamento, salvo em caso de vias sem condições de tráfego;
- o)**descumprir as determinações da Secretaria de Administração e Finanças, do Regulamento, do Contrato de Permissão e demais Normas aplicáveis ao serviço;
- p)**utilizar bandeira 02 em horários não estabelecidos pelo órgão gestor;

Art. 76. A aplicação das penalidades dar-se-á da seguinte forma:

I -advertência escrita: será aplicada ao permissionário e condutor auxiliar, na primeira vez que ocorrer uma infração do Grupo I;

II -multa: será aplicada ao permissionário e condutor auxiliar, a partir da primeira reincidência de qualquer infração do Grupo I, ou a partir da primeira incidência em qualquer uma das infrações dos grupos II, III e IV;

III-suspensão temporária do exercício da atividade de condutor auxiliar de veículo/táxi será aplicada:

- a)**suspensão de 15 (quinze) dias - na reincidência do descumprimento do art.75, inc. III, alíneas “h”, “m”, “n”, o e inc. IV, alínea “j” e “o” do mesmo artigo desta Lei.
- b)**suspensão de 30 (trinta) dias - na reincidência do descumprimento do art.75, inc. IV, alíneas “f” e “p” desta Lei.
- c)** suspensão de 30 (trinta) dias - na primeira incidência do descumprimento art. 88, inc. IV, alíneas “a”, “g” e “i” desta Lei.

IV -impedimento temporário da circulação de veículo no serviço de táxi:

- a)**pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo retornar antes do prazo se sanado o problema, quando houver descumprimento do art.75, inc. III, alíneas “a”, “b”, “c”, “f”, “g”, “m” e “n”, inc. IV, alíneas “c”, “e”, “n” e “o” desta Lei;
- b)**pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, quando na primeira incidência do descumprimento do art.75, inciso IV, alíneas “b”, “d” e “m” desta Lei.

V -cassação do registro de condutor auxiliar pelo prazo de 02 (dois) anos:

- a)**na reincidência do descumprimento do art. 76, inc. IV, alíneas “a” e “b” desta Lei;
- b)**reiteradamente descumprir as determinações da pelo órgão gestor;
- c)**seja condenado em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal;
- d)**for flagrado dirigindo táxi, dentro do período de cumprimento da penalidade de suspensão temporária ou impedimento temporário da circulação do veículo no exercício de sua atividade;
- e)**expor ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço;
- f)**quando o total de pontos acumulados em função das infrações cometidas ultrapassarem 60 (sessenta) pontos nos últimos 12 (doze) meses;
- g)**ultrapassar a média de 50 (cinquenta) pontos nos últimos 36 (trinta e seis) meses.

VI -revogação da permissão:

- a)**quando o permissionário perder a condição de pessoa idônea;
- b)**paralisar as atividades por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em casos autorizados pelo órgão gestor;
- c)**for condenado, em sentença transitada em julgado, pela prática de crime ou contravenção penal;
- d)**sublocar a exploração dos serviços;
- e)**quando o permissionário deixar de sanar as irregularidades contidas na alínea “a” do inc. IV deste artigo, no prazo estabelecido;
- f)**quando o permissionário condutor for reincidente no descumprimento do art.75, inc. IV, alíneas “a”, “b”, “d”, “g”, “i” e “m” desta Lei.
- g)**reiteradamente descumprir as determinações da Secretaria de Administração e Finanças;
- h)**quando o permissionário condutor expuser ou usar indevidamente arma de qualquer espécie, quando em serviço;
- i)**quando o permissionário condutor ultrapassar a pontuação de 80 (oitenta) pontos nos últimos 12 (doze) meses;
- j)**quando o permissionário condutor ultrapassar a média de 70 (setenta) pontos nos últimos 36 (trinta e seis) meses;
- m)**quando o permissionário pessoa jurídica ultrapassar a pontuação de 80 (oitenta) pontos, referentes à permissão e seus condutores, nos últimos 12 (doze) meses;
- n)**quando o permissionário pessoa jurídica ultrapassar a média de 70 (setenta) pontos, referentes à permissão e seus condutores, nos últimos 36 (trinta e seis) meses;

Art. 77. As infrações poderão ser constadas pela fiscalização em campo (blitz) ou administrativamente, de acordo com sua natureza ou tipicidade.

Art. 78. Quando a infração for cometida por condutor auxiliar, serão registrados no cadastro deste a infração cometida e o número de pontos correspondentes, e no cadastro do permissionário a que este estiver vinculado, será registrado o equivalente à metade dos pontos.

Art. 79. O total acumulado de pontos em função das infrações cometidas pelo permissionário ou condutor auxiliar, implicará na penalidade de revogação da permissão, quando ultrapassar o limite previsto.

Art. 80. O total acumulado de pontos em função das infrações cometidas pelo condutor auxiliar implicará na penalidade de cancelamento do registro do mesmo, quando ultrapassar o limite previsto.

Art. 81. A pontuação deverá estar vinculada ao condutor identificado como infrator.

Parágrafo Único. Caso não seja possível fazer esta identificação, os pontos estarão vinculados à permissão.

Art. 82. O permissionário é responsável pelo pagamento de todas as multas referente à sua permissão.

Art. 83. A aplicação das penalidades citadas ocorrerão de forma cumulativa e gradativa.

Art. 84. O cometimento simultâneo de duas ou mais infrações diferentes, serão aplicadas penas correspondentes a cada uma delas.

Art. 85. A aplicação das penalidades previstas nesta Lei não se confunde com as prescritas em outras legislações, como também não elidem quaisquer responsabilidades de natureza civil ou criminal perante terceiros.

Art. 86. Para efeito de apuração da reincidência da infração, será considerado o período de 12 (doze) meses, anteriores ao cometimento da mesma.

SEÇÃO II DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE PENALIDADES E RECURSOS

Art. 87. A competência para aplicação das penalidades será do órgão gestor.

Art. 88. O procedimento para a aplicação de penalidade será iniciado mediante auto de infração ou com a abertura de processo administrativo, sendo o permissionário devidamente autuado, assegurada ampla defesa e contraditório.

Art. 89. Verificando-se a infringência do artigo 76 desta Lei, será lavrado o auto de infração que deverá constar:

I -O nome da pessoa física ou jurídica autuada com o respectivo endereço;

II -tipificação da infração e a penalidade aplicada;

III -local, data e hora do cometimento da infração, quando possível;

IV -dispositivo legal infringido;

V -caracteres da placa de identificação do veículo ou o número da permissão;

VI -assinatura do autuante;

VII -O prazo para correção da irregularidade;

VIII -O prazo para apresentação da defesa.

§1º Na lavratura do auto, as omissões ou incorreções não acarretarão nulidade, se do processo constarem elementos suficientes para determinação da infração e do infrator.

§2º A assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica confissão.

Art. 90. As suspensões e as cassações do termo de permissão serão sempre precedidas de inquérito administrativo, garantido o contraditório e ampla defesa, devendo ser concluído dentro de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado a juízo do Secretário de Administração e Finanças;

Art. 91. O infrator terá o prazo de 08 (oito) dias a contar do recebimento da notificação de multa para efetuar o pagamento.

Art. 92. Contra as penalidades impostas pela órgão gestor caberá recurso à Procuradoria Geral do Município no prazo de 10 (dez) dias a contar do primeiro dia útil seguinte do seu recebimento pelo permissionário penalizado.

§ 1º Os recursos deverão ser interpostos tempestivamente pelo permissionário ou por procurador legalmente constituído, em petição dirigida à Procuradoria Geral do Município devidamente instruída com cópia da penalidade ---- aplicada, cópia da Carteira Nacional da Habilitação, cópia do termo de permissão, indeferindo-se os mesmos na ausência de quaisquer destes documentos.

§ 2º O recurso terá apenas efeito devolutivo, podendo o Procurador Geral atribuir efeito suspensivo ao recurso, em despacho fundamentado mediante requerimento do recorrente.

§ 3º O julgamento do recurso, devidamente instruído, deverá ter sua decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo de interposição do mesmo, admitida a prorrogação de até 30 (trinta) dias, no caso de diligência, sob pena de anulação do Auto de infração e da pontuação decorrente, bem como da devolução do valor da multa.

§4º Julgado inconsistente ou considerado nulo o auto de infração, o processo será arquivado;

§ 5º Acolhido o recurso, a pontuação correspondente à penalidade aplicada será imediatamente cancelada.

§ 6º Dado o provimento ao recurso, o valor depositado será restituído ao recorrente, no prazo de até 10 (dez) dias após a respectiva decisão.

Art. 93. Decorridos 20 (vinte) dias sem que a multa tenha sido paga ou sem que o infrator tenha requerido ao representante do órgão gestor com efeito suspensivo, a reconsideração da penalidade aplicada, será considerada falta grave.

Parágrafo Único. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente do órgão.

SEÇÃO III DO EXERCÍCIO IRREGULAR DA PROFISSÃO

Art. 94. Sem prejuízo das cominações penais, bem como daquelas constantes nas leis de trânsito, a ausência dos requisitos previstos no Capítulo IV desta Lei configurará exercício irregular de profissão, aplicando-se ao infrator as seguintes penalidades administrativas:

I -multa no valor de 700 (setecentos) UFIRCE's aplicando isoladamente ou de forma cumulativa, caso haja reincidência;

II -em caso de reincidência, apreensão do veículo, cumulada com a multa administrativa.

Parágrafo Único. O veículo apreendido será conduzido para local determinado pelo poder concedente e somente será liberado mediante a apresentação da guia de recolhimento, comprovando o pagamento

da multa administrativa exigível e das despesas decorrentes da apreensão, sendo o tempo de custódia definido em função das circunstâncias da infração e obedecendo aos critérios abaixo:

I -de 1 (um) a 10 (dez) dias, quando se tratar de primeira apreensão nos últimos 12 (doze) meses;

II -de 11 (onze) a 30 (dias), quando da reincidência na apreensão nos últimos 12 (doze) meses.

Art. 95.O autuado administrativamente poderá apresentar defesa no prazo de 20(vinte) dias ao representante do órgão gestor, aplicando-se, no que couber, o artigo 92 desta Lei.

SEÇÃO IV DAS INTIMAÇÕES

Art.96.As intimações far-se-ão:

I -por via postal, com comprovante de recebimento;

II -por expediente da Administração, entregue por servidor designado, mediante protocolo de entrega;

III -por edital, quando resultarem infrutíferos os meios empregados nos incisos I e II deste artigo.

Parágrafo Único.O edital será publicado uma única vez no Diário Oficial do Município de Uruoca além de ser afixado no quadro de avisos do órgão gestor.

Art. 97.Considerar-se-á formalizada a intimação:

I -na data de recebimento, por via postal ou telegráfica; se a data for omitida, considerar-se-á a data da devolução ao órgão gestor do aviso de recebimento;

II -na data da entrega do expediente por servidor designado pela Administração, comprovada por protocolo;

III -trinta dias após a data da publicação do edital, nos termos do art. 96, parágrafo único, desta Lei.

CAPÍTULO XII DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Art. 98.Será cobrada dos permissionários remuneração pela prestação dos seguintes serviços realizados pelo órgão gestor, com os respectivos valores equivalentes:

I -Licença de Tráfego 10 (dez) UFIRCE's /ano;

II-Termo de Transferência de Permissão 100(cem) UFIRCE's;

III -Vistoria do Veículo 10 (dez) UFIRCE's /ano;

IV-Emissão de Certidão/Declaração 1(uma)UFIRCE's /unidade.

Parágrafo Único: As remunerações citadas neste artigo deverão ser recolhidas ao Tesouro Municipal em guia própria à instituição bancária designada pelo Órgão Gestor.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRASITÓRIAS

Art. 99.O número máximo total de veículos que operacionalizarão o serviço de TÁXI do Município de Uruoca será limitado a um número equivalente a 01 (um) veículo para cada 900 (novecentos) habitantes ou fração, tomando-se por base o último número oficial de habitantes, divulgado pelo IBGE.

Art. 100.O serviço de táxi adaptado será iniciado com 2% (dois por cento) do total das permissões cadastradas no sistema.

Art. 101.Nenhum permissionário, seja pessoa física ou pessoa jurídica, poderá ser detentor de mais de uma permissão para veículo automotor na modalidade TÁXI do Município de Uruoca.

Art. 102.O Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá, através de Decreto, estabelecer tabela provisória de preços para o serviço de táxi sempre que a aprovação de novos mecanismos para atualização das tarifas represente, pelo período de sua utilização, um encarecimento desvantajoso para os permissionários.

Art. 103.Após o cadastramento realizado junto a Secretaria de Administração e Finanças os permissionários que atenderem as exigências desta Lei, terão o prazo máximo de 01 (um) ano a partir da publicação desta para se adaptarem às normas e condições aqui estabelecidas e nos 90 (noventa) dias subsequentes, para assinatura do contrato de adesão a permissão junto ao órgão concedente.

Art. 104.A Secretaria de Administração e Finanças tomará todas as medidas necessárias ao pleno cumprimento desta Lei.

Art. 105.Os permissionários poderão constituir entidades que os representem ou associar-se em cooperativas, respeitando as normas estabelecidas nesta Lei, sem que as respectivas permissões sejam transferidas a esta sociedade.

Art. 106.O Poder Concedente, através do órgão gestor, expedirá normas complementares para fins de operacionalização dos serviços constantes desta Lei.

Art. 107.Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Uruoca, Ceará, em 28 de março de 2016, Edifício Chico Eudes e 59 anos de Emancipação Política.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:60407809

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 012202.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **012202.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **012202.2016**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.365.0039.2.056

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO INFANTIL TRANSPORTADOS DA LOCALIDADE DA PEDRA PRETA À SEDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADO: KARINA SARAIVA DE SOUZA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 5.535,00 (Cinco Mil Quinhentos e Trinta e Cinco Reais)

URUOCA - CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:ED333F6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0032402.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0032402.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0032402.2016**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0040.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA, DE CAIXAS D'ÁGUA E CONSERVAÇÃO DO PRÉDIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL NAIZA LIRA ROCHA NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADO: JOSÉ NASCIMENTO DE SOUSA

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

URUOCA - CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:CE087837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0020103.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0020103.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0020103.2016**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0602.12.361.0040.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL TRANSPORTADOS DA LOCALIDADE SÍTIO CONCEIÇÃO, SÍTIO SANTO ANTONIO E BARREIROS À SEDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 16 DE NOVEMBRO DE 2016

CONTRATADO: FRANCISCA IDOMARA CARDOSO DE ANDRADE

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

URUOCA - CE, 16 DE MARÇO DE 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DC5EFF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0042502.2016-001

O MUNICÍPIO DE URUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0042502.2016-001** RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **0042502.2016**

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0094.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPINA, LIMPEZA, JARDINAGEM E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE MONITORAMENTO NA SEDE DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADO: ANTONIO IRAN SOARES

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 5.670,00 (Cinco Mil Seiscentos e Setenta Reais)

URUOCA - CE, 17 DE MARÇO DE 2016.

ALAINE ALBUQUERQUE DA SILVEIRA PESSOA
Presidente da Cpl

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:E1885CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0050412.2015-02

O FUNDO DO DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB, ATRAVÉS DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0050412.2015-02** RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0050412.2015**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0040.2.054

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 21.392,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

URUOCA - CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO

Presidente Cpl

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:960EE468

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº
0050412.2015-01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO SEU ORDENADOR DE DESPESAS, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº **0050412.2015-01** RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0050412.2015**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.12.361.0094.2.040

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES E MOBILIÁRIOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA ESCOLA MUNICIPAL EM TEMPO INTEGRAL DE ENSINO FUNDAMENTAL PROF. FRANCISCO HENRIQUE CIRIACO DUARTE DO MUNICÍPIO DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADA: MARINHO SOARES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME

CONTRATANTE: MARIA SHEILA SOUSA DE ANDRADE

VALOR GLOBAL: R\$ 21.392,00 (VINTE E UM MIL TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS)

URUOCA - CE, 12 DE FEVEREIRO DE 2016.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO

Presidente Cpl

Publicado por:

Ivone Araújo Silveira

Código Identificador:A702188A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LISTA DE PROFESSORES CERTIFICADOS**

Nº	NOME COMPLETO	MODALIDADE	PONTOS
1	VALDEÍDA RODRIGUES FONSECA ARAGÃO	PEDAGOGO	368
2	MARIA DA CONCEIÇÃO M. C. F. VERAS	PEDAGOGO	320
3	CIPRIANO JACINTO DE OLIVEIRA	PEDAGOGO	320
4	UELITON ALVES FERREIRA	PEDAGOGO	304
5	CLÉSIA ARAÚJO DE LIMA	PEDAGOGO	304
6	LEOMAR ALMADA TEIXEIRA DE LIMA	PEDAGOGO	288
7	MARIA LUIZA IRENE CARNEIRO	PEDAGOGO	288
8	ILDIMARY ALMADA DA COSTA	PEDAGOGO	288
9	ELEUNLCE FERNANDES CAETANO	PEDAGOGO	272
10	CICERA OLIVEIRA AGUIAR	PEDAGOGO	272
11	LUCILÂNIA AFRANKLIN DE SOUZA	PEDAGOGO	256
12	LUCÍLIA MARIA DA COSTA BATISTA	PEDAGOGO	256
13	FRANCISCA CRELANIA ALVES DE LIMA BATISTA	PEDAGOGO	256
14	ELIZÂNGELA CHAVES ARAÚJO	PEDAGOGO	256
15	VANDERLANDIA MARQUES SAMPAIO	PEDAGOGO	256

CHAVES		
16	MARIA DE JESUS DE SOUZA	PEDAGOGO 256
17	MARIA ELIENE MARQUES SALES	PEDAGOGO 240
18	FRANCISCO JUAREZ BARROS SIQUEIRA	PEDAGOGO 240
19	ANA SHIRLEY FONSECA VASCONCELOS	PEDAGOGO 240
20	RAIMUNDA NONATA GOMES BATISTA	PEDAGOGO 224
21	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	PEDAGOGO 224
22	LEÔNCIO B. MATOS FILHO	PEDAGOGO 208
23	AMÁRCIA IDALINO DOS SANTOS	PORTUGUÊS 368
24	ANA CÉLIA DE SOUZA FERNANDES	PORTUGUÊS 352
25	ALEXSANDRA FONSECA MATOS	PORTUGUÊS 224
26	MARIA EDINARDA S. DE LIMA	PORTUGUÊS 208
27	IZÍDIO RODRIGUES MOREIRA	MATEMÁTICA 320
28	RIK CHARLES SAMPAIO DE SOUZA	MATEMÁTICA 304
29	GEOVANE MOREIRA ALVES	MATEMÁTICA 288
30	ANTÔNIO CLAUDEMIR DE S. SILVA	MATEMÁTICA 272
31	VALDIR FILHO MOREIRA SILVA	EDUCAÇÃO FÍSICA 256
32	JOÃO PAULO FERREIRA DOURADO	EDUCAÇÃO FÍSICA 240
33	ELANE ALVES DE LIMA	CIÊNCIAS 272
34	MARIA CUNHA BARROS ALVES	CIÊNCIAS 208
35	FRANCISCO JOSÉ DE SAMPAIO	GEOGRAFIA 288
36	ANTONIO GLEUSON ALBUQUERQUE	GEOGRAFIA 288
37	JOSÉ ARTEIRO RODRIGUES FILHO	GEOGRAFIA 224
38	LUZITELMA MARQUES MACÊDO	INGLÊS 224
39	FRANCISCO MARDÔNIO FERREIRA DE LIMA	HISTÓRIA 240
40	HÉLIA FONTENELE GOMES	POLIVALENTE 368
41	FRANCISCO DAS CHAGAS DIAS	POLIVALENTE 352
42	FRANCISCO ELIEL SALES DE CARVALHO	POLIVALENTE 352
43	RÉGINA CUNHA DE ANDRADE	POLIVALENTE 320
44	ANTÔNIA PIEDADE BELCHIOR DE ARAÚJO	POLIVALENTE 304
45	MARIA ANI BATISTA DE SOUSA	POLIVALENTE 304
46	MÁGILA SAMPAIO ROCHA	POLIVALENTE 288
47	ANA ORLÉIA DE LIMA CUNHA	POLIVALENTE 288
48	DERIMAR IZÍDIO DO NASCIMENTO	POLIVALENTE 288
49	EDISSANDRO FELIX OLIVEIRA	POLIVALENTE 288
50	BENEDITO RODRIGUES DAVI	POLIVALENTE 288
51	MARLON FELIX DE OLIVEIRA	POLIVALENTE 288
52	EMILTA FERNANDES CAETANO	POLIVALENTE 288
53	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO VITURINO	POLIVALENTE 288
54	FRANCISCO NETO DE SOUSA	POLIVALENTE 272
55	JALDEMIR ARAÚJO PEREIRA	POLIVALENTE 272
56	NEOMÉSIA FERNANDES BATISTA	POLIVALENTE 272
57	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	POLIVALENTE 272
58	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	POLIVALENTE 272
59	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA	POLIVALENTE 272
60	ROSA AUGUSTINHO DE SOUSA	POLIVALENTE 256
61	SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	POLIVALENTE 256
62	ANTÔNIA PEREIRA DE S. SALES	POLIVALENTE 256
63	IRACI DA SILVA OLIVEIRA	POLIVALENTE 256
64	RAIMUNDO NONATO CHAVES	POLIVALENTE 256
65	DERIANA LEOPOLDO DO NASCIMENTO	POLIVALENTE 256
66	LUIZA DE MARILAC FONSECA CUNHA SILVA	POLIVALENTE 256
67	ADELAIDE FERREIRA SOARES SALES	POLIVALENTE 256
68	LUCIVÂNIA CARVALHO ALMEIDA	POLIVALENTE 256
69	VALDINÉ QUEIROZ DE OLIVEIRA	POLIVALENTE 256
70	GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS	POLIVALENTE 256
71	IZAMÉLIA DOS SANTOS AGUIAR	POLIVALENTE 256
72	JANDER CARLOS FERREIRA TEOTÔNIO	POLIVALENTE 240
73	IRENIR SILVEIRA FONTENELE VERAS	POLIVALENTE 240
74	MARIA VILANEIDE BARBOSA SAMPAIO	POLIVALENTE 240
75	VALDINÁ MOREIRA BATISTA	POLIVALENTE 240
76	MARIA APARECIDA MOREIRA XIMENES	POLIVALENTE 240
77	MARGARIDA SAMPAIO COELHO DOS SANTOS	POLIVALENTE 240
78	MARLANGE GOMES FERREIRA	POLIVALENTE 240
79	JOELMA FONSECA DE SENA	POLIVALENTE 240
80	MARIA VILEMAR BARBSA SAMPAIO	POLIVALENTE 224
81	VALNIZE SOARES DE ALMADA	POLIVALENTE 224
82	MEIRIANE A. DE OLIVEIRA CAVALCANTE	POLIVALENTE 224
83	ROZENI MARTINS ALMADA MOREIRA	POLIVALENTE 224
84	JOÃO PAULO FERNANDES	POLIVALENTE 224
85	JACINTA MARIA DE OLIVEIRA	POLIVALENTE 224
86	FRANCISCO WELLINGTON MOREIRA ARAGÃO	POLIVALENTE 224
87	JANCILA FERREIRA MARTINS	POLIVALENTE 224
88	ANTÔNIA AURILENE A. LOPES	POLIVALENTE 224
89	ROSANGELA SILVEIRA FONTENELE ALEXANDRINO	POLIVALENTE 224
90	FRANCISCA MARIA FONTENELE	POLIVALENTE 224
91	FRANCISA AURINEIDE FROTA DA S. GALVÃO	POLIVALENTE 208
92	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	POLIVALENTE 208
93	CARLA PATRÍCIA OLIVEIRA S. MOREIRA	POLIVALENTE 208
94	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS	POLIVALENTE 208
95	MARIA DE JESUS M. TORQUATO	POLIVALENTE 208
96	NAIANE DE SOUSA FERREIRA	POLIVALENTE 208
97	FRANCISCO ROBERTO FONSECA	POLIVALENTE 208
98	RAIMUNDA SARAIVA GOMES	POLIVALENTE 208
99	LILIAN ARAÚJO PEREIRA	POLIVALENTE 208
100	IRANILDA GUILHERME DA COSTA	POLIVALENTE 208
101	CARLOS ANDRÉ DA SILVA LIMA	POLIVALENTE 208

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:A1772548

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 0011611.2015-01**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **0011611.2015-01**, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0011611.2015**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.301.0075.2.062 – 0801.10.302.0075.2.066

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADA: PANORAMA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E FARMACÊUTICOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: JOSÉ D'ALMEIDA

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR

VALOR GLOBAL: R\$ 107.126,30 (CENTO E SETE MIL, CENTO E VINTE SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS)

URUOCA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2016.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:22EDBB90

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO 0011611.2015-02**

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUOCA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO **0011611.2015-02**, RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **0011611.2015**.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0801.10.301.0075.2.062

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE URUOCA-CE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2016

CONTRATADA: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: TARCIANE VILAÇA FIGUEREDO

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTONIO RODRIGUES FERREIRA JÚNIOR

VALOR GLOBAL: R\$ 36.014,05 (TRINTA E SEIS MIL, QUATORZE REAIS E CINCO CENTAVOS)

URUOCA-CE, 17 DE JANEIRO DE 2016.

ANTONIO DINIZ TABOSA NETO

Pregoeiro

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:F1973DF2

**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARACIABA DO NORTE EDITAL Nº 02/2016**

AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA SAÚDE E DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GUARACIABA DO NORTE, estado do CEARÁ, nos termos da Lei Orgânica do Município e legislação subalterna, dá **publicidade ao início do recebimento das inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado ao provimento de vagas temporárias para cargos de profissionais da saúde e cargos administrativos do Sistema Municipal de Saúde e da Secretaria de Administração e Finanças**, tanto para a nomeação imediata, tão logo confirmada a vacância temporária pelas razões previstas no art. 1º deste Decreto quanto para formação de Bando de Recursos Humanos, para ambas as Secretarias, conforme planilhas a seguir apresentadas, buscando atender, às necessidades de excepcional interesse público, que observará e será regido pelas normas constantes deste Edital e respectivo Anexo.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas do cargo de **provimento temporário** de profissionais e técnicos da Saúde, nos cargos de Odontólogo, Enfermeiro, Técnico em Raios-X, Técnicos em Laboratório e Atendente de Saúde Bucal, para convocação imediata, identificada a carência, e formação de Banco de Reserva para os cargos de Enfermeiro, Nutricionista, Técnico em Enfermagem, Agente Administrativo, Motorista, Auxiliar de Serviços Gerais, Porteiro e Cozinheiro, no âmbito da Secretaria de Saúde e suas unidades vinculadas; bem como, para formação de Banco de Reservas para os Seguintes cargos da Secretaria de Administração: Agente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais e Vigias.

O Processo Seletivo Simplificado, ora instituído obedecerá ao processo de avaliação de conhecimentos e de experiência profissional, comprovados por intermédio da análise do currículo e comprovação documental da experiência no cargo pleiteado.

Os contratos temporários decorrentes deste processo seletivo terão validade até **31 de dezembro de 2016**, podendo ocorrer sua ampliação por mais 01 (um) ano, confirmada a carência temporária que justificou o respectivo contrato.

São requisitos para a participação do processo seletivo para os respectivos cargos:

Enfermeiro (a): haver concluído o curso superior de Enfermagem, confirmado pelo respectivo diploma e registro no Conselho Profissional;

Odontólogo: haver concluído o curso superior de Odontologia, confirmado pelo respectivo diploma e registro no Conselho Profissional;

Nutricionista: haver concluído o curso superior de Nutrição, confirmado pelo respectivo diploma e registro no Conselho Profissional;

Técnico de Enfermagem e Técnico de Raios-X: formação técnica nas respectivas áreas, confirmada com o Diploma de Técnico de Nível Médio.

Motorista: carteira nacional de habilitação, sendo assegurada maior pontuação aos portadores de carteiras das Categorias mais elevadas.

Demais cargos: comprovação da experiência no cargo pleiteado.

Possuir experiência comprovada, comprovada no currículo e por declarações de instituições reconhecidas, que atestem a experiência do candidato ao cargo pleiteado.

Possuir disponibilidade para o exercício do cargo, com carga horária semanal estabelecida nas planilhas a seguir apresentadas, distribuídas nos turnos manhã, tarde e/ou noite, conforme o registro da respectiva carência.

São requisitos para a participação do processo seletivo para os demais cargos temporários de trabalhadores para a Saúde e Administração e Finanças Municipais de Guaraciaba do Norte:

Ser alfabetizado;

Possuir experiência e habilitação comprovadas para a área. (Preferencialmente motorista, Categoria “D”)

Para atendimento deste Edital, considerar-se-á como experiência:

O exercício na atividade profissional, técnica ou administrativa correspondente ao cargo pleiteado;

AS ÁREAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

O processo seletivo de que trata o presente Edital estabelece a carga horária e a remuneração apresentadas nas planilhas a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM RÁIO-X	02	24H/S	1.760,00
ODONTÓLOGOS	03	40H/S	2.300,00
TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40H/S	880,00
ENFERMEIRO	15	40H/S	1.800,00
ATENDENTE DE SAÚDE BUCAL	03	40H/S	880,00

Cargos para Convocação Imediata, registrada a carência na Saúde:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14	40H/S	880,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11	40H/S	880,00
MOTORISTA	05	40H/S	880,00
ENFERMEIRO	09	40H/S	1.800,00
NUTRICIONISTA	01	40H/S	2.000,00
AGENTE ADMINISTRATIVO	04	40H/S	880,00
PORTEIRO	04	40H/S	880,00
COZINHEIRO	02	40H/S	880,00

Cargos para Banco de Reservas, para convocação quando registrada a carência na Secretaria da Saúde:

Cargos para Banco de Reservas, para convocação quando registrada a carência na Secretaria de Administração e Finanças:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
AGENTE ADMINISTRATIVO	20	40H/S	880,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02	40H/S	880,00
VIGIA	01	40H/S	880,00

DA INSCRIÇÃO

A inscrição do candidato implicará na aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições ocorrerão de acordo com o **Anexo I** desse edital

Será admitida inscrição por procuração, sem necessidade cartorial, mas conferida com a original e específica para este fim.

O candidato (a) inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador no ato de inscrição, respondendo pelas consequências de eventuais lapsos e declarações inexatas no ato da inscrição.

Não será permitida inscrição em mais de uma área.

A Documentação necessária e indispensável no ato da inscrição (fotocópias nítidas, dispensadas a autenticação cartorial, porém é indispensável a apresentação do documento original), corresponde a:

Ficha de inscrição devidamente preenchida, de acordo com o **Anexo II**;

Carteira de Identidade;

CPF;

Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral, ou declaração do Cartório Eleitoral;

Comprovante de habilitação (graduação de nível médio ou superior, carteira de motorista);

Declaração comprobatória de experiência de exercício no cargo pleiteado;

Carteira de Reservista, para os candidatos;

Certificados e diplomas dos títulos a serem apresentados, na forma especificada no item 1.5 deste Edital;

Uma fotografia 3x4 recente e de frente, e

Curriculum Vitae.

Não será cobrada taxa de inscrição.

DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo corresponde à Análise de Currículo e Avaliação da Experiência de trabalho no cargo pleiteado.

Cada título será considerado, para efeito de pontuação, uma única vez.

DA AVALIAÇÃO

A avaliação dos currículos ocorrerá sob a responsabilidade de equipe técnica de consultores de escritório técnico especializado, contratado especificamente para aplicação e coordenação da seleção dos servidores temporários da educação.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

As avaliações aplicadas aos candidatos somarão um total de 100 (cem) pontos, assim distribuídos:

CURRÍCULO - O candidato terá seu *curriculum vitae* analisado, levando-se em consideração, para critério de pontuação, o limite máximo de **40 (quarenta) pontos**;

A habilitação profissional, na área do respectivo cargo – **30 (trinta) pontos**

A Especialização ou Pós-Graduação *latu sensu* **10 (dez) pontos**;

EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA – O tempo de serviço no cargo ou função pleiteado – **10 (dez) pontos por cada ano, até o máximo, 40 (quarenta) pontos ou 15 (quinze) pontos por cada ano, até o máximo 60 (sessenta) pontos**, quando a experiência houver sido prestada no âmbito do Governo Municipal de Guaraciaba do Norte.

DA EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Será excluído o candidato ou candidata que:

Prestar, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata ou adulterar documento relativo à seleção;

Desrespeitar membros da Comissão de inscrição e a Coordenação do Processo Seletivo;

Descumprir qualquer instrução relativa às etapas da seleção;

Não comprovar os requisitos previstos no item 1.4 e 1.5 deste Edital, bem como outras exigências inerentes à nomeação;

DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E DESIGNAÇÃO

A convocação para a ocupação da vaga obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

Na hipótese de um candidato classificado e convocado vier a ser dispensado pelo retorno ao trabalho do servidor efetivo cuja ausência temporária justificava sua convocação, retornará o candidato dispensado, à relação de classificados, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, numa eventual nova chamada de temporários.

Para cada convocação, as Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças confirmará a efetiva disponibilidade para o exercício nos turnos necessários, dos candidatos classificados.

Confirmada a indisponibilidade, conforme disposto no item anterior, o candidato será excluído da seleção e efetivada a convocação do candidato ou candidata aprovado na ordem decrescente e subsequente de classificação.

Os candidatos (as) selecionados serão contratados para as respectivas vagas de provimento temporário, para exercício, conforme o Art. 6º da Lei Municipal nº 1.057/2013.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O processo seletivo será executado pela empresa contratada especificamente para esta Seleção, sob a rigorosa coordenação das Secretarias Municipais de Saúde e de Administração e Finanças de Guaraciaba do Norte, com a participação da Comissão de Seleção cujos membros serão nomeados por ato conjunto das respectivas Secretarias Municipais.

Os casos omissos, relativos ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão resolvidos pela comissão que será nomeada através de Portaria.

SÔNIA MARIA DE FARIAS

Secretária Municipal de Saúde de Guaraciaba do Norte

HELENA MÁRCIA MARTINS RODRIGUES

Secretária Adjunta Municipal de Administração e Finanças de Guaraciaba do Norte

ANEXO I – CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCESSO

ETAPA	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	30/03/2016	Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças
Inscrições e Entrega dos Currículos e Diplomas e Certificados ou Declarações de Experiência	30 e 31/03/2016	Secretaria de Saúde
Análise de Currículos e Títulos	01/04 a 05/04/2016	Sede da empresa responsável
Divulgação do resultado da seleção de currículo	06/04/2016	Secretarias de Saúde e de Administração e Finanças
Apresentação de Recursos	07/04/2016	Secretaria de Saúde
Publicação dos resultados finais	08/04/2016	Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração e Finanças
Assinatura dos Contratos		A critério das respectivas Secretarias
Lotação		A critério das respectivas secretarias

OBS: O horário das inscrições será: Dia 30/03/2016 das 08h00min às 12h00min e de 14h00min às 16h00min e no dia 31/03/2016 das 14h00min às 16h00min na SEDE DA SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE GUARACIABA DO NORTE – CE

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (Via da Consultoria)

FOTO 3 X 4					ÁREA:														
					☐ Odontólogo ☐ Enfermeiro ☐ Nutricionista ☐ Técnico em Raios-X ☐ Técnico em Laboratório ☐ Técnico em Enfermagem ☐ Vigia ☐ Agente Administrativo ☐ Porteiro ☐ Auxiliar de Serviços Gerais ☐ Motorista ☐ Atendente em Saúde Bucal ☐ Cozinheiro														
NOME DO (A) CANDIDATO (A):																			
ENDEREÇO:																			
CEP:										TELEFONE (FIXO OU CELULAR):									
DATA DE NASCIMENTO:										REGISTRO GERAL (RG) N.º:									
CPF:																			
DECLARO QUE LI E ACEITO AS NORMAS CONSTANTES NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO N.º 02/2016. E SEUS ANEXOS.																			
															GUARACIABA DO NORTE – CE, ____ DE MARÇO DE 2016.				
ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)																			
AGENTE DE INSCRIÇÃO																			

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado de Guaraciaba do Norte - CE – Edital n.º 02/2016							G e Q – Gestão e Qualidade Consultoria Ltda
NOME: _____							
ÁREA: _____							
DATA: _____ de março de 2016							
N.º DE INSCRIÇÃO: _____							
AGENTE DE INSCRIÇÃO: _____							ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado de Guaraciaba do Norte - CE – Edital n.º 02/2016							G e Q – Gestão e Qualidade Consultoria Ltda
NOME: _____							
ÁREA: _____							
DATA: _____ de março de 2016							
N.º DE INSCRIÇÃO: _____							
AGENTE DE INSCRIÇÃO: _____							ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado de Guaraciaba do Norte - CE – Edital n.º 02/2016							G e Q – Gestão e Qualidade Consultoria Ltda
NOME: _____							
ÁREA: _____							
DATA: _____ de março de 2016							
N.º DE INSCRIÇÃO: _____							
AGENTE DE INSCRIÇÃO: _____							ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – Processo Seletivo Simplificado de Guaraciaba do Norte - CE – Edital n.º 02/2016							G e Q – Gestão e Qualidade Consultoria Ltda
NOME: _____							
ÁREA: _____							
DATA: _____ de março de 2016							
N.º DE INSCRIÇÃO: _____							
AGENTE DE INSCRIÇÃO: _____							ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:8AC45870

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 1º BIMESTRE DE 2016

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)						
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art 52, inciso I, alínea 'a' e 'b' do inciso II e § 1o.)							R\$ 1,00
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (exceto intra orçamentárias) (I)	112.213.781,50	112.213.781,50	14.851.859,94	13,24	14.851.859,94	13,24	97.361.921,56
RECEITAS CORRENTES	92.696.585,50	92.696.585,50	14.851.859,94	16,02	14.851.859,94	16,02	77.844.725,56
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.917.500,00	11.917.500,00	2.349.680,91	19,72	2.349.680,91	19,72	9.567.819,09
Impostos	11.485.000,00	11.485.000,00	2.294.458,45	19,98	2.294.458,45	19,98	9.190.541,55
Taxas	432.500,00	432.500,00	55.222,46	12,77	55.222,46	12,77	377.277,54
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.136.000,00	1.136.000,00	129.224,83	11,38	129.224,83	11,38	1.006.775,17
Contribuições de iluminação pública	1.136.000,00	1.136.000,00	129.224,83	11,38	129.224,83	11,38	1.006.775,17
RECEITA PATRIMONIAL	507.000,00	507.000,00	78.927,09	15,57	78.927,09	15,57	428.072,91
Receitas de valores mobiliários	507.000,00	507.000,00	78.927,09	15,57	78.927,09	15,57	428.072,91
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	78.612.135,50	78.612.135,50	12.278.369,46	15,62	12.278.369,46	15,62	66.333.766,04
Transferências intergovernamentais	78.492.135,50	78.492.135,50	12.278.369,46	15,64	12.278.369,46	15,64	66.213.766,04
Transferências de convênios	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	521.950,00	521.950,00	15.657,65	3,00	15.657,65	3,00	506.292,35
Multa e juros de mora	11.950,00	11.950,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.950,00
Indenizações e restituições	401.000,00	401.000,00	8.624,93	2,15	8.624,93	2,15	392.375,07
Receita da dívida ativa	107.000,00	107.000,00	7.032,72	6,57	7.032,72	6,57	99.967,28
Receitas correntes diversas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	19.517.196,00	19.517.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.517.196,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	15.210.000,00	15.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.210.000,00
Operações de crédito internas	15.210.000,00	15.210.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.210.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.287.196,00	4.287.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.287.196,00
Transferências de convênios	4.287.196,00	4.287.196,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.287.196,00
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.213.781,50	112.213.781,50	14.851.859,94	13,24	14.851.859,94	13,24	97.361.921,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS							
Para refinanciamento da dívida mobiliária							
Para refinanciamento da dívida contratual							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	112.213.781,50	112.213.781,50	14.851.859,94	13,24	14.851.859,94	13,24	97.361.921,56
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	1.762.551,81	-	-
TOTAL (VII) = (V+VI)	112.213.781,50	112.213.781,50	14.851.859,94	13,24	16.614.411,75	13,24	95.599.369,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (utilizados para créditos adicio -		0,00	-	-	0,00	-	-
Superávit financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (exceto intr orçamentárias)(VIII)	112.213.781,50	112.213.781,50	53.533.351,60	53.533.351,60	58.680.429,90	16.614.411,75	16.614.411,75	95.599.369,75	10.884.198,92	36.918.939,85
DESPESAS CORRENTES	83.707.147,00	85.092.217,00	49.962.546,20	49.962.546,20	35.129.670,80	13.224.587,64	13.224.587,64	71.867.629,36	8.154.325,22	36.737.958,56
Pessoal e encargos so	50.916.287,00	50.636.586,93	37.038.653,28	37.038.653,28	13.597.933,65	8.308.398,60	8.308.398,60	42.328.188,33	4.738.953,85	28.730.254,68
Juros e encargos da d	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00
Outras despesas corre	32.770.860,00	34.435.630,07	12.923.892,92	12.923.892,92	21.511.737,15	4.916.189,04	4.916.189,04	29.519.441,03	3.415.371,37	8.007.703,88
DESPESAS DE CAPITAL	28.106.634,50	26.721.564,50	3.570.805,40	3.570.805,40	23.150.759,10	3.389.824,11	3.389.824,11	23.331.740,39	2.729.873,70	180.981,29
Investimentos	27.320.448,50	25.935.378,50	3.359.882,34	3.359.882,34	22.575.496,16	3.266.486,30	3.266.486,30	22.668.892,20	2.606.535,89	93.396,04
Inversões financeiras	6.686,00	6.686,00	0,00	0,00	6.686,00	0,00	0,00	6.686,00	0,00	0,00
Amortização de dívida	779.500,00	779.500,00	210.923,06	210.923,06	568.576,94	123.337,81	123.337,81	656.162,19	123.337,81	87.585,25
Reserva de contingênci	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	112.213.781,50	112.213.781,50	53.533.351,60	53.533.351,60	58.680.429,90	16.614.411,75	16.614.411,75	95.599.369,75	10.884.198,92	36.918.939,85
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
REFINANCIAMENTO (XI)										
AMORT. DA DÍVIDA INT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
AMORT. DA DÍVIDA EXT										
Dívida mobiliária										
Outras dívidas										
SUBTOTAL COM REFINANCI										
MENTO (XII)=(X+XI)	112.213.781,50	112.213.781,50	53.533.351,60	53.533.351,60	58.680.429,90	16.614.411,75	16.614.411,75	95.599.369,75	10.884.198,92	36.918.939,85
SUPERAVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	0,00	-	-	-
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	112.213.781,50	112.213.781,50	53.533.351,60	53.533.351,60	58.680.429,90	16.614.411,75	16.614.411,75	95.599.369,75	10.884.198,92	36.918.939,85

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a c)
			NO BIMESTRE (b)	% b/a	ATÉ O BIMESTRE (c)	% c/a	
RECEITAS (intra orçamentárias) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
DESPESAS (intra orçamentárias)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:45:48										
Notas: (*) - No modelo da STN inexistente coluna para reduções de dotação. Por este motivo, as reduções foram deduzidas na própria coluna de 'Créditos adicionais', motivo pelo qual esta coluna poderá conter valores negativos, não sendo portanto nenhum erro ser exibido valores negativos na coluna 'Créditos adicionais'.										

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA									
	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO									
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)									
RREO - Anexo 2 (LRF, Art.52, inciso II, alínea 'c')										R\$ 1,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.213.781,50	112.213.781,50	53.533.351,60	53.533.351,60	100,00	58.680.429,90	16.614.411,75	16.614.411,75	14,81	95.599.369,75
LEGISLATIVA	3.014.299,00	3.014.299,00	0,00	0,00	0,00	3.014.299,00	0,00	0,00	0,00	3.014.299,00
Ação Legislativa	3.014.299,00	3.014.299,00	0,00	0,00	0,00	3.014.299,00	0,00	0,00	0,00	3.014.299,00
ADMINISTRAÇÃO	17.768.260,00	18.566.160,00	6.401.769,84	6.401.769,84	11,96	12.164.390,16	2.554.876,36	2.554.876,36	15,38	16.011.283,64
Administração Geral	7.507.881,00	8.130.281,00	5.095.177,02	5.095.177,02	9,52	3.035.103,98	2.012.215,06	2.012.215,06	12,11	6.118.065,94
Administração Financeira	10.050.879,00	10.226.379,00	1.186.592,82	1.186.592,82	2,22	9.039.786,18	513.061,30	513.061,30	3,09	9.713.317,70
Controle Interno	209.500,00	209.500,00	120.000,00	120.000,00	0,22	89.500,00	29.600,00	29.600,00	0,18	179.900,00
SEGURANÇA PÚBLICA	309.000,00	299.000,00	107.227,00	107.227,00	0,20	191.773,00	45.075,94	45.075,94	0,27	253.924,06
Administração Geral	242.000,00	242.000,00	107.227,00	107.227,00	0,20	134.773,00	45.075,94	45.075,94	0,27	196.924,06
Policiamento	67.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.792.688,00	3.871.858,00	1.897.564,00	1.897.564,00	3,54	1.974.294,00	473.823,90	473.823,90	2,85	3.398.034,10
Administração Geral	1.624.500,00	1.664.700,00	1.303.533,34	1.303.533,34	2,43	361.166,66	284.422,63	284.422,63	1,71	1.380.277,37
Assistência ao Idoso	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Assistência ao Portador de D	21.500,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00	0,00	0,00	0,00	21.500,00
Assistência à Criança e ao A	610.000,00	625.850,00	108.699,00	108.699,00	0,20	517.151,00	63.229,00	63.229,00	0,38	562.621,00

Assistência Comunitária	1.511.688,00	1.534.808,00	485.331,66	485.331,66	0,91	1.049.476,34	126.172,27	126.172,27	0,76	1.408.635,73
SAÚDE	22.199.240,00	22.371.670,00	9.255.988,56	9.255.988,56	17,29	13.115.681,44	3.563.547,52	3.563.547,52	21,45	18.808.122,48
Administração Geral	6.023.950,00	6.008.150,00	4.079.620,52	4.079.620,52	7,62	1.928.529,48	775.398,90	775.398,90	4,67	5.232.751,10
Administração Financeira	216.290,00	216.290,00	0,00	0,00	0,00	216.290,00	0,00	0,00	0,00	216.290,00
Atenção Básica	9.869.000,00	9.776.680,00	2.565.463,64	2.565.463,64	4,79	7.211.216,36	1.678.835,72	1.678.835,72	10,10	8.097.844,28
Assistência Hospitalar e Amb	4.931.000,00	5.191.450,00	2.436.938,32	2.436.938,32	4,55	2.754.511,68	950.613,07	950.613,07	5,72	4.240.836,93
Suporte Profilático e Terapê	240.000,00	240.000,00	35.383,14	35.383,14	0,07	204.616,86	35.383,14	35.383,14	0,21	204.616,86
Vigilância Sanitária	696.000,00	716.100,00	127.136,16	127.136,16	0,24	588.963,84	111.869,91	111.869,91	0,67	604.230,09
Vigilância Epidemiológica	223.000,00	223.000,00	11.446,78	11.446,78	0,02	211.553,22	11.446,78	11.446,78	0,07	211.553,22
TRABALHO	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
EDUCAÇÃO	41.188.064,50	41.576.064,50	29.482.346,64	29.482.346,64	55,07	12.093.717,86	6.650.519,39	6.650.519,39	40,03	34.925.545,11
Administração Geral	1.672.000,00	1.879.000,00	1.290.025,30	1.290.025,30	2,41	588.974,70	485.318,36	485.318,36	2,92	1.393.681,64

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Administração Financeira	289.092,00	289.092,00	0,00	0,00	0,00	289.092,00	0,00	0,00	0,00	289.092,00
Alimentação e Nutrição	1.127.060,00	1.127.060,00	0,00	0,00	0,00	1.127.060,00	0,00	0,00	0,00	1.127.060,00
Ensino Fundamental	31.472.898,50	31.653.898,50	23.648.906,11	23.648.906,11	44,18	8.004.992,39	5.273.834,11	5.273.834,11	31,74	26.380.064,39
Ensino Médio	629.215,00	629.215,00	70.999,10	70.999,10	0,13	558.215,90	0,00	0,00	0,00	629.215,00
Ensino Superior	209.000,00	209.000,00	48.822,93	48.822,93	0,09	160.177,07	10.849,54	10.849,54	0,07	198.150,46
Educação Infantil	5.476.799,00	5.476.799,00	4.323.593,20	4.323.593,20	8,08	1.153.205,80	853.517,38	853.517,38	5,14	4.623.281,62
Educação de Jovens e Adultos	312.000,00	312.000,00	100.000,00	100.000,00	0,19	212.000,00	27.000,00	27.000,00	0,16	285.000,00
CULTURA	441.810,00	441.810,00	210.208,70	210.208,70	0,39	231.601,30	53.763,33	53.763,33	0,32	388.046,67
Difusão Cultural	441.810,00	441.810,00	210.208,70	210.208,70	0,39	231.601,30	53.763,33	53.763,33	0,32	388.046,67
DIREITOS DA CIDADANIA	247.000,00	207.000,00	50.500,00	50.500,00	0,09	156.500,00	11.430,50	11.430,50	0,07	195.569,50
Custódia e Reintegração Soci	92.000,00	92.000,00	50.500,00	50.500,00	0,09	41.500,00	11.430,50	11.430,50	0,07	80.569,50
Direitos Individuais, Coleti	155.000,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
URBANISMO	11.026.136,00	9.966.136,00	2.947.046,26	2.947.046,26	5,51	7.019.089,74	1.443.972,25	1.443.972,25	8,69	8.522.163,75
Infra Estrutura Urbana	6.155.000,00	5.195.000,00	1.490.551,69	1.490.551,69	2,78	3.704.448,31	1.248.724,35	1.248.724,35	7,52	3.946.275,65
Serviços Urbanos	4.001.136,00	4.001.136,00	1.456.494,57	1.456.494,57	2,72	2.544.641,43	195.247,90	195.247,90	1,18	3.805.888,10
Turismo	870.000,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00	0,00	0,00	0,00	770.000,00
HABITAÇÃO	332.451,00	332.951,00	54.500,00	54.500,00	0,10	278.451,00	7.500,00	7.500,00	0,05	325.451,00
Administração Geral	136.535,00	137.035,00	54.500,00	54.500,00	0,10	82.535,00	7.500,00	7.500,00	0,05	129.535,00
Habitação Urbana	195.916,00	195.916,00	0,00	0,00	0,00	195.916,00	0,00	0,00	0,00	195.916,00
SANEAMENTO	1.281.149,15	1.281.149,15	180.872,67	180.872,67	0,34	1.100.276,48	77.958,79	77.958,79	0,47	1.203.190,36
Saneamento Básico Urbano	1.281.149,15	1.281.149,15	180.872,67	180.872,67	0,34	1.100.276,48	77.958,79	77.958,79	0,47	1.203.190,36
GESTÃO AMBIENTAL	642.012,00	612.012,00	170.000,00	170.000,00	0,32	442.012,00	12.170,00	12.170,00	0,07	599.842,00
Administração Geral	343.120,00	342.120,00	170.000,00	170.000,00	0,32	172.120,00	12.170,00	12.170,00	0,07	329.950,00
Administração Financeira	137.739,00	137.739,00	0,00	0,00	0,00	137.739,00	0,00	0,00	0,00	137.739,00
Preservação e Conservação Am	126.153,00	97.153,00	0,00	0,00	0,00	97.153,00	0,00	0,00	0,00	97.153,00
Controle Ambiental	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Recursos Hídricos	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Difusão do Conhecimento Cien	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
AGRICULTURA	3.937.084,25	3.556.684,25	1.179.716,32	1.179.716,32	2,20	2.376.967,93	367.489,43	367.489,43	2,21	3.189.194,82
Abastecimento	2.158.000,00	2.047.600,00	1.147.390,82	1.147.390,82	2,14	900.209,18	335.163,93	335.163,93	2,02	1.712.436,07

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a d)
			NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Irrigação	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Promoção da Produção Agropec	1.764.084,25	1.494.084,25	32.325,50	32.325,50	0,06	1.461.758,75	32.325,50	32.325,50	0,19	1.461.758,75
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.392.334,46	2.242.334,46	447.298,37	447.298,37	0,84	1.795.036,09	447.298,37	447.298,37	2,69	1.795.036,09
Comercialização	60.000,00	60.000,00	45.476,25	45.476,25	0,08	14.523,75	45.476,25	45.476,25	0,27	14.523,75
Turismo	2.332.334,46	2.182.334,46	401.822,12	401.822,12	0,75	1.780.512,34	401.822,12	401.822,12	2,42	1.780.512,34
COMUNICAÇÕES	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Comunicação Social	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ENERGIA	350.000,00	433.500,00	433.454,09	433.454,09	0,81	45,91	433.454,09	433.454,09	2,61	45,91
Energia Elétrica	350.000,00	433.500,00	433.454,09	433.454,09	0,81	45,91	433.454,09	433.454,09	2,61	45,91
TRANSPORTE	1.069.553,14	1.069.553,14	0,00	0,00	0,00	1.069.553,14	0,00	0,00	0,00	1.069.553,14
Transporte Rodoviário	1.069.553,14	1.069.553,14	0,00	0,00	0,00	1.069.553,14	0,00	0,00	0,00	1.069.553,14
DESPORTO E LAZER	1.066.700,00	1.215.600,00	503.936,09	503.936,09	0,94	711.663,91	348.194,07	348.194,07	2,10	867.405,93
Desporto Comunitário	802.700,00	752.700,00	205.090,00	205.090,00	0,38	547.610,00	49.347,98	49.347,98	0,30	703.352,02
Lazer	264.000,00	462.900,00	298.846,09	298.846,09	0,56	164.053,91	298.846,09	298.846,09	1,80	164.053,91
ENCARGOS ESPECIAIS	710.000,00	710.000,00	210.923,06	210.923,06	0,39	499.076,94	123.337,81	123.337,81	0,74	586.662,19
Serviço da Dívida Interna	710.000,00	710.000,00	210.923,06	210.923,06	0,39	499.076,94	123.337,81	123.337,81	0,74	586.662,19
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
Reserva de Contingência	400.000,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00	0,00	0,00	0,00	400.000,00
DESPESAS (INTRA ORCAMENTARIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	112.213.781,50	112.213.781,50	53.533.351,60	53.533.351,60	100,00	58.680.429,90	16.614.411,75	16.614.411,75	14,81	95.599.369,75

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:45:59

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA						
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
	1º bimestre de 2016 (até Fevereiro)						
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)							R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						
	Mar/2015	Abr/2015	Mai/2015	Jun/2015	Jul/2015	Ago/2015	Set/2015
RECEITAS CORRENTES (I)	6.740.860,19	8.556.579,93	7.400.953,66	7.658.441,73	5.853.445,96	7.272.035,22	5.611.379,54
Receita tributária	1.095.481,29	698.912,78	1.342.741,20	1.026.576,87	677.002,94	737.020,14	408.164,64
IPTU	0,00	0,00	0,00	220,00	21,35	14,28	6.726,12
ISS	922.042,56	529.191,96	1.171.311,42	868.667,24	566.563,53	535.795,55	279.383,91
ITBI	8.424,33	7.435,89	8.739,40	13.097,34	15.964,72	6.058,50	8.429,88
IRRF	133.681,23	130.670,79	134.608,26	124.029,80	77.459,45	175.157,50	99.410,96
Outras receitas tributárias	31.333,17	31.614,14	28.082,12	20.562,49	16.993,89	19.994,31	14.213,77
Receita de contribuições	75.288,64	81.971,73	95.062,58	102.098,55	103.052,91	104.215,79	89.341,01
Receita patrimonial	43.400,40	34.115,03	43.356,95	38.475,76	36.888,26	35.623,93	34.218,77
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	5.474.516,79	7.695.867,91	5.886.839,61	6.449.329,14	5.008.477,67	6.322.174,36	5.040.485,80
Cota parte do FPM	1.820.591,21	1.964.900,35	2.416.279,33	2.102.407,98	1.841.639,90	1.820.748,07	1.517.969,00
Cota parte do ICMS	423.639,80	429.508,05	413.962,60	443.917,28	420.364,20	440.640,88	476.788,12
Cota parte do IPVA	90.279,40	82.694,90	58.792,39	34.158,38	27.140,82	27.861,90	23.861,92
Cota parte do ITR	392,41	6,27	60,72	137,36	101,69	135,89	1.897,38
Transferências da LC 87/96	0,00	5.973,20	1.493,30	1.493,30	1.493,30	1.493,30	1.493,30
Transferências da LC 61/89	1.883,67	1.972,91	2.225,66	2.119,94	1.952,91	2.077,98	2.072,08
Transferências do Fundeb	2.009.859,38	3.902.067,89	1.790.872,10	2.530.385,78	1.416.297,71	2.393.587,22	1.487.358,02
Outras transferências correntes	1.127.870,92	1.308.744,34	1.203.153,51	1.334.709,12	1.299.487,14	1.635.629,12	1.529.045,98
Outras receitas correntes	52.173,07	45.712,48	32.953,32	41.961,41	28.024,18	73.001,00	39.169,32
DEDUÇÕES (II)	467.357,26	497.011,13	578.562,79	516.846,83	401.564,00	458.591,59	404.741,13
Ded. de receita para formação do Fundeb	467.357,26	497.011,13	578.562,79	516.846,83	401.564,00	458.591,59	404.741,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	6.273.502,93	8.059.568,80	6.822.390,87	7.141.594,90	5.451.881,96	6.813.443,63	5.206.638,41
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES					TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
	Out/2015	Nov/2015	Dez/2015	Jan/2016	Fev/2016		
RECEITAS CORRENTES (I)	8.025.413,38	7.078.298,76	11.007.048,05	7.720.056,70	8.306.253,24	91.230.766,36	99.982.585,50
Receita tributária	561.611,59	518.800,87	873.573,09	538.673,48	1.811.007,43	10.289.566,32	11.917.500,00
IPTU	12.959,60	12.810,79	17.074,51	2.369,05	896,39	53.092,09	5.000,00
ISS	385.220,15	377.701,40	528.179,16	382.548,88	1.583.002,25	8.129.608,01	10.000.000,00
ITBI	9.571,27	8.715,00	12.772,00	8.299,50	5.470,00	112.977,83	100.000,00
IRRF	132.907,43	106.344,86	308.972,21	115.096,32	196.776,06	1.735.114,87	1.380.000,00
Outras receitas tributárias	20.953,14	13.228,82	6.575,21	30.359,73	24.862,73	258.773,52	432.500,00
Receita de contribuições	98.852,87	106.753,57	64.930,49	28.221,48	101.003,35	1.050.792,97	1.136.000,00
Receita patrimonial	30.585,61	27.965,19	35.987,20	41.339,91	37.587,18	439.544,19	507.000,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Transferências correntes	7.245.616,44	6.389.133,69	7.923.146,03	7.103.060,72	6.349.758,74	76.888.406,90	85.898.135,50
Cota parte do FPM	1.727.700,28	1.950.709,25	3.298.520,73	2.129.232,27	2.665.490,95	25.256.189,32	29.684.000,00
Cota parte do ICMS	441.872,35	461.764,48	489.171,77	471.242,78	295.689,55	5.208.561,86	5.454.000,00
Cota parte do IPVA	17.623,90	15.165,41	18.910,69	131.102,16	172.925,94	700.517,81	1.240.000,00
Cota parte do ITR	2.251,34	156,19	65,25	57,76	72,04	5.334,30	2.000,00
Transferências da LC 87/96	1.493,30	1.493,30	1.493,30	1.561,49	1.561,49	21.042,58	20.000,00
Transferências da LC 61/89	2.403,44	2.189,72	2.162,24	1.869,83	1.444,08	24.374,46	30.000,00
Transferências do Fundeb	2.358.902,82	2.099.000,44	2.260.216,53	3.255.970,57	2.175.756,89	27.680.275,35	31.340.000,00
Outras transferências correntes	2.693.369,01	1.858.654,90	1.852.605,52	1.112.023,86	1.036.817,80	17.992.111,22	18.128.135,50
Outras receitas correntes	88.746,87	35.645,44	2.109.411,24	8.761,11	6.896,54	2.562.455,98	521.950,00
DEDUÇÕES (II)	438.668,89	486.295,64	550.978,97	547.013,22	627.436,78	5.975.068,23	7.286.000,00
Ded. de receita para formação do Fundeb	438.668,89	486.295,64	550.978,97	547.013,22	627.436,78	5.975.068,23	7.286.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	7.586.744,49	6.592.003,12	10.456.069,08	7.173.043,48	7.678.816,46	85.255.698,13	92.696.585,50
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:46:13							

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 5 (LRF,Art 53,inciso III)			R\$ 1,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2015 (a)	EM NOV/15 a DEZ/15 (b)	EM JAN/16 a FEV/16 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	10.489.804,65	10.489.804,65	10.366.466,84
DEDUÇÕES (II)	0,00	6.152.383,07	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	6.109.760,62	6.109.760,62	5.454.825,68
Demais haveres financeiros	42.622,45	42.622,45	105.823,17
() Restos a pagar processados (exceto precatórios)	8.161.422,72	0,00	5.898.716,22
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.489.804,65	4.337.421,58	10.366.466,84
RECEITAS DE PRIVATIVIDADES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	10.489.804,65	4.337.421,58	10.366.466,84

RESULTADO NOMINAL		PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		NO BIMESTRE (c b)	ATÉ BIMESTRE (c a)
VALOR		6.029.045,26	-123.337,81
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL			VALOR CORRENTE
META DO RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA			667.125,71
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDOS		
	EM 31/DEZ/2015 (a)	EM NOV/15 a DEZ/15 (b)	EM JAN/16 a FEV/16 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
Passivo atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de caixa bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais haveres financeiros	0,00	0,00	0,00
() Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:46:26			
Nota - O valor do item 'II' somente será preenchido se for positivo.			
- O valor do item 'VIII' somente será preenchido se for positivo.			

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO		
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 6 (LRF, Art 53, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		ATÉ O BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE ANO ANTERIOR
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	92.189.585,50	14.772.932,85	16.498.434,64
Receita tributária	11.917.500,00	2.349.680,91	3.365.419,92
IPTU	5.000,00	3.265,44	1.856,43
ISS	10.000.000,00	1.965.551,13	3.107.372,25
ITBI	100.000,00	13.769,50	10.768,92
IRRF	1.380.000,00	311.872,38	149.325,03
Outras receitas tributárias	432.500,00	55.222,46	96.097,29
Receita de contribuições	1.136.000,00	129.224,83	174.297,59
Outras receitas de contribuição	1.136.000,00	129.224,83	174.297,59
Receita patrimonial líquida	0,00	0,00	0,00
Receita patrimonial	507.000,00	78.927,09	79.249,29
() Aplicações financeiras	507.000,00	78.927,09	79.249,29
Transferências correntes	78.612.135,50	12.278.369,46	12.893.858,03
Cota parte do FPM	23.747.200,00	3.835.778,64	3.958.601,68
Cota parte do ICMS	4.363.200,00	613.545,86	660.696,52
Cota parte do IPVA	992.000,00	243.222,46	248.852,36
Convênios	120.000,00	0,00	0,00
Outras transferências correntes	49.389.735,50	7.585.822,50	8.025.707,47
Demais receitas correntes	523.950,00	15.657,65	64.859,10
Dívida ativa	107.000,00	7.032,72	17.515,12
Diversas receitas correntes	416.950,00	8.624,93	47.343,98
RECEITAS DE CAPITAL (II)	19.517.196,00	0,00	371.666,83
Operações de crédito (III)	15.210.000,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens (V)	20.000,00	0,00	0,00
Transferências de capital	4.287.196,00	0,00	371.666,83
Convênios	4.287.196,00	0,00	371.666,83
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI)= (II - III - IV - V)	4.287.196,00	0,00	371.666,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII)= (I + IV)	96.476.781,50	14.772.932,85	16.870.101,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
		ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ATUAL	ATÉ O BIMESTRE EXERCÍCIO ANTERIOR
DESPESAS CORRENTES (VIII)	85.092.217,00	49.962.546,20	78.276.241,05	13.224.587,64	11.103.711,18
Pessoal e encargos sociais	50.636.586,93	37.038.653,28	48.363.588,53	8.308.398,60	7.234.847,27
Juros e encargos da dívida (IX)	20.000,00	0,00	5.438,92	0,00	0,00
Outras despesas correntes	34.435.630,07	12.923.892,92	29.907.213,60	4.916.189,04	3.868.863,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X)= (VIII - IX)	85.072.217,00	49.962.546,20	78.270.802,13	13.224.587,64	11.103.711,18
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	26.721.564,50	3.570.805,40	10.349.203,09	3.389.824,11	1.945.159,21
Investimentos	25.935.378,50	3.359.882,34	9.558.311,40	3.266.486,30	1.811.387,31
Inversões financeiras	6.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de título de capital já integralizado(XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	6.686,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívida (XIV)	779.500,00	210.923,06	790.891,69	123.337,81	133.771,90
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	25.942.064,50	3.359.882,34	9.558.311,40	3.266.486,30	1.811.387,31
Reserva de contingência (XVI)	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva do RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII)=(X + XV + XVI + XVII)	111.414.281,50	53.322.428,54	87.829.113,53	16.491.073,94	12.915.098,49
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-14.937.500,00	-	-	-1.718.141,09	3.955.002,98
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	-
DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				VALOR CORRENTE	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				-5.838.983,77	
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:46:56					

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO				
	DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR				
	POR PODER E ÓRGÃO				
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 7 (LRF, Art. 53, inciso V)					R\$ 1,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b c d)
	EM EXERCÍCIOS. ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ EXERC. ANTERIOR (b)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I))	2.078.311,21	6.083.111,51	3.564.442,36	0,00	4.596.980,36
Executivo	2.078.311,21	6.083.111,51	3.564.442,36	0,00	4.596.980,36
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	3.658,00	0,00	0,00	0,00	3.658,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	1.518,11	0,00	0,00	0,00	1.518,11
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	720,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	21.560,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00
2011-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SO	2.019,47	0,00	0,00	0,00	2.019,47
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	2.741,95	0,00	0,00	0,00	2.741,95
2011-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., JUV.	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2011-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA F	32.874,65	0,00	0,00	0,00	32.874,65
2012-GABINETE DO PREFEITO	30.810,00	0,00	0,00	0,00	30.810,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	180,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	97.527,74	0,00	0,00	0,00	97.527,74
2012-SEC. MUN. AGRIC. FAM. E DES. ECONOM	5.024,50	0,00	0,00	0,00	5.024,50
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	104.297,96	0,00	1.216,52	0,00	103.081,44
2012-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SO	16.566,64	0,00	0,00	0,00	16.566,64
2012-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	4.300,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
2012-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., JUV.	164.685,88	0,00	71.756,98	0,00	92.928,90
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	25.560,00	0,00	0,00	0,00	25.560,00
2012-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA F	770.740,97	0,00	57.933,50	0,00	712.807,47
2013-Gabinete do Prefeito	3.640,00	0,00	0,00	0,00	3.640,00
2013-Secretaria Municipal de Administrac	1.256,60	0,00	0,00	0,00	1.256,60
2013-Secretaria Municipal de Infra Estru	45.599,08	0,00	0,00	0,00	45.599,08
2013-Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Abas	20.149,00	0,00	0,00	0,00	20.149,00
2013-Fundo Municipal de Saude	72.949,47	0,00	28.375,11	0,00	44.574,36
2013-Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci	23.021,09	0,00	0,00	0,00	23.021,09
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	442,18	0,00	0,00	0,00	442,18
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b c d)
	EM EXERCÍCIOS. ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ EXERC. ANTERIOR (b)			
2013-Secretaria Municipal de Educação	74.593,35	0,00	37.682,33	0,00	36.911,02
2013-Procuradoria Geral do Município	4.470,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	621,60	0,00	0,00	0,00	621,60
2013-Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica F	7.176,21	0,00	0,00	0,00	7.176,21
2013-Secretaria Municipal de Cultura e T	2.920,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00
2014-Gabinete do Prefeito	36.517,77	0,00	0,00	0,00	36.517,77
2014-Secretaria Municipal de Administrac	12.567,59	0,00	0,00	0,00	12.567,59
2014-Secretaria Municipal de Infra Estru	107.177,42	0,00	0,00	0,00	107.177,42
2014-Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Abas	38.482,63	0,00	0,00	0,00	38.482,63
2014-Fundo Municipal de Saude	161.985,10	0,00	0,00	0,00	161.985,10
2014-Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci	10.813,50	0,00	0,00	0,00	10.813,50
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	1.550,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
2014-Secretaria Municipal de Educação	129.736,67	0,00	0,00	0,00	129.736,67
2014-Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica F	5.525,35	0,00	0,00	0,00	5.525,35
2014-Secretaria Municipal de Finanças	13.499,73	0,00	6.675,00	0,00	6.824,73
2014-Secretaria Municipal de Meio Ambien	660,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2014-Secretaria Municipal de Cultura e T	2.370,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00
2014-Sec. da Segurança Pública e Cidadan	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	157.108,24	114.002,29	0,00	43.105,95

2015-Secretaria Municipal de Administrac	0,00	30.684,72	6.370,00	0,00	24.314,72
2015-Secretaria Municipal de Infra Estru	0,00	482.399,73	227.596,93	0,00	254.802,80
2015-Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Abas	0,00	261.573,69	149.672,41	0,00	111.901,28
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	15.800,00	14.600,00	0,00	1.200,00
2015-Fundo Municipal de Saude	0,00	1.196.243,22	872.169,62	0,00	324.073,60
2015-Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci	0,00	145.629,46	77.577,33	0,00	68.052,13
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	20.288,29	12.969,03	0,00	7.319,26
2015-Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.916.545,72	230.038,25	0,00	1.686.507,47
2015-Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica F	0,00	1.467.711,33	1.451.446,40	0,00	16.264,93
2015-Procuradoria Geral do Município	0,00	23.201,35	15.201,35	0,00	8.000,00
2015-Secretaria Municipal da Fazenda - S	0,00	135.155,81	84.208,31	0,00	50.947,50
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	A PAGAR (e)=(a+b c d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)			
2015-Gabinete do Vice Prefeito	0,00	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00
2015-Sec. Municipal de Juventude e Espor	0,00	186.997,95	64.679,00	0,00	122.318,95
2015-Secretaria Municipal de Cultura e T	0,00	34.212,00	30.712,00	0,00	3.500,00
2015-Sec. da Segurança Pública e Cidadan	0,00	1.560,00	1.560,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	2.078.311,21	6.083.111,51	3.564.442,36	0,00	4.596.980,36

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b c e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA ORÇAMENTÁRIO (I)	23.374,13	2.722.260,89	1.843.790,28	542.054,42	0,00	901.844,74
Executivo	23.374,13	2.722.260,89	1.843.790,28	542.054,42	0,00	901.844,74
2009-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.658,00
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.518,11
2011-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	720,00
2011-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.560,00
2011-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.019,47
2011-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.741,95
2011-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., JUV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1,00
2011-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.874,65
2012-GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.810,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	180,00
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRU	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97.527,74
2012-SEC. MUN. AGRIC. FAM. E DES. ECONOM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.024,50
2012-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.297,96
2012-SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.566,64
2012-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.300,00
2012-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., JUV.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	164.685,88
2012-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.560,00
2012-FUNDO MANUT. DESENV. EDUC. BASICA F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	770.740,97
2013-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.640,00
2013-Secretaria Municipal de Administrac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.256,60
2013-Secretaria Municipal de Infra Estru	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	45.599,08
2013-Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Abas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.149,00
2013-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.949,47
2013-Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.021,09
2013-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	442,18

PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b c e)
	EM EXERCÍCIOS. ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ EXERC. ANTERIOR (b)				
2013-Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.593,35
2013-Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.470,00
2013-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	621,60
2013-Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.176,21
2013-Secretaria Municipal de Cultura e T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.920,00
2014-Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.517,77
2014-Secretaria Municipal de Administrac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.567,59
2014-Secretaria Municipal de Infra Estru	325,63	0,00	0,00	0,00	0,00	107.177,42
2014-Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Abas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	38.482,63
2014-Fundo Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	161.985,10
2014-Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.813,50
2014-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.550,00
2014-Secretaria Municipal de Educação	23.048,50	0,00	0,00	0,00	0,00	129.736,67
2014-Fundo Manut. Desenv. Educ. Basica F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.525,35
2014-Secretaria Municipal de Finanças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.499,73
2014-Secretaria Municipal de Meio Ambien	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	660,00
2014-Secretaria Municipal de Cultura e T	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.370,00
2014-Sec. da Segurança Pública e Cidadan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
2015-Gabinete do Prefeito	0,00	25.735,03	25.735,03	25.735,03	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Administrac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Secretaria Municipal de Infra Estru	0,00	360.990,22	358.407,22	80.177,02	0,00	2.583,00
2015-Sec. Mun. de Agric. Pecuária e Abas	0,00	102.520,00	19.139,01	10.760,00	0,00	83.380,99
2015-Secretaria Municipal de Saude	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Fundo Municipal de Saude	0,00	382.815,17	273.355,49	164.866,37	0,00	109.459,68
2015-Sec. Munic. de Trabalho e Ação Soci	0,00	21.032,52	2.857,50	2.857,50	0,00	18.175,02
2015-Fundo Municipal de Assistencia Soci	0,00	185.783,95	54.733,95	51.479,95	0,00	131.050,00
2015-Secretaria Municipal de Educação	0,00	1.481.914,84	1.033.093,88	168.688,35	0,00	448.820,96

2015-Fundo Manut. Desenv. Educ. Básica F	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Procuradoria Geral do Município	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
2015-Secretaria Municipal da Fazenda - S	0,00	37.416,20	35.415,20	31.740,20	0,00	2.001,00
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	A PAGAR (f)=(a+b c e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZ. EXERC. ANTERIOR (b)				
2015-Gabinete do Vice Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015-Sec. Municipal de Juventude e Esport	0,00	78.999,96	0,00	0,00	0,00	78.999,96
2015-Secretaria Municipal de Cultura e T	0,00	40.303,00	40.303,00	5.000,00	0,00	0,00
2015-Sec. da Segurança Pública e Cidadan	0,00	750,00	750,00	750,00	0,00	0,00
Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Munistério Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA ORÇAMENTÁRIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I)+(II)	23.374,13	2.722.260,89	1.843.790,28	542.054,42	0,00	901.844,74
TOTAL DOS SALDOS A PAGAR (III e)+(III f) =						5.498.825,10
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:47:04						
NOTAS: - Os movimentos de 'liquidação de restos a pagar', 'anulação de liquidação de restos a pagar', 'anulação de pagamento' e 'reinscrição' não possuem colunas específicas neste modelo do STN, tendo sido alocados na coluna mais semelhante.						
- Mesmo que o balanço de 2016 esteja encerrado, neste relatório não constam os restos a pagar inscritos em 2016						

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTR. DAS RECEITAS E DESPESAS			
	COM MANUTENÇÃO E DESENV. DO ENSINO - MDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 8 (LDB, Art.72)				R\$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição) INICIAL	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS ATÉ O BIMESTRE (b)	REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1 - RECEITAS DE IMPOSTOS	11.588.750,00	11.588.750,00	2.301.100,60	19,86
1.1 - Receita resultante do imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	108.600,00	108.600,00	9.907,59	9,12
1.1.1 - IPTU	5.000,00	5.000,00	3.265,44	65,31
1.1.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IPTU	100,00	100,00	0,00	0,00
1.1.3 - Dívida ativa do IPTU	100.000,00	100.000,00	6.642,15	6,64
1.1.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IPTU	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00
1.1.5 - Deduções da receita do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão 'inter vivos' - ITBI	100.000,00	100.000,00	13.769,50	13,77
1.2.1 - ITBI	100.000,00	100.000,00	13.769,50	13,77
1.2.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.3 - Dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.5 - Deduções da receita do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	10.000.150,00	10.000.150,00	1.965.551,13	19,66
1.3.1 - ISS	10.000.000,00	10.000.000,00	1.965.551,13	19,66
1.3.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ISS	100,00	100,00	0,00	0,00
1.3.3 - Dívida ativa do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ISS	50,00	50,00	0,00	0,00
1.3.5 - Deduções da receita do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.380.000,00	1.380.000,00	311.872,38	22,60
1.4.1 - IRRF	1.380.000,00	1.380.000,00	311.872,38	22,60
1.4.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.3 - Dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.5 - Deduções da receita do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5 - Receita resultante do imposto territorial rural - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1 - ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2 - Multa, juros de mora e outros encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3 - Dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.4 - Multa, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.5 - Deduções da receita do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	36.430.000,00	36.430.000,00	5.872.250,34	16,12
2.1 - Cota parte do FPM	29.684.000,00	29.684.000,00	4.794.723,22	16,15
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	29.684.000,00	29.684.000,00	4.794.723,22	16,15
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota parte do ICMS	5.454.000,00	5.454.000,00	766.932,33	14,06
2.3 - ICMS - desoneração - L.C. 87/1996	20.000,00	20.000,00	3.122,98	15,61
2.4 - Cota parte IPI - Exportação	30.000,00	30.000,00	3.313,91	11,05
2.5 - Cota parte ITR	2.000,00	2.000,00	129,80	6,49
2.6 - Cota parte IPVA	1.240.000,00	1.240.000,00	304.028,10	24,52
2.7 - Cota parte IOF ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	48.018.750,00	48.018.750,00	8.173.350,94	17,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITAS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	3.607.060,00	3.607.060,00	544.932,88	15,11
5.1 - Transferências do salário educação	1.350.000,00	1.350.000,00	272.769,98	20,21
5.2 - Transferências diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências diretas - PNAE	1.127.060,00	1.127.060,00	113.020,00	10,03
5.4 - Transferências diretas - PNATE	770.000,00	770.000,00	57.477,70	7,46
5.5 - Outras transferências do FNDE	360.000,00	360.000,00	97.822,08	27,17
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	3.843,12	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	212.196,00	212.196,00	17.160,19	8,09
6.1 - Transferências de convênios	212.196,00	212.196,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	17.160,19	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	3.819.256,00	3.819.256,00	562.093,07	14,72
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.286.000,00	7.286.000,00	1.174.450,00	16,12
10.1 - Cota parte FPM destinado ao Fundeb (20% de 2.1.1)	5.936.800,00	5.936.800,00	958.944,58	16,15
10.2 - Cota parte ICMS destinado ao Fundeb (20% de 2.2)	1.090.800,00	1.090.800,00	153.386,47	14,06
10.3 - Cota parte ICMS desoneração destinado ao Fundeb (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	624,58	15,61
10.4 - Cota parte IPI destinado ao Fundeb (20% de 2.4)	6.000,00	6.000,00	662,79	11,05
10.5 - Cota parte ITR destinado ao Fundeb (20% de (1.5 + 2.5))	400,00	400,00	25,94	6,49
10.5 - Cota parte IPVA destinado ao Fundeb (20% de 2.6)	248.000,00	248.000,00	60.805,64	24,52
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	31.406.000,00	31.406.000,00	5.442.682,82	17,33
11.1 - Transferência de recursos do Fundeb	23.340.000,00	23.340.000,00	3.464.717,12	14,84
11.2 - Complementação da União ao Fundeb	8.000.000,00	8.000.000,00	1.967.010,34	24,59
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb	66.000,00	66.000,00	10.955,36	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	16.054.000,00	16.054.000,00	2.290.267,12	14,27
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)>0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12)<0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	20.030.966,45	19.967.799,94	18.240.000,00	91,35	3.381.406,83	16,93
13.1 - Com educação infantil	3.237.323,79	3.237.323,79	3.240.000,00	100,08	572.257,26	17,68
13.2 - Com educação fundamental	16.793.642,66	16.730.476,15	15.000.000,00	89,66	2.809.149,57	16,79
14-OUTRAS DESPESAS	11.379.033,55	11.342.200,06	8.404.676,09	74,10	1.918.484,13	16,91
14.1 - Com educação infantil	1.586.368,21	1.586.368,21	1.082.753,20	68,25	280.420,12	17,68
14.2 - Com educação fundamental	9.792.665,34	9.755.831,85	7.321.922,89	75,05	1.638.064,01	16,79
15 - Total de despesas do Fundeb	31.410.000,00	31.310.000,00	26.644.676,09	85,10	5.299.890,96	16,93
DEDUÇÕES PARA FINS DO LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO						VALOR
16- Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos do Fundeb						0,00
16.1 - FUNDEB 60%						0,00
16.2 - FUNDEB 40%						0,00
17-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício ante						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18-Total de deduções consideradas para fins do limite do Fundeb (16+)						0,00
19-Total das despesas do FUNDEB para fins de limites (15-18)						5.299.890,96
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na remuneração do Magistério (13-(16.1+17.1))/((11)x100)%						62,13
19.2 - Mínimo de 40% dem despesa com MDE, que não remuneração do magistério (14-(16.2+17.2))/((11)x100)%						35,25
19.3 - Máximo de 5% não aplicado no exercício (100-(19.1+19.2))%						2,62
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						VALOR
20-Recurso recebido do fundeb em exercício anterior que não foram utilizados						0,00
21-Despesas custeadas com o saldo do item 20 até o bimestre atual						0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
RECEITAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			ATÉ O BIMESTRE (b)	% (c) = (b/a)x100		
22- Impostos e transferências destinadas à MDE (25% de 3)	12.004.687,50	12.004.687,50	2.043.337,74	17,02		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
23-Educação infantil	5.476.799,00	5.476.799,00	4.323.593,20	78,94	853.517,38	15,58
23.1 - Creche (23.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Pré escola (23.2)	5.476.799,00	5.476.799,00	4.323.593,20	78,94	853.517,38	15,58
23.2.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB (23.1.1)	4.823.692,00	4.823.692,00	4.322.753,20	89,62	852.677,38	17,68
23.2.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos (2	653.107,00	653.107,00	840,00	0,13	840,00	0,13
24-Ensino fundamental	35.302.173,50	35.690.173,50	25.158.753,44	70,49	5.797.002,01	16,24
24.1 - Despesas custeadas com recursos do Fundeb	26.586.308,00	26.486.308,00	22.321.922,89	84,28	4.447.213,58	16,79
24.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	8.715.865,50	9.203.865,50	2.836.830,55	30,82	1.349.788,43	14,67
25-Ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Ensino profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29 - Total de despesas com ações típicas de MDE	40.778.972,50	41.166.972,50	29.482.346,64	71,62	6.650.519,39	16,15
INDICADORES DO FUNDEB						VALOR
30-Resultado líquido das transferências do Fundeb						2.290.267,12
31-Despesas custeadas com a complementação do Fundeb no exercício						1.967.010,34
32-Receita de aplicação financeira dos recursos do Fundeb até o bimestre						10.955,36
33-Despesas custeadas com superavit financeiro do exercício anterior do Fundeb						0,00
34-Despesas custeadas com o 'superavit' financeiro do exercício anterior, de outros recursos de impostos						0,00
35-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira						0,00

36-Cancelamento no exercício de restos a pagar inscritos com dispon. de recursos de impostos vinculados ao ensino					0,00	
37-Total das deduções para fins do limite constitucional					4.268.232,82	
38-Total das despesas para fins de limite ((23 + 24) - 37)					2.382.286,57	
39-Mínimo de 25% das receitas resultantes de impostos em MDE (38/3 x 100)%					29,15	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			ATÉ O BIMESTRE (e)	% (f)=(e/d)x100	ATÉ O BIMESTRE (g)	% (h)=(g/d)x100
40 - Despesas custeadas com a aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - Despesas custeadas com a contribuição social do salário educaçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - Despesas custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - Despesas custeadas com outras receitas para financiamento do en	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Total de outras despesas custeadas com receitas adicionais para financiamento do ensino (40+41+42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Total geral de despesas com MDE (29+44)	6.650.519,39	6.650.519,39	6.650.519,39	100,00	6.650.519,39	100,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					A PAGAR ATÉ O BIMESTRE	CANCELADAS EM EM EXERCÍCIO(g)
46 - Restos a pagar de despesas com MDE					2.246.400,09	0,00
46.1 - Executadas com recursos de impostos ao ensino					1.600.656,25	0,00
46.2 - Executadas com recursos do FUNDEB					645.743,84	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB						VALOR
47-SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIO						645.743,84
48-(+) INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE						5.431.727,46
49-() PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						4.890.738,25
49.1-() Orçamento do exercício						4.890.738,25
49.2-() Restos a pagar						0,00
50-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O						10.955,36
51-(=)SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ATUAL						1.197.688,41
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:47:19						
Notas: - O item 35 exibirá, nos bimestres anteriores a dezembro, o 'valor liquidado e a pagar' sem disponibilidade financeira, para que já se tenha uma 'prévia' do valor que que será deduzido em dezembro. Isto permite que se tenha conhecimento antecipado de deduções que só seriam exibidas em dezembro.						

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA
Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA
Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL
Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS
Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E			
	DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art.35)				R\$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
				ATÉ O BIMESTRE (b)
				% (c) = (b/a)x100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)		11.588.750,00	11.588.750,00	2.301.100,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU		5.000,00	5.000,00	3.265,44
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI		100.000,00	100.000,00	13.769,50
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		10.000.000,00	10.000.000,00	1.965.551,13
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		1.380.000,00	1.380.000,00	311.872,38
Imposto Territorial Rural - ITR		0,00	0,00	0,00
Multas, juros de mora e outros encargos de impostos		200,00	200,00	0,00
Dívida ativa de impostos		100.000,00	100.000,00	6.642,15
Multas, juros de mora, atualização monetária e outros encargos da dívida ativa de impostos		3.550,00	3.550,00	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)		36.430.000,00	36.430.000,00	5.872.250,34
Cota Parte FPM		29.684.000,00	29.684.000,00	4.794.723,22
Cota Parte ITR		2.000,00	2.000,00	129,80
Cota Parte IPVA		1.240.000,00	1.240.000,00	304.028,10
Cota Parte ICMS		5.454.000,00	5.454.000,00	766.932,33
Cota Parte IPI - Exportação		30.000,00	30.000,00	3.313,91
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências constitucionais		20.000,00	20.000,00	3.122,98
Desoneração ICMS LC 87/97		20.000,00	20.000,00	3.122,98
Outras		0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(III) = I+II		48.018.750,00	48.018.750,00	8.173.350,94
				17,02
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS
				ATÉ O BIMESTRE (d)
				% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS (II)		10.620.102,00	10.620.102,00	1.410.184,07
Provenientes da União		10.620.102,00	10.620.102,00	1.410.184,07
Provenientes do Estado		0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)		0,00	0,00	0,00
Outras receitas do SUS		0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		5.000,00	5.000,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE		0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		25.000,00	25.000,00	18.387,86
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE		10.650.102,00	10.650.102,00	1.428.571,93
				13,41

DESPESAS COM SAÚDE (por grupo de natureza de despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A
			ATÉ O		
			%	ATÉ O	%

		(e)	BIMESTRE (f)	(f/e) x 100	BIMESTRE (g)	(g/e) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESAS CORRENTES	20.498.240,00	20.726.240,00	9.010.620,85	43,47	3.318.179,81	16,01	5.692.441,04
Pessoal e encargos sociais	13.184.200,00	12.859.200,00	6.004.182,09	46,69	2.240.111,42	17,42	3.764.070,67
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	7.314.040,00	7.867.040,00	3.006.438,76	38,22	1.078.068,39	13,70	1.928.370,37
DESPESAS DE CAPITAL	1.701.000,00	1.645.430,00	245.367,71	14,91	245.367,71	14,91	0,00
Investimentos	1.690.000,00	1.634.430,00	245.367,71	15,01	245.367,71	15,01	0,00
Inversões financeiras	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de dívidas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	22.199.240,00	22.371.670,00	9.255.988,56	41,37	3.563.547,52	15,93	5.692.441,04
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (h)	% (h/IVf) x 100	ATÉ O BIMESTRE (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.410.184,07	1.410.184,07	1.410.184,07	15,24	1.410.184,07	39,57	0,00
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	1.410.184,07	1.410.184,07	1.410.184,07	15,24	1.410.184,07	39,57	0,00
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	—	—	2.533.742,38		0,00	—	
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM NÃO COMPUTADAS (V)	1.410.184,07	1.410.184,07	3.943.926,45	279,67	1.410.184,07	100,00	2.533.742,38
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI)=(IV V)	20.789.055,93	20.961.485,93	5.312.062,11	25,34	2.153.363,45	10,27	3.158.698,66
PARTICIPAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQ.E TRANSF.CONSTITUC.E LEGAIS - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% - (VI/III)*100 (VII%)							26,35
VALOR REFERENTE A DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL (VII (15%xIIIf))							927.360,81
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA			INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2015			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2013			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2012			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME Art 24, Par 1º, 2º					RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
					SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2012					0,00	0,00	0,00
Total					0,00	0,00	0,00
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTs 25 E 26					LIMITE NÃO CUMPRIDO		
					SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERC.DE REFERENCIA	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2016					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2015					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2014					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2013					0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a 2012					0,00	0,00	0,00
Total					0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM SAÚDE (por subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			ATÉ O BIMESTRE (l)	% (l/total l)x100	ATÉ O BIMESTRE (m)	% (m/total m)x100	
Atenção básica	9.869.000,00	9.776.680,00	2.565.463,64	27,72	1.678.835,72	47,11	886.627,92
Assistência hospitalar e ambulatorial	4.931.000,00	5.191.450,00	2.436.938,32	26,33	950.613,07	26,68	1.486.325,25
Suporte profilático e terapêutico	240.000,00	240.000,00	35.383,14	0,38	35.383,14	0,99	0,00
Vigilância sanitária	696.000,00	716.100,00	127.136,16	1,37	111.869,91	3,14	15.266,25
Vigilância epidemiológica	223.000,00	223.000,00	11.446,78	0,12	11.446,78	0,32	0,00
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	6.240.240,00	6.224.440,00	4.079.620,52	44,08	775.398,90	21,76	3.304.221,62
TOTAL DE DESPESAS	22.199.240,00	22.371.670,00	9.255.988,56	100,00	3.563.547,52	100,00	5.692.441,04
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:48:08							

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 13 (Lei no. 11.079 de 30.12.2004, arts 22,25 e 28)				R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM EXERCÍCIO ATUAL		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos futuros				
Ativos contabilizados na SPE				
Contrapartida para provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações não relacionadas a serviços				
Contrapartida para ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações futuras				
Riscos não provisionados				
Outros passivos contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços futuros				
Outros ativos contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Do ente federado											
Das estatais não dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA(RCL)	86.981.522,12	14.851.859,94									
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)											
Nota:											
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:48:25											

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
	DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL				
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)				
RREO - ANEXO 9 (LRF, Art.53, parágrafo 1, inciso I)					R\$ 1,00
RECEITAS			PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NAO REALIZADO (a b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			15.210.000,00	0,00	15.210.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	EXECUTAR INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (F) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.721.564,50	3.570.805,40	3.389.824,11	180.981,29	23.150.759,10
()Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
()Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDAS (II)	26.721.564,50	3.570.805,40	3.389.824,11	180.981,29	23.150.759,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(I II)	-11.511.564,50	-3.570.805,40			-7.940.759,10
Obs: Caso este demonstrativo seja listado em mês diferente de dezembro, a coluna 'inscrites em restos a pagar não processado' conterá o saldo do 'empenhado a liquidar'					
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:48:41					

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		
	ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)		
RREO - ANEXO 11 (LRF, Art.53, parágrafo 1º inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c)=(a b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens móveis	20.000,00	0,00	20.000,00
Alienação de bens imóveis	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização de dívidas	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR					EXERCÍCIO (2015) (h)	EXERCÍCIO (2016) (i) = (Ib) - (IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)							

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:48:52

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIO			
	DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS			
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)			
RREO - ANEXO 10 (LRF, Art 53, § 1o, inciso II)				R\$ 1,00
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=(d' exercício anterior) + (c)
2015	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00

2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO:28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO:13:49:03

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Consolidado	RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO REL. RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
	1º bimestre de 2016 (Janeiro a Fevereiro)	
LRF, Art 48, Anexo XIV		R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre	
RECEITAS		
Previsão Inicial da Receita		112.213.781,50
Previsão Atualizada da Receita		112.213.781,50
Receitas Realizadas		14.851.859,94
Deficit Orçamentário		1.762.551,81
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação inicial		112.213.781,50
Créditos Adicionais		0,00
Dotação Atualizada		112.213.781,50
Despesas Empenhadas		53.533.351,60
Despesas Liquidadas		16.614.411,75
Despesas Pagas		10.884.198,92
Superavit Orçamentário		0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		53.533.351,60
Despesas Liquidadas		16.614.411,75
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		85.255.698,13
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre	
Regime Geral de Previdência Social		
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)		
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)		
Resultado Previdenciárias Liquidadas (III) = (I - II)		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		

Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)		0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)		0,00
Resultado Previdenciário (VI)=(IV - V)		0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no AMF da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação à meta (b/a)
Resultado Nominal		667.125,71	-123.337,81	-18,49 %
Resultado Primário		-5.838.983,77	-1.718.141,09	29,43 %
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	8.161.422,72	0,00	3.564.442,36	5.898.716,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.745.635,02	0,00	542.054,42	901.844,74
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	10.907.057,74	0,00	4.106.496,78	6.800.560,96
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18%/25%> das receitas de impostos na manutenção e Desenvolvimento do Ensino		2.382.286,57	25%	29,15
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio		2.809.149,57	60%	275,60
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educ. Infantil e Ensino Fundamental		572.257,26	60%	59,53
Complementação da União ao FUNDEB		1.967.010,34	R\$4.500.000,00	43,71
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receitas de operações de Crédito			0,00	15.210.000,00
Despesa de Capital Líquida			3.570.805,40	23.150.759,10
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	EXERCÍCIO	10o. EXERCÍCIO	20o. EXERCÍCIO	35o. EXERCÍCIO
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)				
Despesas Previdenciárias (II)				
Resultado Previdenciário (I - II)				
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				
RECEITAS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	20.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.153.363,45	15,00 %	26,35 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuoado Derivadas de PPP				
Total das Despesas / RCL (%)				%
FONTE: SISTEMA: Aspec Informática - UNIDADE RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Mauriti - DATA DA EMISSÃO: 28/03/2016 - HORA DA EMISSÃO: 13:50:49				

FRANCISCO EVANILDO SIMÃO DA SILVA

Prefeito Municipal

FABIANA ARARUNA PEREIRA

Secretária da Fazenda

INFOCONT ASSESSORIA CONTÁBIL MUNICIPAL

Contador Responsável

JOSÉ CARLOS DA SILVA SANTOS

Controlador Geral do Município

Publicado por:
Luiz Nancelio Teixeira Macedo
Código Identificador:EC67E5FC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAB Nº 077/2016, DE 29 DE MARÇO DE 2016.

O Prefeito Municipal de Uruoca, no uso de suas atribuições legais de que trata o inciso II, do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Uruoca.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos Servidores, relação em anexo, 30 (trinta) dias de Férias, conforme o disposto no art. 102 da Lei Orgânica do Município e art. 1º do Decreto nº 007/2013, devendo entrar em gozo das mesmas durante a competência 04/2016, conforme dados constantes nos respectivos requerimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

FRANCISCO KILSEM PESSOA AQUINO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SERVIDOR	SECRETARIA	CARGO	DATA/FÉRIAS
Maria Antonia da Costa	Sec. da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016 à 30/04/2016
Keyla Vanessa Albuquerque Aquino	Sec. da Saúde	Enfermeira	01/04/2016 à 30/04/2016
Clenilda Maria Almada	Sec. da Saúde	Auxiliar em Saúde Bucal	01/04/2016 à 30/04/2016
Helane Machado Fernandes	Sec. da Saúde	Psicóloga	01/04/2016 à 30/04/2016
Antonia Carmo Pedro da Costa	Sec. da Saúde	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016 30/04/2016
Myrla Gomes Rodrigues	Sec. da Saúde	Enfermeira	01/04/2016 à 30/04/2016
Marcelo Braga Aguiar	Sec. Saúde	Motorista	01/04/2016 à 30/04/2016
Maria da Conceição de Sousa	Sec. da Educação	Professor	01/04/2016 à 30/04/2016
Aline Ferreira de Matos	Sec. da Educação	Auxiliar de Professor Infantil	01/04/2016 á 30/04/2016
Nilvania Pessoa Aquino	Sec. da Educação	Professora Fundamental	01/04/2016 à 30/04/2016
Benedita Teixeira de Souza	Sec. Educação	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016 à 30/04/2016
Ângela Maria da Silva	Sec. da Assistência Social	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016 à 30/04/2016
Leia Maria Fonseca Cunha	Sec. da Assistência Social	Auxiliar de Serviços Gerais	01/04/2016 30/04/2016
José Cardoso de Lima	Sec. da Administração	Vigilante	01/04/2016 à 30/04/2016
Micaele Matos de Oliveira	Sec. da Administração	Agente Administrativa	01/04/2016 à 30/04/2016
Márcio Gomes Ferreira	Sec. da Cultura	Agente Administrativo	01/04/2016 à 30/04/2016

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:FB286194

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESULTADO FINAL DA DA AVALIAÇÃO DOS PROFESSORES - GESTÃO ESCOLAR (DIRETOR E COORDENADOR ESCOLAR)

Nº	NOME	ADPI	AQP	ACE	SIMAD	TOTAL
1	ADRIANA FERNANDES DO NASCIMENTO	96,4	70,0	224,0	264,0	654,4
2	ANA SHIRLEY F VASCONCELOS	99,7	100,0	240,0	292,0	731,7
3	ANTONIA ELCI DE OLIVEIRA	93,0	50,0	128,0	340,0	611,0
4	CICERA OLIVEIRA AGUIAR	91,9	50,0	272,0	196,0	609,9
5	CIPRIANO JACINTO DE OLIVEIRA	97,3	100,0	320,0	256,0	773,3
6	CLESIA ARAUJO DE LIMA	95,4	100,0	304,0	256,0	755,4
7	ELEUNILCE FERNANDES CAETANO	98,2	100,0	272,0	344,0	814,2
8	ELITA MARQUES DE SOUSA	90,4	60,0	192,0	336,0	678,4
9	ELIZANGELA CHAVES ARAUJO	96,4	90,0	256,0	264,0	706,4
10	FCA CRELANIA ALVES DE LIMA	99,8	80,0	256,0	360,0	795,8
11	FCO JUAREZ B SIQUEIRA	89,6	100,0	240,0	172,0	601,6
12	ILDIMARY ALMADA COSTA DE OLIVEIRA	94,6	100,0	288,0	336,0	818,6
13	JEOVANA BRASIL MOREIRA	94,3	0,0	0,0	336,0	430,3
14	JUSCELINO RODRIGUES SALES	94,8	100,0	176,0	172,0	542,8
15	LEOMAR ALMADA T DE LIMA	98,6	100,0	288,0	176,0	662,6
16	LEONCIO BARBOSA DE MATOS FILHO	90,0	80,0	208,0	336,0	714,0
17	LUCILANIA FRANKILM DE SOUZA	97,3	100,0	288,0	360,0	845,3
18	LUCILIA MARIA DA COSTA BATISTA	99,7	70,0	256,0	292,0	717,7
19	MARIA DA CONCEIÇÃO M C F VERAS	89,0	50,0	320,0	324,0	783,0
20	MARIA DE JESUS DE SOUZA	99,7	90,0	256,0	320,0	765,7
21	MARIA ELIENE M SALES	96,7	100,0	240,0	232,0	668,7
22	MARIA LUIZA I CARNEIRO	99,8	100,0	288,0	176,0	663,8
23	QUININA MARIA A GUALBERTO	96,9	50,0	128,0	280,0	554,9
24	RAIMUNDA NONATA G BATISTA	99,6	100,0	224,0	320,0	743,6
25	SULIMAR PEDRO DO NASCIMENTO	95,3	80,0	192,0	196,0	563,3
26	UELITON ALVES FERREIRA	96,4	100,0	304,0	232,0	732,4
27	VALDEIDA R FONSECA ARAGAO	99,2	100,0	368,0	280,0	847,2
28	VANDERLANDIA MARQUES S CHAVES	83,4	90,0	256,0	324,0	753,4

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:6AEA0662

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTÃO ESCOLAR CONSOLIDADO

Nº	NOME	ADPI	AQP	ACE	SIMAD	TOTAL
1	CEI D. CLARICE	98,5	90,0	272,0	360,0	820,5
2	EEF WALTER BEZERRA DE SÁ	98,2	100,0	272,0	344,0	814,2
3	CEI MARIA DO SOCORRO CHAVES	86,2	70,0	288,0	324,0	768,2
4	EEF. D. ALCÍDIA SALES	96,3	100,0	312,0	256,0	764,3
5	EEF MURILO AGUIAR	99,6	95,0	240,0	320,0	754,6
6	EEF NAIZA LIRA ROCHA	99,7	85,0	248,0	292,0	724,7
7	EEF FCO. MARQUES VIEIRA	98,0	75,0	248,0	280,0	701,0
8	EEF CEL. DOMINGOS ALVES	96,5	100,0	272,0	232,0	700,5
9	CEI ANTÔNIA ALMEIDA BATISTA	90,2	70,0	200,0	336,0	696,2
10	EEF RDO. FERNANDES MOREIRA CHAVES	96,4	80,0	240,0	264,0	680,4
11	EEF VALDEMAR ROCHA	99,2	100,0	288,0	176,0	663,2

12	CEI VÂNIA ROCHA	94,4	50,0	144,0	336,0	624,4
13	CEI MARIA ALVES PEREIRA	93,0	50,0	128,0	340,0	611,0
14	EEF NÉ CONRADO	93,6	65,0	232,0	196,0	586,6
15	EEF FRANCISCO MOREIRA ROCHA	92,2	100,0	208,0	172,0	572,2

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:D00F23E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº	NOME	1	1	16	40	TOTAL
		ADPI	AQP	ACE	SIMAD	
1	LUIZA DE MARILAC FONSECA CUNHA SILVA	100,0	100,0	256,0	376,0	832,0
2	BENEDITO RODRIGUES DAVI	99,8	90,0	288,0	352,0	829,8
3	ANTONIA PIEDADE BELCHIOR DE ARAUJO	100,0	90,0	304,0	328,0	822,0
4	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO VITURINO	100,0	60,0	288,0	352,0	800,0
5	JOELMA FONSECA DE SENA	99,0	100,0	240,0	356,0	795,0
6	IRANILDA GUILHERME DA COSTA	97,4	90,0	208,0	364,0	759,4
7	FRANCISCA MARIA FONTENELE	99,5	60,0	224,0	368,0	751,5
8	MARIA DE JESUS MOREIRA TORQUATO	99,1	70,0	208,0	368,0	745,1
9	ANTONIA PEREIRA DE SOUSA SALES	98,3	90,0	256,0	300,0	744,3
10	ANTONIA AURILENE ARAUJO LOPES	95,5	80,0	224,0	332,0	731,5
11	LILIAM ARAUJO PEREIRA	98,0	80,0	208,0	344,0	730,0
12	LEYLIANE BARBOSA FONTELES	100,0	100,0	192,0	332,0	724,0
13	RAIMUNDA RODRIGUES LIMA	97,9	50,0	272,0	300,0	719,9
14	GLAUCIVANIA MOREIRA FONSECA	99,5	80,0	176,0	360,0	715,5
15	ANTONIA VILMA FONSECA MOREIRA	100,0	60,0	176,0	372,0	708,0
16	RAIMUNDA SARAIVA GOMES	100,0	70,0	208,0	324,0	702,0
17	NAIANE DE SOUSA FERREIRA	100,0	50,0	208,0	336,0	694,0
18	MARIA APARECIDA MOREIRA XIMENES	98,3	90,0	240,0	256,0	684,3
19	MARIA DO LIVRAMENTO PEREIRA DA SILVA	97,1	50,0	176,0	340,0	663,1
20	LUSIA FERNANDES DE OLIVEIRA	96,7	60,0	144,0	320,0	620,7
21	CARLOS ANDRE DA SILVA LIMA	95,0	50,0	208,0	264,0	617,0
22	AIRLA ROCHA MOREIRA FONTENELE	100,0	50,0	160,0	292,0	602,0
23	FRANCISCA DAS CHAGAS RIBEIRO DA SILVA	100,0	60,0	208,0	208,0	576,0
24	FRANCISCA REGINO DA COSTA	99,5	60,0	0,0	356,0	515,5
25	ELIETE XIMENES DE VASCONCELOS	99,5	60,0	0,0	332,0	491,5
26	SILVIA MARQUES EUGENIO CARDOSO	98,0	40,0	0,0	344,0	482,0
27	SIDRENE RODRIGUES DE AQUINO ALVES	98,5	40,0	0,0	328,0	466,5
28	MARIA ANDREIA DE SOUSA	100,0	10,0	0,0	352,0	462,0

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:9B496046

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORES DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL I

Nº	NOME	1	1	16	40	TOTAL
		ADPI	AQP	ACE	SIMAD	
1	HELIA FONTENELE GOMES	100,0	90,0	368,0	296,0	854,0
2	IRACI DA SILVA OLIVEIRA	99,0	90,0	256,0	360,0	805,0
3	JANDER CARLOS FERREIRA TEOTONIO	98,3	90,0	240,0	372,0	800,3
4	NEOMESIA FERNANDES BATISTA	99,9	70,0	272,0	356,0	797,9
5	DERIMAR IZIDIO DO NASCIMENTO	100,0	40,0	288,0	360,0	788,0
6	EDISSANDRO FELIX OLIVEIRA	100,0	100,0	288,0	296,0	784,0
7	ADELAIDE FERREIRA SOARES SALES	99,5	80,0	256,0	348,0	783,5
8	MARIA DO SOCORRO VASCONCELOS	100,0	70,0	208,0	396,0	774,0
9	FCO ELIEL SALES DE CARVALHO	95,7	100,0	352,0	224,0	771,7
10	EMILTA FERNANDES CAETANO	95,5	100,0	288,0	284,0	767,5
11	JANCILA FERREIRA MARTINS	99,0	70,0	224,0	372,0	765,0
12	SANDRA SAMPAIO DE OLIVEIRA	100,0	60,0	256,0	348,0	764,0
13	REGINA CUNHA DE ANDRADE	99,6	70,0	320,0	268,0	757,6
14	MARGARIDA SAMPAIO COELHO DOS SANTOS	99,4	70,0	240,0	344,0	753,4
15	MEIRIANE ARAUJO DE OLIVEIRA CAVALCANTE	99,2	90,0	224,0	340,0	753,2
16	VALNIZE SOARES DE ALMADA	99,5	100,0	224,0	324,0	747,5
17	JALDEMIR ARAUJO PEREIRA	99,0	80,0	272,0	292,0	743,0
18	FCO WELLINGTON MOREIRA ARAGAO	100,0	90,0	224,0	328,0	742,0
19	ROZANGELA SILVEIRA FONTENELE ALEXANDRINO	99,7	90,0	224,0	328,0	741,7
20	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	99,0	90,0	272,0	272,0	733,0
21	FCO NETO DE SOUSA	98,8	80,0	272,0	280,0	730,8
22	MARIA ANI BATISTA DE SOUZA	96,2	70,0	304,0	256,0	726,2
23	RDO NONATO CHAVES	100,0	70,0	256,0	296,0	722,0
24	MARIA ERONILDA DE ALMEIDA	100,0	60,0	192,0	368,0	720,0
25	JOAO PAULO FERNANDES	100,0	100,0	224,0	296,0	720,0
26	LUCIVANIA CARVALHO ALMEIDA	97,5	70,0	256,0	288,0	711,5
27	MARIA DAS LUZES P M FERREIRA	99,6	70,0	176,0	352,0	697,6
28	MARIA ELIENE FONSECA	99,6	100,0	176,0	320,0	695,6
29	JACINTA MARIA DE OLIVEIRA	100,0	100,0	224,0	260,0	684,0
30	MARIA VILEMAR BARBOSA SAMPAIO	99,3	100,0	224,0	260,0	683,3
31	SEBASTIANA ALVES REGINO	100,0	60,0	176,0	344,0	680,0
32	GENIVALDA PEREIRA DOS SANTOS	100,0	80,0	256,0	244,0	680,0
33	MARLON FELIX DE OLIVEIRA	100,0	80,0	288,0	208,0	676,0
34	FCA AURINEIDE FROTA DA S GALVÃO	100,0	40,0	208,0	324,0	672,0
35	CARLA PATRICIA OLIVEIRA SAMPAIO MOREIRA	99,4	100,0	208,0	264,0	671,4
36	IRENIR SILVEIRA FONTENELE VERAS	98,0	40,0	240,0	288,0	666,0

37	ELISANJELA CARNEIRO DE SOUZA	99,6	80,0	160,0	324,0	663,6
38	MARIA VILANEIDE BARBOSA SAMPAIO	99,3	100,0	240,0	224,0	663,3
39	MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS SANTOS	99,6	70,0	128,0	352,0	649,6
40	FABILLA PESSOA DA SILVA	99,0	100,0	160,0	284,0	643,0
41	WUDENIA MOREIRA RIBAMAR RODRIGUES	98,7	40,0	160,0	344,0	642,7
42	DERIANA LEOPOLDO DO NASCIMENTO	100,0	80,0	256,0	200,0	636,0
43	RENATO RODRIGUES DOS SANTOS	100,0	90,0	272,0	164,0	626,0
44	JOSE CANDIDO FROTA	98,5	90,0	176,0	256,0	620,5
45	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA DOS SANTOS	99,5	70,0	144,0	284,0	597,5
46	ELENILDA EUDES DA COSTA	95,3	70,0	128,0	252,0	545,3
47	JOCELIO ALBUQUERQUE DA SILVA	98,5	60,0	176,0	184,0	518,5
48	MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA FONTELE LIMA	97,6	50,0	0,0	280,0	427,6

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:AB65F210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORES DA MODALIDADE ENSINO FUNDAMENTAL II

Nº	NOME	1	1	16	40	TOTAL
		ADPI	AQP	ACE	SIMAD	
1	ANA CELIA DE SOUZA FERNANDES	100,0	100,0	352,0	220,0	772,0
2	MARCIA IDALINO DOS SANTOS	99,3	60,0	368,0	184,0	711,3
3	RIK CHALES SAMPAIO DE SOUZA	100,0	100,0	304,0	196,0	700,0
4	GEOVANIA MOREIRA ALVES	97,4	90,0	288,0	224,0	699,4
5	IZIDIO RODRIGUES MOREIRA	97,0	100,0	320,0	180,0	697,0
6	FCO JOSE DE SAMPAIO	97,5	90,0	288,0	184,0	659,5
7	ELANE ALVES DE LIMA	96,8	80,0	272,0	196,0	644,8
8	ANTONIO GLEUSON DE ALBUQUERQUE	99,5	70,0	288,0	168,0	625,5
9	MARIA EDINARDA SILVA DE LIMA	100,0	100,0	208,0	196,0	604,0
10	JOAO PAULO FERREIRA DOURADO	100,0	70,0	240,0	192,0	602,0
11	VALDIR FILHO MOREIRA DA SILVA	88,9	100,0	256,0	156,0	600,9
12	JOSE ARTEIRO RODRIGUE S FILHO	99,6	90,0	224,0	176,0	589,6
13	ALEXSANDRA FONSECA M DE SOUSA	94,8	60,0	224,0	208,0	586,8
14	ANTONIO CLAUDEMIR DE SOUSA SILVA	94,0	60,0	272,0	160,0	586,0
15	FCO MARDONIO FERREIRA DE LIMA	97,3	80,0	240,0	160,0	577,3
16	LUZITELMA MARQUES MACEDO	97,5	50,0	224,0	200,0	571,5
17	KARINA AQUINO FONSECA	99,5	90,0	192,0	164,0	545,5
18	MARIA FONTENELE ALVES NETA	100,0	80,0	176,0	180,0	536,0
19	JOÃO LOURENÇO FONTENELE FILHO	96,5	70,0	144,0	204,0	514,5
20	SILVANIA ALBUQUERQUE DOS SANTOS	90,4	90,0	112,0	212,0	504,4
21	MARIA CUNHA BARROS ALVES	94,5	60,0	208,0	140,0	502,5
22	MARIA ANTONIA DE FARIAS	99,9	50,0	144,0	184,0	477,9
23	JOSE EDIVAN PAIXAO	97,8	40,0	144,0	172,0	453,8
24	EDNA MOREIRA DE QUEIROZ GOMES	99,8	40,0	176,0	136,0	451,8
25	JOSE ABILIO SOUZA NETO	96,5	80,0	0,0	204,0	380,5
26	ANTONIO CICERO DE OLIVEIRA	95,6	60,0	0,0	208,0	363,6
27	MARIA DO LIVRAMENTO RODRIGUES	93,6	100,0	0,0	156,0	349,6
28	EVANDRO JUNIOR ALVES PINTO	95,1	70,0	0,0	152,0	317,1
29	MARIA MILEIDE DE ANDRADE NASCIMENTO	95,5	80,0	0,0	128,0	303,5

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:B3C5B7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Nº	NOME	1	1	16	40	TOTAL
		ADPI	AQP	ACE	SIMAD	
1	FCO DAS CHAGAS DIAS	99,2	60,0	352,0	192,0	703,2
2	MAGILA SAMPAIO ROCHA	96,5	80,0	288,0	152,0	616,5
3	VALDINE ALVES DE OLIVEIRA	94,7	60,0	256,0	176,0	586,7
4	VALDINA MOREIRA BATISTA	100,0	70,0	240,0	176,0	586,0
5	FCO ROBERTO FONSECA	99,4	60,0	208,0	196,0	563,4
6	MASSIMARA A BARROS DA COSTA	95,8	70,0	0,0	180,0	345,8

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:DC5F57D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFESSORES DA MODALIDADE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Nº	NOME	1	1	16	40	TOTAL
		ADPI	AQP	ACE	SIMAD	
1	ANA ORLEIA DE LIMA CUNHA	100,0	100,0	288,0	332,0	820,0
2	ROZENI MARTINS ALMADA MOREIRA	99,9	90,0	224,0	356,0	769,9
3	ROSA AGOSTINHO DE SOUSA	100,0	70,0	256,0	296,0	722,0
4	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FONSECA COELHO	99,9	90,0	176,0	356,0	721,9
5	MARLANGE GOMES FERREIRA	100,0	100,0	240,0	280,0	720,0
6	IZAMELIA DOS SANTOS AGUIAR	99,6	60,0	256,0	304,0	719,6

Publicado por:
Ivone Araújo Silveira
Código Identificador:EC950287